



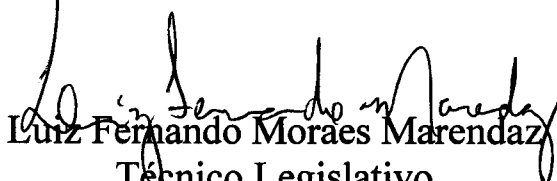
**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 37/2013

Termo de Abertura de Volume

Nesta data, procedo a abertura do volume nº 02 do processo administrativo de licitação nº 37/2013.

Londrina, 25 de novembro de 2013.


Luiz Fernando Moraes Marendaz

Técnico Legislativo
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

269
f



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI n. 293/2013 – DSP.

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer – Processo Administrativo 37/2013 – contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada.

Londrina, 25 de novembro de 2013.

Prezados Juristas,

Solicitamos parecer sobre os atos da fase interna do Processo Administrativo nº 37/2013 e, especialmente sobre a minuta de edital de Pregão Presencial em anexo.

Informamos que o processo foi autuado visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, e é composto, até o momento, pelos seguintes documentos:

- a) Versões iniciais do Termo de Referência (fls. 3-25 e 28-40);
- b) Pesquisa de mercado (fls. 26 – 195);
- c) Justificativas das alterações na escala de trabalho (fls. 196-198) e das exigências de qualificação técnica e econômico-financeira (fls. 254-265);
- d) Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e aditivos (fls. 199-234);
- e) Fixação do Preço máximo do certame (fls. 235-237); e
- f) Versão definitiva do Termo de Referência (fls. 238-253).

Atenciosamente,


Luiz Fernando Moraes Marenz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

Pregão Presencial n.º. XX/2013

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. xxx/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2013
TIPO: MENOR PREÇO**

A Câmara Municipal de Londrina toma público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância patrimonial não armada, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, objeto da Requisição 1438/2013, cujas despesas correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica a seguir: 01.031.0001.3.3.90.37.03.00 – Vigilância ostensiva.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar Federal n.º. 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como, supletivamente, pelas disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Ato da Mesa n.º. 11/2.013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

PREÇO MÁXIMO: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) POR MÊS

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, designado e autorizado pela Portaria n.º. 089/2013 a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia XX de xxxxxx de 2013, às 9h 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, n.º. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H):

Anderson Rafael Delattre Abe (Telefone 3374-1324), e

Luiz Fernando Moraes Marendaz (Telefone 3374-1265).

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	4
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	5
SEÇÃO VII – DA PROPOSTA.....	6
SEÇÃO VIII – DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO XI – DOS RECURSOS.....	13
SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	14
SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
SEÇÃO XV – DOS ANEXOS.....	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
DO OBJETO.....	18
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	18
CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO.....	19
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.....	19
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	22
DO VALOR DO CONTRATO.....	22
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	22
DO PREÇO.....	22
DO PREÇO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.....	23
DO PAGAMENTO.....	24
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	25
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	26
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	27
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei n.º 9.854/99).....	28
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.....	29

269

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância patrimonial não armada nas dependências da Câmara Municipal de Londrina, visando atender às necessidades da entidade, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), neste Edital e seus Anexos.
- 2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global mensal, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3 As despesas com a execução do contrato decorrente do presente certame correrão à conta da classificação funcional programática e da categoria econômica a seguir: 01.031.0001.3.3.90.37.03.00 – Vigilância ostensiva.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5 É vedada a participação nesta licitação de:
 - 5.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 5.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal de Londrina ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina;
 - 5.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 5.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país ou que sejam de propriedade ou administradas por estrangeiros, nos termos do art. 11 da Lei nº 7.102/1983;
 - 5.5 Empresas que tenham, como sócio-gerente ou administrador, servidor da Câmara;
 - 5.6 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução;
 - 5.7 Empresas que possuam em seu quadro pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 5.8 Sociedades Cooperativas.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante de licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
 - 6.1 Fora de qualquer envelope:
 - 6.1.1 A documentação relativa ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes;
 - 6.1.2 As declarações de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III);
 - 6.1.3 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadra na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo IV deste Edital, acompanhada de certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.
 - 6.1.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos contantes nesse subitem até o fim do credenciamento não terá o tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.
 - 6.2 Os envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 7 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 8 O representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 9 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 9.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 9.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
 - 9.3 Os representantes das empresas deverão apresentar-se portando documento oficial com foto.

290
/

- 10 Será permitido o credenciamento de apenas um representante por licitante.
- 11 Não será aceita a participação de licitante cujo representante se apresente após encerrada a fase do credenciamento.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 12 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 12.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano], Envelope n.º1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 12.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano], Envelope n.º2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 13 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.
- 13.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:
- 13.1.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 14 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA

- 15 A proposta comercial constante do Envelope n.º 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:
- 15.1 Razão social da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal.
- 15.2 A correta descrição dos serviços cotados, com a indicação do preço unitário por vigilante, total por posto de serviço, global mensal e anual, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas depois da vírgula (Por exemplo: R\$ 0,00).

- 15.2.1 Considerar-se-á como valor global mensal da proposta o somatório dos valores mensais dos postos (valores estes resultantes da multiplicação dos preços unitários mensais dos postos pelos respectivos quantitativos) e valor global anual o resultante da multiplicação do valor global mensal por 12 (doze) meses.
- 15.2.2 As empresas deverão apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais e equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 15.2.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.3 Planilha de custos e formação de preços, que será disponibilizada para download, onde conste necessariamente o custo unitário de mão de obra (valor unitário homem/mês), fundamental para a revisão do preço, estimativa de custo e outros detalhes que forem necessários à prestação dos serviços, levando-se em conta o período mensal, conforme modelo do Anexo V deste edital.
- 15.3.1 A planilha a ser utilizada estará disponível no endereço eletrônico <http://home.cml.pr.gov.br/home/licitacoes.aspx>, no campo próprio do Pregão Presencial n.º XX/2013 e corresponde à Planilha constante do Anexo III da Instrução Normativa n.º 2/2008, instituída pela Portaria SLTI/MPOG n.º 7/2011.
- 15.3.2 As licitantes deverão informar a Convenção Coletiva que embasou a elaboração da proposta comercial.
- 15.3.3 As licitantes poderão incluir nas planilhas de custos e formação de preços (Anexo V) novos itens que sejam essenciais à demonstração do preço proposto, bem como deverão incluir itens obrigatórios pela Convenção Coletiva de Trabalho ou pela legislação que eventualmente não constem no modelo disponibilizado para download.
- 15.3.4 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação a que estará submetida durante a execução do contrato, considerando inclusive as possíveis alterações com o novo faturamento decorrente de eventual contratação.
- 15.3.5 Não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços os tributos imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU n.º 950/2012.
- 15.3.6 As licitantes deverão apresentar, junto à Planilha de Custos e Formação de Preços, documento hábil da Previdência Social que demonstre o multiplicador do Fator Acidentário de Prevenção – FAP.
- 15.3.7 Se a proponente for optante pelo Simples Nacional, deverá compor a Planilha, no que tange a tributos, com base no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006 conforme art. 17, XII e c/c 18, §5º-C, VI da referida lei.

271
/

- 16 No caso de conflito entre as informações constantes na própria proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17 A apresentação da proposta implica:
- 17.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 17.2 Validade de 60 (sessenta) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta; e
- 17.3 Obrigação de execução do serviço, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições previstas no Termo de Referência.
- 17.4 Prazo de início da prestação dos serviços não superior ao determinado no Termo de Referência.
- 18 Após o recebimento dos envelopes na ocasião do credenciamento para sessão pública do pregão não caberá desistência da proposta.
- 19 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 19.1 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VIII – DA ETAPA DE LANCES

- 20 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão formular lances verbais de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes.
- 21 Serão levadas para a fase de lances as propostas que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da proposta de menor preço.
- 21.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 21.2 Em caso de empate nos preços ofertados, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 22 O lance deverá ser ofertado pelo valor global mensal da proposta.
- 23 Os licitantes somente poderão oferecer lances com preços inferiores ao último ofertado.
- 23.1 É vedado o oferecimento de lances com vistas ao empate com o menor preço ofertado.

- 24 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro.
- 25 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 26 Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.
- 27 Caso não haja a realização da sessão de lances, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta escrita de menor preço com o preço máximo estipulado no Edital e negociará a redução do preço.

SEÇÃO IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 28 Encerrada a etapa de lances, caso a vencedora não seja uma licitante enquadrada na lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou preço não superior a 5% (cinco por cento) do menor preço apurado na etapa de lances.
- 28.1 Se houver, o Pregoeiro a convocará a apresentar novo lance, inferior àquele classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, passando, se assim a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte proceder, à condição de primeira colocada.
- 29 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declinar de sua faculdade de ofertar novo lance, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, a também renovar suas propostas.
- 30 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, a empresa originalmente classificada em primeiro lugar se manterá nessa condição.
- SEÇÃO X – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 31 Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, as 3 (três) primeiras colocadas terão o prazo de 1 (um) dia útil para enviar a planilha de custo e composição de preço devidamente recomposta com sua oferta na etapa de lances.
- 31.1.A nova planilha poderá ser enviada por fac-símile ou e-mail, desde que as originais sejam apresentadas na sessão indicada no subitem 31.3 abaixo.

277



- 31.2.O não encaminhamento da planilha recomposta implicará na desclassificação da licitante.
- 31.3.Para a continuidade dos trabalhos o Pregoeiro marcará nova reunião, convocando os licitantes.
- 32 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à exequibilidade, ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 33 Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 34 Será desclassificada a proposta final que:
- 34.1.Contenha vícios ou ilegalidades.
- 34.2.Não estiver em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 34.3.Apresentar preço superior ao máximo estabelecido neste Edital;
- 34.4.Apresentar preço manifestamente inexequível.
- 34.5.Não comprovar a exequibilidade de sua proposta, quando provocada pelo Pregoeiro a fazê-lo.
- 35 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.
- 36 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 37 A qualquer tempo, entre o encerramento da etapa de lances e a adjudicação do objeto, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante visando a redução do preço ofertado
- 38 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 39 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar suas condições de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

- 40 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope n.º 2) da empresa classificada em primeiro lugar, e as propostas de todos os licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a verificação das condições de Habilitação.

- 41 Será inabilitada a empresa que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 42 Em caso de inabilitação da empresa mais bem classificada, proceder-se-á à análise das condições de Habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre uma empresa em condições de ser habilitada.
- 43 Para a habilitação das empresas, inclusive se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão exigidos os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, entregues no Envelope n.º 2.
- 44 Para a habilitação jurídica a empresa deverá apresentar:
- 44.1.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 44.1.1 Caso o ato constitutivo tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento e tenha sido juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope n.º 2 (Documentos).
- 45 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista a empresa deverá apresentar:
- 45.1.Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 45.2.Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 45.3.Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 45.4.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 45.5.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 45.6.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Receita Federal do Brasil); e
- 45.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 46 Para a qualificação técnica a empresa deverá apresentar:
- 46.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a empresa prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Modelo Anexo VI).
- 46.1.1 Para a aferição da compatibilidade com relação às características, será exigida a comprovação da prestação de serviços de vigilância patrimonial (armada ou desarmada).

273

46.1.2 Para a aferição da compatibilidade com relação às quantidades, será exigida a comprovação da prestação de serviços de vigilância patrimonial com, no mínimo, 5 (cinco) vigilantes (50% do quantitativo exigido neste certame, arredondado para mais).

46.1.3 Para a aferição da compatibilidade com relação ao prazo, será exigida a comprovação da prestação de serviços de vigilância patrimonial pelo período mínimo de 1 (um) ano.

46.1.4 Poderão ser apresentados mais de um atestado de capacidade técnica para fins de comprovação do exigido neste certame.

46.1.5 É permitido o somatório de quantitativos em atestados de capacidade técnica distintos, desde que se refram a serviços executados em períodos simultâneos.

46.1.6 Os atestados de capacidade técnica deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e o cargo do signatário, a data de expedição, o prazo contratual, com data de início e de término da execução dos serviços, o quantitativo de vigilantes, descrição do(s) serviço(s) e a caracterização do desempenho do licitante.

46.1.7 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução.

46.2 Para fins de comprovação de requisitos previstos em lei especial (Art. 14, I e II da Lei 7.102/1983), serão exigidos:

46.2.1 Comprovante da Autorização de Funcionamento ou Revisão da Autorização de Funcionamento, concedido pelo Ministério da Justiça, nos termos da lei (Art. 20 da Lei 7.102/1983 e art. 32 do Decreto n.º 89.056/1983).

46.2.2 Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretária de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, (conforme Art. 38 do Decreto n.º 89.056/1983).

47 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar:

47.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

47.2 Balanço patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, para atendimento dos subitens 47.2.1 e 47.2.2 abaixo.

47.2.1 Comprovação da obtenção de valores iguais ou superiores a 1,0 nos Índices de Liquidez Geral, (L.G), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (L.C).

47.2.1.1 Para o cálculo dos índices acima exigidos, deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

L.G (Liquidez Geral) = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

SG (Solvência Geral) = -----
 Ativo Total
 Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC (Liquidez Corrente) = -----
 Ativo Circulante
 Passivo Circulante

47.2.2 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

47.2.3 Cabe ao licitante demonstrar os índices e percentuais exigidos por meio da apresentação de memória de cálculo.

48 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao art. 27, V da Lei 8.666/1993 (Modelo Anexo VII deste Edital).

49 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

50 Verificado que a empresa atende os requisitos do edital, será ela declarada vencedora do certame.

51 Caso a empresa declarada vencedora seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Câmara Municipal de Londrina, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

51.1.A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

51.2.O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.

52 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

279

- 53 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 54 Nos casos de certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

- 55 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 56 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.

- 57 Não serão conhecidos:

- 57.1.O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado em ata.
- 57.2.O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 57.3.Os recursos imotivados ou insubsistentes.

- 58 O recurso pode ser enviado via *fac-símile*, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após seu envio.

- 59 Recebido o recurso escrito o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.

- 60 O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão apenas com o que foi suscitado na sessão, abrindo possibilidade de novo recurso que deve seguir o rito deste capítulo.

- 61 O Presidente da Câmara Municipal de Londrina decidirá o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos, adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o certame.

- 62 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 63 O Pregoeiro somente adjudicará o objeto à empresa declarada vencedora diante das seguintes condições:

- 63.1.Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.

63.2.Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

- 64 Havendo interposição de recurso, cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina a adjudicação e homologação da licitação.

- 65 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.

- 66 Adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, seguir-se-á à homologação deste certame, por parte do Presidente desta Casa.

- 67 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após aquele prazo, sob pena de inutilização dos mesmos.

- 67.1.A inutilização dos envelopes ocorrerá independentemente de notificação.

- 67.2.O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples nos autos.

SEÇÃO XIV – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 68 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 68.1.O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Adjudicante.

- 69 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato injustificadamente recusar-se a assiná-lo, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 70 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 70.1.As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

275

- 71 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 72 As obrigações e responsabilidades da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato os quais constituem anexo do presente Edital.
- 73 Será exigida apresentação de garantia da execução do contrato pela Contratada, conforme o disposto no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.
- 74 A disciplina da vigência e prorrogação do contrato a ser celebrado, as condições de pagamento, a repactuação, o reajuste, e das penalidades constam do instrumento de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.

SEÇÃO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 75 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 76 Os interessados poderão efetuar questionamentos até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina respondê-los em até 1 (um) dia útil.
- 76.1 Os questionamentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.
- 77 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 78 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 79 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes. Eventualmente o Pregoeiro poderá solicitar a rubrica da Equipe de Apoio e facultar outros presentes que aponham sua rubrica.
- 80 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 81 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 82 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 83 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 84 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 85 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 86 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 87 O resultado desta licitação será publicado no site eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XVI – DOS ANEXOS

- 88 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 88.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 88.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- 88.3 Anexo III: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;
- 88.4 Anexo IV: Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 88.5 Anexo V: Modelos de Planilha de Custos e Formação de Preços
- 88.6 Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade técnica
- 88.7 Anexo VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 88.8 Anexo VIII: Minuta de Contrato.

276

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 26 de novembro de 2013.

Evandir Duarte de Aquino
Diretor Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
- 2 O serviço de vigilância patrimonial compreende a alocação de mão de obra pela Contratada e o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários especificados neste Termo de Referência.
 - 2.1 A quantidade de mão de obra deverá ser alocada conforme abaixo:
 - 2.1.1 Posto de vigilância, atendido por 2 (dois) vigilantes, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
 - 2.1.2 Posto de vigilância, atendido por 3 (três) vigilantes, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
 - 2.1.3 Posto de vigilância de 12 (doze) horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas.
 - 2.1.4 Posto de vigilância de 12 (doze) horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h, de Segunda-feira a Domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas.
- 3 O preço a ser pago pela prestação do serviço de vigilância obedecerá aos seguintes parâmetros:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes por Posto	Preço Máximo Mensal/Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$ 9.230,42
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	R\$ 14.522,61
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8 às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 9.215,76
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 10.440,56
Valor Máximo Mensal			RS 43.409,35
Valor Máximo Anual			RS 520.912,20

277

- 4 Considerando que a carga horária de postos indicados nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 totaliza 40 horas semanais, o Departamento de Administração Predial, por meio do fiscal da execução do contrato, elaborará escala que deverá ser cumprida pelos vigilantes dos postos indicados de modo a totalizar 44 horas semanais, carga horária base da categoria.
- 4.1 A escala determinará que os vigilantes trabalhem as 4 (quatro) horas restantes ao longo da semana ou, eventualmente, aos sábados.
- 5 A prestação do serviço deverá ser iniciada em 1º de fevereiro de 2013.
- 5.1 Caso não haja tempo hábil, justificado pela Contratada e aceito pela Contratante, nova data de início será indicada.
- 6 O total de quantitativo de mão de obra que deverá ser alocado deverá ser de 9 (nove) vigilantes, incluindo os envolvidos nos turnos de 12x36 horas.
- 6.1 Da quantidade de vigilantes especificada nos postos indicados nos subitens 2.1.1 e 2.1.2, 1 (um) vigilante deverá ser do sexo feminino.
- 7 A empresa proponente deverá apresentar em sua proposta uma Planilha de Custos e Formação de Preços para cada posto de serviço, conforme modelo do Anexo V.
- 7.1 O modelo de planilha utilizado neste certame deverá ser o instituído pelo Anexo III da Instrução Normativa nº. 2/2008 da SLTI-MPOG e alterações.
- 8 As despesas decorrentes da contratação advinda do presente certame estão previstas no Orçamento Câmara Municipal de Londrina para o exercício de 2013, na classificação funcional programática e na categoria econômica a seguir: 01.031.0001.3.3.90.37.03.00 – Vigilância ostensiva.
- 9 A prestação dos serviços se dará no prédio e dependências da Câmara Municipal de Londrina, situado à Rua Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Benito Munhoz da Rocha Neto, Londrina- PR.
- 10 As empresas interessadas poderão, se assim quiserem, realizar vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Londrina, local da prestação dos serviços, com a finalidade de propiciar conhecimentos para a melhor elaboração da proposta.
- 10.1 As vistorias deverão ser agendadas com o Departamento de Administração Predial, pelo telefone (43) 3374-1234, se segunda à sexta-feira, das 13:00 às 18:00 e serão acompanhadas pela servidora Bruna Fernandes Lonni.
- 10.2 Realizada a vistoria, será fornecido atestado pela Câmara Municipal de Londrina.

DA JUSTIFICATIVA

- 11 A contratação dos serviços aqui descritos se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, aliado ao término da vigência do Contrato vigente.
- 12 Para proporcionar níveis adequados de segurança para o desenvolvimento das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Londrina, faz-se necessário a ampliação do efetivo de vigilantes terceirizados, em relação ao contrato vigente, de maneira a atender a demanda dos dias em que há sessão na Câmara.
- 13 A exigência de que haja, ao menos, 1 (uma) vigilante do sexo feminino (subitem 6.1), se deve ao fato de diariamente circular em dependências da Câmara Municipal de Londrina muitas visitantes e servidoras e se destina a evitar constrangimentos no caso de controle de tumulto, revistas e vistoria em banheiro feminino, por exemplo.

DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA

- 14 O serviço de vigilância patrimonial será prestado pela Contratada por meio de mão de obra especializada (vigilantes).
- 15 São atribuições dos vigilantes:
- 15.1 Exercer a vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis existentes.
- 15.2 Manter a atenção, observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo seu posto.
- 15.3 Auxiliar no controle da entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais sob o domínio do Contratante somente serão liberados depois de vistoriados e mediante apresentação do formulário próprio, definido pelo departamento competente da Contratante.
- 15.4 Fiscalizar o ingresso de membros e servidores após o horário de expediente e nos feriados e finais de semana, efetuando o registro em livro próprio.
- 15.5 Fiscalizar a entrada de cessionários e prestadores de serviço após o horário de expediente do contratante e nos feriados e finais de semana, impedindo a entrada sem a devida autorização e registro.
- 15.6 Permitir o ingresso às instalações, prestando informações de caráter genérico ao público.
- 15.7 Permitir aos portadores de deficiência física acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no desembarque de veículos.
- 15.8 Dar cobertura às autoridades que transitarem na sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização do contrato.
- 15.9 Impedir o ingresso nas dependências da Câmara Municipal de Londrina de pessoas que estejam portando arma de qualquer natureza, ressalvadas as ações policiais, no caso de flagrante delito e outras situações previstas nas normas internas da Contratante.

278

- 15.10 Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial sucedidas nas instalações da Contratante, facilitando, à medida do possível, a atuação daquelas entidades, inclusive na indicação de testemunhas de eventuais acontecimentos.
- 15.11 Observar a movimentação de indivíduos em atitude suspeita nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante e de acordo com as normas internas do órgão, bem como aquelas que entender oportunas, conforme treinamento recebido.
- 15.12 Coibir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estejam devidamente autorizados pela Administração.
- 15.13 Não permitir a fixação de panfletos ou cartazes nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, dentre outros espaços, nos prédios do contratante sem prévia autorização.
- 15.14 Repassar ao vigilante que está assumindo o posto, quando de sua rendição, todas as orientações recebidas e vigentes, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações.
- 15.15 Registrar em instrumento próprio as ocorrências e os principais fatos do dia.
- 15.16 Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer dano ou defeito observado nas instalações.
- 15.17 Comunicar à fiscalização do contrato todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio da Contratante.
- 15.18 Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores achados e perdidos nas dependências do contratante, providenciando sua imediata remessa à direção da Câmara, com o devido registro em formulário próprio e observância das normas internas do contratante.
- 15.19 Interditar e desinertizar áreas, em caso de incêndio, obras e outras ocorrências, conforme determinações emanadas pela fiscalização do contrato.
- 15.20 Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, no que for pertinente à sua esfera de atuação, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de serviço.
- 15.21 Executar rondas diárias conforme recomendações da fiscalização do contrato, verificando todas as dependências, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade das instalações.
- 15.22 Operar, eventualmente, equipamentos de controle de acesso, como, por exemplo, catracas e detectores de metais.
- 15.23 Cumprir todas as atividades relativas ao serviço de vigilância em conformidade com as normas internas, este Termo de Referência e o contrato decorrente deste certame.
- 15.24 Demais atividades relacionadas à finalidade do serviço de vigilância, de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio da Câmara Municipal de Londrina.

- 16 Se for necessário, a critério da Contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente ao Contratado, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17 A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, como condição para emissão da nota de empenho e início da prestação do serviço.
- 17.10 prazo previsto para a prestação da garantia poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.
- 17.2A não apresentação da garantia devida implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 18.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- 18.2 Seguro-garantia.
- 18.3 Fiança bancária.
- 19 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante, em conta que será informada ao Contratado quando da assinatura do Contrato, para fins de atualização monetária, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93
- 20 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- 22 A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade apresentada, o pagamento de prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da Contratada, tais como:
- 22.1 Prejuízo advindo do não-cumprimento do objeto ou das obrigações contratuais.
- 22.2 Ressarcimento à Contratante, no caso de rescisão contratual ocorrida por culpa da Contratada.
- 22.3 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada ou de seus funcionários durante a execução contratual.

279



- 22.4 Multas moratórias e/ou compensatórias aplicadas à Contratada.
- 22.5 Obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias não honradas pela Contratada.
- 22.6 Verbas rescisórias que não tenham sido quitadas pela Contratada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão contratual.

23 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada, nas mesmas condições do disposto neste capítulo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do ato que formalizar a modificação do valor ou a prorrogação.

24 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

25 A garantia, independentemente da modalidade, deverá vigorar por 90 (noventa) dias além do período de vigência do contrato, devendo ser complementada proporcionalmente ou renovada nos casos de aumento no preço pactuado ou de renovação do contrato.

25.1 Constatado o regular cumprimento de todas as obrigações da Contratada e deduzidos eventuais valores devidos à Contratante, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término da vigência da garantia.

25.2 Se a garantia for prestada em dinheiro, será restituída monetariamente atualizada, sem prejuízo da retenção de valores eventualmente devidos pela Contratada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

26.1 O recebimento definitivo é a confirmação de que os serviços foram prestados em conformidade com o que foi contratado e que foram cumpridos todos os encargos relativos à execução do contrato.

26.2 O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que esta seja entregue pelo contratado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturado.

26.3 A Contratada deverá informar o número da Nota de Empenho em sua Nota Fiscal/Fatura.

27 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

27.1 Cópia da folha de pagamento

27.2 Cópia da folha ponto ou documento similar.

- 27.3 Comprovantes de pagamento da remuneração dos empregados.
- 27.4 Certidão negativa de débitos FGTS (CRF).
- 27.5 Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF).
- 27.6 Certidão negativa de débitos INSS (CND).
- 27.7 Comprovante de pagamento do INSS (GPS).
- 27.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).
- 27.9 Cópia da relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP.
- 27.10 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.
- 27.11 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- 27.12 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários).
- 27.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

28 No primeiro mês da prestação dos serviços não deverão ser apresentados os documentos indicados nos subitens 27.3, 27.5, 27.7, 27.8 e 27.9 acima.

28.1 Todos os documentos cuja apresentação não tenha sido dispensada no primeiro mês dos serviços, conforme item acima, deverão se referir ao mês do serviço faturado.

28.2 Os documentos dispensados no primeiro mês da execução do serviço deverão se referir ao mês imediatamente anterior ao faturado.

28.3 Certidões ou documentos com prazo de validade superior a 1 (um) mês serão conferidos mensalmente.

29 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

30 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

30.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

32 No caso de falha no cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, a Contratante poderá realizar o desconto no valor da Nota Fiscal/Fatura para o pagamento direto aos empregados da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

280

32.1 Alternativamente, no caso do item acima, a Contratante poderá depositar em juízo o valor correspondente às obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas pela Contratada.

33 A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

34 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

35 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

36 Só poderá haver prorrogação se a Contratada tiver prestado regularmente o serviço e se for verificado que a manutenção do Contrato é economicamente vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.

37 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

37.1.A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos.

37.2.A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

37.3.A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

38 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

39 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:

39.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

39.2 Comunicar à fiscalização da Contratante qualquer anormalidade verificada.

39.3 Cumprir e fazer cumprir as obrigações contratuais, em conformidade com as normas e regulamentos internos da Contratante e de acordo com a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria.

39.4.Manter sede, filial, escritório ou preposto em Londrina - PR com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, conforme artigo 68 da Lei n.º 8.666/93, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

39.4.1.A Contratada deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

39.4.2.O preposto indicado deverá manter permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.

39.4.3.Se a fiscalização do Contrato requerer a presença do preposto na administração da Contratante, deverá ele comparecer em até 24 (vinte quatro) horas.

39.4.4.O preposto deverá indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo e celular, endereço e e-mail, para que a Contratante efetue quaisquer comunicações oficiais.

39.5.Encaminhar ao fiscal do Contrato relação nominal de todos os seus funcionários que trabalharão nas dependências da Câmara Municipal de Londrina, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, 2 (dois) dias úteis antes do início da prestação dos serviços.

39.5.1.Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser encaminhada à Contratante.

39.5.2.Encaminhar à Contratante, mensalmente, se for o caso, relação dos empregados que fruíro de férias no mês subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

39.5.3.Quando do encaminhamento da lista nominal, a Contratada deverá comprovar a formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

39.6.Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

39.7.Orientar e supervisionar seus empregados, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, reportando-se à Contratante quando houver necessidade.

39.7.1.Orientar seus empregados quanto à conduta adequada no trato com servidores, público em geral e patrimônio público.

39.7.2.Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.

39.8.Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato.

39.9.Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso a este controle.

39.10.Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

281
J

- 39.10.1 Efetuar a reposição dos empregados, em casos de ausência de qualquer natureza, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a partir do comunicado do fato à empresa.
- 39.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrente culpa ou dolo de seus funcionários, durante a execução deste contrato.
- 39.12 Responsabilizar-se, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço por outras correlatas, tais como obrigações trabalhistas, sociais e relacionadas à segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a legislação e com o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que estiver submetida.
- 39.12.10 descumprimento das obrigações acima citadas não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante e nem pode servir de motivo para aumento no valor do contrato, salvo nas hipóteses de revisão e repactuação.
- 39.13 Oferecer os meios necessários aos seus empregados para que possam conferir e acompanhar o recolhimento das Contribuições previdenciárias e o cumprimento de encargos trabalhistas.
- 39.13.1 Para possibilitar aos empregados a conferência do efetivo recolhimento de suas respectivas contribuições previdenciárias, a Contratada deverá viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal.
- 39.13.2 A Contratada deverá viabilizar a emissão do Cartão do Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados de modo a possibilitar a eles a conferência do efetivo recolhimento do FGTS.
- 39.14 Efetuar o pagamento de seus funcionários via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 39.15 Autorizar a Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 39.16 Fornecer, em qualquer época, esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pela Contratante relacionados ao objeto desse contrato, inclusive extratos de recolhimento de contribuições previdenciárias e de encargos trabalhistas.
- 39.17 Fornecer à Contratante, quando solicitado, atestado de saúde ocupacional relativo à capacidade física e mental de todos os empregados que prestarão os serviços contratados.
- 39.18 Na hipótese de não aceitação dos serviços prestados após a verificação realizada pelo fiscal da execução do contrato, a Contratada se obriga a modificar a forma de prestação do serviço, em conformidade com o solicitado pela Contratante, servindo a não aceitação como aviso, sem prejuízo, em caso de reincidência, da aplicação das penalidades cabíveis.

- 39.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 40 É vedado à Contratada:
- 40.1A veiculação de publicidade relacionada ao contrato com a Câmara Municipal de Londrina, salvo expressa autorização da Contratante.
- 40.2A subcontratação do objeto deste certame.
- 41 Na execução do contrato, a Contratada deverá fornecer a seus funcionários todos os uniformes e seus complementos, necessários à boa execução do serviço e em conformidade com a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.
- 41.1.A Contratada deverá obedecer ao seu padrão de uniforme, registrado e aprovado junto ao Ministério da Justiça.
- 41.2.A Contratada deverá fornecer 2 (dois) conjuntos de uniforme e 1 (um) par de sapatos ou coturnos para cada funcionário.
- 41.2.1 Os conjuntos de uniformes deverão ser substituídos obrigatoriamente a cada 6 (seis) meses e os sapatos/coturnos a cada ano ou, em ambos os casos, imediatamente quando apresentarem defeitos ou desgastes ou quando a Contratante verificar a necessidade de troca.
- 41.3.A Contratada deverá entregar os uniformes completos aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal da execução do contrato.
- 41.4. Além dos uniformes, a Contratada deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários à boa execução do contrato, tais como:
- 41.4.1 Cinto de Nylon.
- 41.4.2 Meias.
- 41.4.3 Jaqueta de frio.
- 41.4.4 Capa de chuva.
- 41.4.5 Crachá.
- 41.4.6 Cassetete.
- 41.4.7 Porta Cassetete
- 41.4.8 Livro de ocorrências.
- 41.4.9 Apito.
- 41.4.10 Cordão para apito.
- 41.4.11 Lanterna.
- 41.5 Os materiais de consumo, equipamentos e acessórios deverão ser substituídos quando necessário.
- 41.6.A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens mencionados neste item a seus empregados, salvo em caso de extravio ou comprovado uso inadequado.
- 42 São deveres dos funcionários alocados pela Contratada para a execução dos serviços:

287

- 42.1 Apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência (barbeados, cabelos aparados e limpos) e postura correta, trajando o uniforme completo e limpo, portando crachá de identificação em local visível.
- 42.2 Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito.
- 42.3 Assumir o posto de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho das atividades, mantendo atualizada a documentação a ser utilizada no posto.
- 42.4 Conhecer as missões do posto que esteja ocupando, assim como a perfeita utilização dos equipamentos de rádio transmissão e telefones colocados à sua disposição.
- 42.5 Utilizar o sistema de telefonia no estrito cumprimento de suas atividades.
- 42.6 Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para a realização do serviço e manter limpo o seu posto de serviço.
- 42.7 Cumprir a escala de serviço, observando os horários de entrada e saída de cada posto.
- 42.8 Manter-se no posto, não deixando seus afazeres para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, afastando-se do posto somente após ser substituído.
- 42.9 Respeitar o preposto designado pela Contratada, encaminhando-lhe todas as questões relativas à execução do serviço.
- 42.10 Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão da função exercida.
- 42.11 Não praticar quaisquer outras atividades alheias ao objeto do Contrato durante o horário em que estiver prestando os serviços.
- 42.12 Aplicar, no exercício de sua função, os princípios de relações públicas e humanas recebidos nos cursos de formação, principalmente no que tange ao atendimento ao público em geral.
- 42.13 Guardar seus objetos pessoais local próprio, disponibilizado pela Contratante.
- 42.14 Zelar pela manutenção da limpeza do local onde estiver exercendo sua função.
- 42.15 Não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, inclusive bens de servidores ou terceiros.
- 43 No caso de infração aos deveres descritos acima, a Contratante poderá requerer a substituição do vigilante considerado inadequado, fixando prazo para que a Contratada promova a substituição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 44 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 44.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 44.2 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 44.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este instrumento.

- 44.4 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 44.5 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 44.6 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

DA FISCALIZAÇÃO

- 45 A fiscalização do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o disposto no Contrato.
- 45.1 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificado à Contratada, é designada como Fiscal do presente Contrato a servidora Bruna Fernandes Lonni, matrícula nº. 08613, lotada no Departamento de Administração Predial.
- 46 Ao Fiscal do Contrato ficam designadas, sem prejuízo do previsto no Capítulo IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Ato da Mesa nº. 11/2013, as seguintes atribuições:
- 46.1 Solicitar Nota de Empenho ao Departamento Financeiro para que possa ordenar a prestação dos serviços.
- 46.2 Verificar se a execução dos serviços ocorre em conformidade com o Contrato.
- 46.3 Receber e instruir o funcionário da Contratada nos casos em que sua presença seja necessária à execução dos serviços.
- 46.4 Receber os serviços, provisória e definitivamente, após as verificações de adequação da execução do serviço com os termos do presente Termo de Referência, inclusive com relação a valores.
- 46.5 Indicar o número do empenho na Nota Fiscal, caso a Contratada não o tenha feito.
- 46.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.
- 47 O fiscal do contrato poderá solicitar documentos ou providências junto à Contratada.
- 47.1 O fiscal poderá fixar prazo razoável para atendimento das solicitações, nos casos em que não haja prazo específico fixado neste Termo de Referência.
- 48 A Gestão do Contrato caberá ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio, que receberá relatório dos casos de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.

283

49 O Departamento de Recursos Humanos da Contratante fará o acompanhamento da frequência dos funcionários da Contratada e encaminhará relatório mensal ao Fiscal do Contrato, para que este possa confrontar as informações recebidas com a folha ponto apresentada pela Contratada.

50 Caberá ao Departamento Financeiro da Contratante a conferência dos encargos e tributos incidentes na prestação do serviço, bem como a realização das retenções devidas.

51 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS PENALIDADES

52 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

53 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

53.1 Advertência.

53.2 Multa.

53.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Londrina por até 5 (cinco) anos.

53.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

54 A penalidade de advertência será aplicada nos casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratante.

55 As multas podem ser de natureza compensatória ou moratória.

55.1 As multas moratórias serão aplicadas quando se verificar atraso injustificado da Contratada ao cumprir suas obrigações e são condutas que podem ensejar sua aplicação as seguintes:

55.1.1 Atraso injustificado no início da prestação dos serviços: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias (5% do valor total do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.

55.1.2 Atraso injustificado no pagamento das verbas trabalhistas (salário, alimentação, vale-transporte, etc) e encargos sociais e previdenciários: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (10% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.

55.1.3 Atraso injustificado na entrega dos uniformes, materiais e equipamentos definidos no Contrato: multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (6% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.

55.1.4 Atraso injustificado na reposição da quantidade estipulada de vigilantes no posto de serviço: multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, contadas a cada 2 (duas) horas de atraso injustificado na reposição do posto, limitada a sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) horas de vacância no posto (4,5% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.

55.1.5 Atraso injustificado na reposição ou complementação da garantia contratual devida: multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (6% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.

55.1.6 Atraso injustificado na entrega de documentos solicitados ou devidos por força do Contrato ou no descumprimento de outras obrigações fixadas: multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (2% do valor mensal do contrato).

55.2 Se a empresa não assinar o contrato, será aplicada multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta final da empresa penalizada.

55.3 A aplicação da penalidade de multa não exclui a possibilidade da aplicação das outras penalidades previstas.

56 Quando da aplicação de multas, o valor correspondente será executado pela garantia da execução do contrato.

56.1 Se o valor da multa ultrapassar o da garantia contratual prestada, a quantia excedente será retida da fatura até que o valor da garantia seja reposto.

284

57 São ocorrências que podem ensejar o impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002:

57.1 Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiver a proposta.

57.2 Se a Contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

58 Nenhuma penalidade será aplicada ao Contratado sem que lhe seja dada a oportunidade de se defender e apresentar sua versão dos fatos ou suas justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

58.1 A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.

58.2 Nos casos em que for aplicável a declaração de inidoneidade, o prazo para a apresentação de defesa da Contratada será de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista dos autos.

58.3 A não apresentação de defesa no prazo designado importará na presunção de veracidade dos fatos imputados pela Administração.

59 O procedimento para a aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e se dará da seguinte maneira:

59.1 O Fiscal do Contrato enviará relatório ao Gestor, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias e pedirá providências.

59.2 O Gestor do Contrato notificará a Contratada para se defender.

59.3 Apresentada a defesa, o Gestor encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina que decidirá se aplicará ou não a penalidade e em que medida.

60 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

Município de Londrina, 26 de novembro de 2013.

Bruna Fernandes Lonni
Departamento de Administração Predial

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº....., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.... a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº..... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

285

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º....., declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda, em sua plenitude, com o Edital do Pregão Presencial n.º. [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º....., declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

286

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Aqui serão anexadas as Planilhas de Custos e Formação de Preços instituídas pelo Anexo III da Instrução Normativa n.º 2/2008, uma para cada posto, preenchida de acordo com o preço máximo fixado para o certame).

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, Prestou para este órgão (ou esta empresa) serviços de (discriminar serviços) com a alocação de ... vigilantes (discriminar a quantidade de funcionários) pelo período de (discriminar e período, com a indicação do termo inicial e final da execução do serviço).

(Indicar o desempenho da empresa)

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
(cidade, data).

Assinatura do Responsável

Nome:

Cargo:

287

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei n.º 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) n.º na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial n.º [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
(cidade, data).

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope n.º 2 'Documentação')

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [número sequencial de atas e contratos]/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º [número e ano]**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], NA FORMA
ABAIXO:**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA

PREÇO MENSAL: [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])

VALOR TOTAL DO CONTRATO: [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Aos [data da assinatura], a Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador RONY DOS SANTOS ALVES, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG), n.º [número do RG], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º [número do CPF].

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º [número e ano], conforme Resultado publicado em [data da publicação da ata da sessão] e homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

Resolve contratar itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o n.º [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP n.º [número do CEP], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [número do RG] e CPF n.º [número do CPF], cuja proposta foi classificada em [posição da proposta] lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

288

- 1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de vigilância desarmada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
- 2 O serviço de vigilância patrimonial compreende a alocação de mão de obra pela CONTRATADA e o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários especificados no Termo de Referência e neste instrumento.
- 2.1 A quantidade de mão de obra deverá ser alocada conforme abaixo:
- 2.1.1 Posto de vigilância, atendido por 2 (dois) vigilantes, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 2.1.2 Posto de vigilância, atendido por 3 (três) vigilantes, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 2.1.3 Posto de vigilância de 12 (doze) horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas.
- 2.1.4 Posto de vigilância de 12 (doze) horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h, de Segunda-feira a Domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas.
- 3 Considerando que a carga horária dos postos indicados nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 totaliza 40 horas semanais, o Departamento de Administração Predial, por meio do fiscal da execução do Contrato, elaborará escala que deverá ser cumprida pelos vigilantes dos postos indicados de modo a totalizar 44 horas semanais, carga horária base da categoria.
- 3.1 A escala determinará que os vigilantes trabalhem as 4 (quatro) horas restantes ao longo da semana ou, eventualmente, aos sábados.
- 4 A prestação do serviço deverá ser iniciada em 1º de fevereiro de 2013.
- 4.1 Caso não haja tempo hábil, justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, nova data de início será indicada.
- 5 O total de quantitativo de mão de obra que deverá ser alocado deverá ser de 9 (nove) vigilantes, incluindo os envolvidos nos turnos de 12x36 horas.
- 5.1 Da quantidade de vigilantes especificada nos postos indicados nos subitens 2.1.1 e 2.1.2, 1 (um) vigilante deverá ser do sexo feminino.
- 6 A prestação dos serviços se dará no prédio e dependências da Câmara Municipal de Londrina, situado à Rua Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina-PR.
- 7 O serviço se dará pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

- 8 O serviço de vigilância patrimonial será prestado pela CONTRATADA por meio de mão de obra especializada (vigilantes).
- 9 São atribuições dos vigilantes:
- 9.1 Exercer a vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis existentes.
- 9.2 Manter a atenção, observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo seu posto.
- 9.3 Auxiliar no controle da entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais sob o domínio do Contratante somente serão liberados depois de vistoriados e mediante apresentação do formulário próprio, definido pelo departamento competente da Contratante.
- 9.4 Fiscalizar o ingresso de membros e servidores após o horário de expediente e nos feriados e finais de semana, efetuando o registro em livro próprio.
- 9.5 Fiscalizar a entrada de cessionários e prestadores de serviço após o horário de expediente do contratante e nos feriados e finais de semana, impedindo a entrada sem a devida autorização e registro.
- 9.6 Permitir o ingresso às instalações, prestando informações de caráter genérico ao público.
- 9.7 Permitir aos portadores de deficiência física acesso aos elevadores, procurando ajudá-los(s), quando for o caso, no desembarque de veículos.
- 9.8 Dar cobertura às autoridades que transitarem na sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização do contrato.
- 9.9 Impedir o ingresso nas dependências da Câmara Municipal de Londrina de pessoas que estejam portando arma de qualquer natureza, ressalvadas as ações policiais, no caso de flagrante delito e outras situações previstas nas normas internas da Contratante.
- 9.10 Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial sucedidas nas instalações da Contratante, facilitando, à medida do possível, a atuação daquelas entidades, inclusive na indicação de testemunhas de eventuais acontecimentos.
- 9.11 Observar a movimentação de indivíduos em atitude suspeita nas imediações da posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante e de acordo com as normas internas do órgão, bem como aquelas que entender oportunas, conforme treinamento recebido.
- 9.12 Cobrir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estejam devidamente autorizados pela Administração.
- 9.13 Não permitir a fixação de panfletos ou cartazes nos muros, paredes, pilastras, vidraças, janelas, dentre outros espaços, nos prédios do contratante sem prévia autorização.
- 9.14 Repassar ao vigilante que está assumindo o posto, quando de sua rendição, todas as orientações recebidas e vigentes, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações.
- 9.15 Registrar em instrumento próprio as ocorrências e os principais fatos do dia.

289

- 9.16 Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer dano ou defeito observado nas instalações.
- 9.17 Comunicar à fiscalização do contrato todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio da Contratante.
- 9.18 Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores achados e perdidos nas dependências do contratante, providenciando sua imediata remessa à direção da Câmara, com o devido registro em formulário próprio e observância das normas internas do contratante.
- 9.19 Interditar e desinstituir áreas, em caso de incêndio, obras e outras ocorrências, conforme determinações emanadas pela fiscalização do contrato.
- 9.20 Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, no que for pertinente à sua esfera de atuação, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de serviço.
- 9.21 Executar rondas diárias conforme recomendações da fiscalização do contrato, verificando todas as dependências, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade das instalações.
- 9.22 Operar, eventualmente, equipamentos de controle de acesso, como, por exemplo, catracas e detectores de metais.
- 9.23 Cumprir todas as atividades relativas ao serviço de vigilância em conformidade com as normas internas, este Termo de Referência e o contrato decorrente deste certame.
- 9.24 Demais atividades relacionadas à finalidade do serviço de vigilância, de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio da Câmara Municipal de Londrina.
- 10 Se for necessário, a critério da Contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente ao Contratado, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11 A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, como condição para emissão da nota de empenho e início da prestação do serviço.
- 11.1 O prazo previsto para a prestação da garantia poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.
- 11.2 A não apresentação da garantia devida implicará na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- 12.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- 12.2 Seguro-garantia.
- 12.3 Fiança bancária.
- 13 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante, em conta que será informada ao Contratado quando da assinatura do Contrato, para fins de atualização monetária, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.
- 14 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- 16 A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade apresentada, o pagamento de prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da CONTRATADA, tais como:
- 16.1 Prejuízo advindo do não-cumprimento do objeto ou das obrigações contratuais.
- 16.2 Ressarcimento à CONTRATANTE, no caso de rescisão contratual ocorrida por culpa da Contratada.
- 16.3 Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada ou de seus funcionários durante a execução contratual.
- 16.4 Multas moratórias e/ou compensatórias aplicadas à CONTRATADA.
- 16.5 Obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA.
- 16.6 Verbas rescisórias que não tenham sido quitadas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão contratual.
- 17 No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada, nas mesmas condições do disposto neste capítulo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do ato que formalizar a modificação do valor ou a prorrogação.
- 18 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 19 A garantia, independentemente da modalidade, deverá vigorar por 90 (noventa) dias além do período de vigência do Contrato, devendo ser complementada proporcionalmente ou renovada nos casos de aumento no preço pactuado ou de renovação do contrato.

200

- 19.1 Constatado o regular cumprimento de todas as obrigações da Contratada e deduzidos eventuais valores devidos à Contratante, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término da vigência da garantia.
- 19.2 Se a garantia for prestada em dinheiro, será restituída monetariamente atualizada, sem prejuízo da retenção de valores eventualmente devidos pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:
- 20.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 20.2 Comunicar à fiscalização da Contratante qualquer anormalidade verificada.
- 20.3 Cumprir e fazer cumprir as obrigações contratuais, em conformidade com as normas e regulamentos internos da Contratante e de acordo com a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria.
- 20.4 Manter sede, filial, escritório ou preposto em Londrina – PR com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, conforme artigo 68 da Lei nº 8.666/93, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 20.4.1 A Contratada deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 20.4.2 O preposto indicado deverá manter permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.
- 20.4.3 Se a fiscalização do Contrato requerer a presença do preposto na administração da Contratante, deverá ele comparecer em até 24 (vinte quatro) horas.
- 20.4.4 O preposto deverá indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo e celular, endereço e e-mail, para que a Contratante efetue quaisquer comunicações oficiais.
- 20.5 Encaminhar ao fiscal do Contrato relação nominal de todos os seus funcionários que trabalharão nas dependências da Câmara Municipal de Londrina, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, 2 (dois) dias úteis antes do início da prestação dos serviços.
- 20.5.1 Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser encaminhada à Contratante.
- 20.5.2 Encaminhar à Contratante, mensalmente, se for o caso, relação dos empregados que fruirão de férias no mês subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.
- 20.5.3 Quando do encaminhamento da lista nominal, a Contratada deverá comprovar a formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
- 20.6 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

- 20.7 Orientar e supervisionar seus empregados, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, reportando-se à Contratante quando houver necessidade.

20.7.1 Orientar seus empregados quanto à conduta adequada no trato com servidores, público em geral e patrimônio público.

20.7.2 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.

20.8 Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato.

20.9 Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso a este controle.

20.10 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

20.10.1 Efetuar a reposição dos empregados, em casos de ausência de qualquer natureza, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a partir do comunicado do fato à empresa.

20.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrente culpa ou dolo de seus funcionários, durante a execução deste contrato.

20.12 Responsabilizar-se, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço por outras correlatas, tais como obrigações trabalhistas, sociais e relacionadas à segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a legislação e com o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que estiver submetida.

20.12.1 O descumprimento das obrigações acima citadas não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante e nem pode servir de motivo para aumento no valor do contrato, salvo nas hipóteses de revisão e repactuação.

20.13 Oferecer os meios necessários aos seus empregados para que possam conferir e acompanhar o recolhimento das Contribuições previdenciárias e o cumprimento de encargos trabalhistas.

20.13.1 Para possibilitar aos empregados a conferência do efetivo recolhimento de suas respectivas contribuições previdenciárias, a Contratada deverá viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal.

20.13.2 A Contratada deverá viabilizar a emissão do Cartão do Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados de modo a possibilitar a eles a conferência do efetivo recolhimento do FGTS.

20.14 Efetuar o pagamento de seus funcionários via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

291

- 20.15 Autorizar a Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 20.16 Fornecer, em qualquer época, esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pela Contratante relacionados ao objeto desse contrato, inclusive extratos de recolhimento de contribuições previdenciárias e de encargos trabalhistas.
- 20.17 Fornecer à Contratante, quando solicitado, atestado de saúde ocupacional relativo à capacidade física e mental de todos os empregados que prestarão os serviços contratados.
- 20.18 Na hipótese de não aceitação dos serviços prestados após a verificação realizada pelo fiscal da execução do contrato, a Contratada se obriga a modificar a forma de prestação do serviço, em conformidade com o solicitado pela Contratante, servindo a não aceitação como aviso, sem prejuízo, em caso de reincidência, da aplicação das penalidades cabíveis.
- 20.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21 É vedado à Contratada:
- 21.1.A veiculação de publicidade relacionada ao contrato com a Câmara Municipal de Londrina, salvo expressa autorização da Contratante.
- 21.2.A subcontratação do objeto deste certame.
- 22 Na execução do contrato, a Contratada deverá fornecer a seus funcionários todos os uniformes e seus complementos, necessários à boa execução do serviço e em conformidade com a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.
- 22.1.A Contratada deverá obedecer ao seu padrão de uniforme, registrado e aprovado junto ao Ministério da Justiça.
- 22.2.A Contratada deverá fornecer 2 (dois) conjuntos de uniforme e 1 (um) par de sapatos ou coturnos para cada funcionário.
- 22.2.1 Os conjuntos de uniformes deverão ser substituídos obrigatoriamente a cada 6 (seis) meses e os sapatos/coturnos a cada ano ou, em ambos os casos, imediatamente quando apresentarem defeitos ou desgastes ou quando a Contratante verificar a necessidade de troca.
- 22.3.A Contratada deverá entregar os uniformes completos aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal da execução do contrato.
- 22.4. Além dos uniformes, a Contratada deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários à boa execução do contrato, tais como:
- 22.4.1 Cinto de Nylon.
- 22.4.2 Meias.
- 22.4.3 Jaqueta de frio.
- 22.4.4 Capa de chuva.

- 22.4.5 Crachá.
- 22.4.6 Cassetete.
- 22.4.7 Porta Cassetete
- 22.4.8 Livro de ocorrências.
- 22.4.9 Apito.
- 22.4.10 Cordão para apito.
- 22.4.11 Lanterna.
- 22.5 Os materiais de consumo, equipamentos e acessórios deverão ser substituídos quando necessário.
- 22.6 A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens mencionados neste item a seus empregados, salvo em caso de extravio ou comprovado uso inadequado.
- 23 São deveres dos funcionários alocados pela Contratada para a execução dos serviços:
- 23.1 Apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência (barbeados, cabelos aparados e limpos) e postura correta, trajando o uniforme completo e limpo, portando crachá de identificação em local visível.
- 23.2 Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito.
- 23.3 Assumir o posto de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho das atividades, mantendo atualizada a documentação a ser utilizada no posto.
- 23.4 Conhecer as missões do posto que esteja ocupando, assim como a perfeita utilização dos equipamentos de rádio transmissão e telefones colocados à sua disposição.
- 23.5 Utilizar o sistema de telefonia no estrito cumprimento de suas atividades.
- 23.6 Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para a realização do serviço e manter limpo o seu posto de serviço.
- 23.7 Cumprir a escala de serviço, observando os horários de entrada e saída de cada posto.
- 23.8 Manter-se no posto, não deixando seus afazeres para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, afastando-se do posto somente após ser substituído.
- 23.9 Respeitar o preposto designado pela Contratada, encaminhando-lhe todas as questões relativas à execução do serviço.
- 23.10 Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão da função exercida.
- 23.11 Não praticar quaisquer outras atividades alheias ao objeto do Contrato durante o horário em que estiver prestando os serviços.
- 23.12 Aplicar, no exercício de sua função, os princípios de relações públicas e humanas recebidos nos cursos de formação, principalmente no que tange ao atendimento ao público em geral.
- 23.13 Guardar seus objetos pessoais local próprio, disponibilizado pela Contratante.
- 23.14 Zelar pela manutenção da limpeza do local onde estiver exercendo sua função.
- 23.15 Não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, inclusive bens de servidores ou terceiros.

292

- 24 No caso de infração aos deveres descritos acima, a Contratante poderá requerer a substituição do vigilante considerado inadequado, fixando prazo para que a Contratada promova a substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 25.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 25.2 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 25.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este instrumento.
- 25.4 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 25.5 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 25.6 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 26 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 28 Só poderá haver prorrogação se a Contratada tiver prestado regularmente o serviço e se for verificado que a manutenção do Contrato é economicamente vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.
- 29 O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 29.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos.
- 29.2 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 29.3 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

- 30 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 31 O preço a ser pago pela prestação do serviço de vigilância patrimonial desarmada será de R\$[valor] ([valor por extenso]) mensais, totalizando o valor de [valor] ([valor por extenso]) por ano, sendo composto conforme a tabela abaixo:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes no Posto	Preço Mensal do Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	R\$
3	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$
4	Vigilância – 12 horas/dia, das 8h às 20h, aos sábados, domingos e feriados - SDF	2	R\$
			Valor Mensal
			Valor Anual
			R\$
			R\$

- 32 A Planilha de Custos e Formação de Preços com o valor final apresentada pela CONTRATADA é parte deste contrato.
- 33 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 33.10 recebimento definitivo é a confirmação de que os serviços foram prestados em conformidade com o que foi contratado e que foram cumpridos todos os encargos relativos à execução do contrato.
- 33.20 recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que esta seja entregue pelo contratado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturado.
- 33.3 A Contratada deverá informar o número da Nota de Empenho em sua Nota Fiscal/Fatura.
- 34 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 34.1 Cópia da folha de pagamento
- 34.2 Cópia da folha ponto ou documento similar.

293

- 34.3 Comprovantes de pagamento da remuneração dos empregados.
- 34.4 Certidão negativa de débitos FGTS (CRF).
- 34.5 Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF).
- 34.6 Certidão negativa de débitos INSS (CND).
- 34.7 Comprovante de pagamento do INSS (GPS).
- 34.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).
- 34.9 Cópia da relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP.
- 34.10 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.
- 34.11 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- 34.12 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários).
- 34.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440/11.
- 35 No primeiro mês da prestação dos serviços não deverão ser apresentados os documentos indicados nos subitens 34.3, 34.5, 34.7, 34.8 e 34.9 acima.
- 35.1 Todos os documentos cuja apresentação não tenha sido dispensada no primeiro mês dos serviços, conforme item acima, deverão se referir ao mês do serviço faturado.
- 35.2 Os documentos dispensados no primeiro mês da execução do serviço deverão se referir ao mês imediatamente anterior ao faturado.
- 35.3 Certidões ou documentos com prazo de validade superior a 1 (um) mês serão conferidos mensalmente.
- 36 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 37 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 37.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 38 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.
- 39 No caso de falha no cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, a Contratante poderá realizar o desconto no valor da Nota Fiscal/Fatura para o pagamento direto aos empregados da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 39.1 Alternativamente, no caso do item acima, a Contratante poderá depositar em juízo o valor correspondente às obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas pela Contratada.
- 40 A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 41 As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no Orçamento Câmara Municipal de Londrina para o exercício de 2014, na classificação funcional programática e na categoria econômica a seguir: 01.031.0001.3.3.90.37.03.00 – Vigilância ostensiva.
- CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**
- 42 O valor do presente contrato poderá ser repactuado quando ocorrer variação do piso salarial dos funcionários da contratada, decorrente de ato do governo, dissídio coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e na hipótese de alteração da legislação trabalhista, na exata medida da repercussão sobre os itens da planilha de custos afetados direta ou indiretamente pela ocorrência do fato ou ato novo.
- 42.1 A solicitação da repactuação deverá ser imediata e acompanhada de cálculos e documentação comprobatória, inclusive de aumento salarial concedido à categoria profissional, não incidindo correção monetária na demora da solicitação.
- 42.2 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 43 O preço dos insumos poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses contados do início da vigência contratual, com base na variação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme as disposições previstas na Lei nº 9069/1995, devendo ser solicitado por pedido escrito pela CONTRATADA acompanhado de planilhas de cálculos e documentação comprobatória e somente será devido a partir da protocolização do pedido, não sendo aplicado retroativamente.
- 44 A decisão sobre o pedido de repactuação ou de reajuste deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados da data da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, interrompendo-se este prazo se a CONTRATADA não apresentar corretamente a documentação exigida para a comprovação da variação dos custos.
- 44.1 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 45 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir.

294



- 45.1 Da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como, o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.
- 45.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- 46 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666,3.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 47 A fiscalização do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o disposto no Contrato.
- 47.1 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificado à Contratada, é designada como Fiscal do presente Contrato a servidora Bruna Fernandes Lonni, matrícula nº. 08613, lotada no Departamento de Administração Predial.
- 48 Ao Fiscal do Contrato ficam designadas, sem prejuízo do previsto no Capítulo IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Ato da Mesa nº. 11/2013, as seguintes atribuições:
- 48.1 Solicitar Nota de Empenho ao Departamento Financeiro para que possa ordenar a prestação dos serviços.
- 48.2 Verificar se a execução dos serviços ocorre em conformidade com o Contrato.
- 48.3 Receber e instruir o funcionário da Contratada nos casos em que sua presença seja necessária à execução dos serviços.
- 48.4 Receber os serviços, provisória e definitivamente, após as verificações de adequação da execução do serviço com os termos do presente Termo de Referência, inclusive com relação a valores.
- 48.5 Indicar o número do empenho na Nota Fiscal, caso a Contratada não o tenha feito.
- 48.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.
- 49 O fiscal do contrato poderá solicitar documentos ou providências junto à Contratada.
- 49.1 O fiscal poderá fixar prazo razoável para atendimento das solicitações, nos casos em que não haja prazo específico fixado neste Termo de Referência.

- 50 A Gestão do Contrato caberá ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio, que receberá relatório dos casos de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
- 51 O Departamento de Recursos Humanos da Contratante fará o acompanhamento da frequência dos funcionários da Contratada e encaminhará relatório mensal ao Fiscal do Contrato, para que este possa confrontar as informações recebidas com a folha ponto apresentada pela Contratada.
- 52 Caberá ao Departamento Financeiro da Contratante a conferência dos encargos e tributos incidentes na prestação do serviço, bem como a realização das retenções devidas.
- 53 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. A fiscalização do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o disposto no Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 54 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 54.1 Advertência.
- 54.2 Multa.
- 54.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Londrina por até 5 (cinco) anos.
- 54.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 55 A penalidade de advertência será aplicada nos casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratante.
- 56 As multas podem ser de natureza compensatória ou moratória.
- 56.1 As multas moratórias serão aplicadas quando se verificar atraso injustificado da Contratada ao cumprir suas obrigações e são condutas que podem ensejar sua aplicação as seguintes:

295
J

- 56.1.1.1 Atraso injustificado no início da prestação dos serviços: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias (5% do valor total do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 56.1.2 Atraso injustificado no pagamento das verbas trabalhistas (salário, alimentação, vale-transporte, etc) e encargos sociais e previdenciários: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (10% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 56.1.3 Atraso injustificado na entrega dos uniformes, materiais e equipamentos definidos no Contrato: multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (6% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 56.1.4 Atraso injustificado na reposição da quantidade estipulada de vigilantes no posto de serviço: multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, contadas a cada 2 (duas) horas de atraso injustificado na reposição do posto, limitada a sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) horas de vacância no posto (4,5% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 56.1.5 Atraso injustificado na reposição ou complementação da garantia contratual devida: multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (6% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 56.1.6 Atraso injustificado na entrega de documentos solicitados ou devidos por força do Contrato ou no descumprimento de outras obrigações fixadas: multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (2% do valor mensal do contrato).
- 56.2 Se a empresa não assinar o contrato, será aplicada multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta final da empresa penalizada.
- 56.3 A aplicação da penalidade de multa não exclui a possibilidade da aplicação das outras penalidades previstas.
- 57 Quando da aplicação de multas, o valor correspondente será executado pela garantia da execução do contrato.
- 57.1 Se o valor da multa ultrapassar o da garantia contratual prestada, a quantia excedente será retida da fatura até que o valor da garantia seja reposto.

- 58 Se a Contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 59 Nenhuma penalidade será aplicada ao Contratado sem que lhe seja dada a oportunidade de se defender e apresentar sua versão dos fatos ou suas justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
- 59.1 A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.
- 59.2 Nos casos em que for aplicável a declaração de inidoneidade, o prazo para a apresentação de defesa da Contratada será de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista dos autos.
- 59.3 A não apresentação de defesa no prazo designado importará na presunção de veracidade dos fatos imputados pela Administração.
- 60 O procedimento para a aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e se dará da seguinte maneira:
- 60.1 O Fiscal do Contrato enviará relatório ao Gestor, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias e pedirá providências.
- 60.2 O Gestor do Contrato notificará a Contratada para se defender.
- 60.3 Apresentada a defesa, o Gestor encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina que decidirá se aplicará ou não a penalidade e em que medida.
- 61 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

CLÁUSULA TREZE – RESCISÃO

- 62 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, sujeitando-se as consequências previstas nos artigos 80 e 87, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÃO

- 63 Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

296

64 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

64.10 prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Adjudicante.

CLÁUSULA DEZESESIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

65 Constituem documentos anexos a este Contrato o Edital, os anexos que o compõem, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com desconto registrado.

66 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

67 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Londrina, [dia, mês e ano].

Rony dos Santos Alves
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]

297



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

298
J

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Pregão Presencial **¹/2013(PA 37/2013)

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio / Presidência

RELATÓRIO

Trata-se de Edital de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada, encaminhado para parecer nos termos do artigo 38,VI, da Lei 8.666/93.

PARECER

1. Quanto ao pregão. Esta modalidade de licitação é regulada pela lei 10.520/2002, assim sintetizada por Joel de Menezes Niebuhr:

“Pregão é uma das modalidades de licitação pública, atualmente disciplinada pela Lei nº10.520/02, destinada à contratação de bens ou de serviços comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes renovem as suas propostas iniciais. O procedimento da modalidade pregão distingue-se dos demais procedimentos das outras modalidades de licitação, apresentando vantagens flagrantes. A primeira vantagem é que o pregão independe do valor estimado do futuro contrato, tal qual as modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Estas modalidades são adotadas, via de regra, de acordo com valores pré-estabelecidos, o que freqüentemente causa transtornos à Administração.”

A opção pelo pregão presencial, ao que nos parece, foi acertada, tendo em vista que embora a 10.520/2002 estabeleça (art. 1º) que a modalidade *pode* ser empregada – fixando, portanto, uma opção discricionária da Administração –, suas vantagens em relação às

¹ A minuta encaminhada ainda não apresenta a numeração definitiva.



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

299
J

modalidades tradicionais da Lei 8.666/93 justificam a sua utilização na maioria dos casos; como aqui o objeto cuida de serviços comuns², a utilização do pregão é possível e até desejada.

2. Quanto ao Edital

2.1. A Lei 10.520/2002, divide o pregão em fase preparatória (art. 3º) e em fase externa (art. 4º).

Na fase preparatória, exige-se que a Administração justifique a necessidade da contratação, definindo o objeto e o que será exigido para a habilitação, bem como a antecipação de certas cláusulas contratuais (como a fixação do prazo para fornecimento), e sanções para hipótese de inadimplemento. Além disso, deve designar o pregoeiro e a equipe de apoio.

Já na chamada fase externa, que se inicia com a convocação dos interessados por meio de aviso na imprensa oficial, com “a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital” (inciso II do artigo 4º), segue com a confecção e divulgação também do Edital, com os elementos constantes do inciso I do artigo 3º (“*objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento*”).

O Edital, que possui o mesmo caráter vinculativo dos editais de licitação em geral, será divulgado por meio do aviso acima indicado, com prazo mínimo de oito dias úteis, e deverá ser publicado também na internet.

Ao que se vê, a CML atendeu às exigências legais mínimas nestes aspectos, cabendo-lhe agora respeitar o prazo mínimo legal de publicidade.

² Conceito fluido e não especificado na lei, mas que a doutrina tende a compreender como serviço usual, rotineiro e cujos parâmetros de qualidade possam ser objetivamente analisados no certame sem maiores dificuldades.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

300
J

2.2. A especificação da forma como o objeto será atendido, deve ser referida no Termo de Referência, documento que inicia a fase interna do pregão, e que é definido pela doutrina como o documento que “retratará a avaliação do custo a ser arcado pela Administração, a definição dos métodos e do prazo de execução do contrato e a fixação da “estratégia de suprimento” (Marçal Justen Filho, in *Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico*, 2. ed., revista e atualizada, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002”, São Paulo, Dialética, 2003, p. 69.). No âmbito da CML, o assunto é tratado no Ato da Mesa n. 11/2013, que fica os requisitos a serem preenchidos no inciso II do artigo 2º, indicando quais as informações deverão constar do requerimento dos serviços. Do ponto de vista jurídico, portanto, não nos cabe analisar se as necessidades são ou prementes, ou se a forma de atendê-las deve ser esta ou aquela, mas tão somente o preenchimento correto da forma jurídica citada, o que, no caso, foi devidamente pelo documento de fls. 238/253.

2.3. O objeto do pregão em análise, envolvendo terceirização de diversos serviços comuns e continuados, tem, no âmbito federal, uma normativa própria, a Instrução Normativa n. 2/2008 – MPOG, por conta peculiaridade deste tipo de serviços. Embora a CML, como ente público municipal não esteja submetida a esta IN 2/2008, o parecer adotará critérios definidos nesta norma, dada sua pertinência para a espécie de objeto licitado³.

2.3.1. Segundo a indicada IN 2/2008, a atividade de vigilância está dentre aquelas que deverão, preferencialmente, ser objeto de execução indireta⁴, ou seja, terceirizadas por meio de licitação.

2.3.2. A IN 2/2008 indica a apresentação de modelo de Planilhas de Custo como um dos elementos do Edital (art. 19, III), “o qual constituirá anexo do ato convocatório e deverá ser preenchido pelos proponentes”. Nota-se que o instrumento convocatório apresenta modelo de Planilha anexa detalhando os campos a serem preenchidos

³ Aliás, como também fixa Joel Niebuhr, em relação à possibilidade de as entidades que, como a CML, não estejam obrigadas a seguir a IN 2/2008-MPOG, “basta a elas editar ato normativo reconhecendo e prescrevendo a aplicação dos referidos diplomas.” Isto também é possível por meio da adoção como regra contratual, com previsão editalícia.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

30/

(Anexo V), além de outros anexos (como o Termo de Referência especificado no item I) que servirão de referência para este preenchimento, sendo que os itens do Edital que tratam do assunto (item 15.3) mencionam os requisitos mínimos de preenchimento, deixando claro que o preenchimento das planilhas são de exclusiva responsabilidade da licitante, o que é corroborado pela jurisprudência recente do TJPR:

“MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO PRESENCIAL - LICITAÇÃO - NÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL - ERRO NA PLANILHA DE CUSTO - VALORES APRESENTADOS QUE NÃO ATENDEM OS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O SERVIÇO LICITADO - DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA DENEGADA. AGRAVO REGIMENTAL PREJUDICADO. (TJPR - 4ª C.Cível em Composição Integral - MS 912784-0 - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes - Unânime - J. 31.07.2012)”

2.3.2. Por outro lado, também na IN 2/2008, vislumbra-se alguns pontos que podem ser úteis à boa vigência da contratação pretendida. São elas:

a) Previsão das hipóteses de repactuação dos preços, por conta de alterações do custo da mão-de-obra, na data base da categoria. O problema é apontado por Joel de Menezes Niebuhr, que pontifica que *“os contratos de terceirização de serviços firmados pela Administração Pública causam controvérsia aguda no que tange à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Ocorre que o principal custo dos contratados refere-se à mão-de-obra. O ponto é que tais custos são majorados anualmente na data-base da categoria, quando deve ocorrer acordo, convenção ou dissídio coletivo.”*

Pois a IN 2/2008 possui previsão a respeito, no seu artigo 37, *in verbis*:

“Art. 37. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com

⁴ “Art. 7º. As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.”



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

302

dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.”

Na minuta do contrato (cláusula nona, itens 42 a 46), constam dispositivos que nos parecem suficientes para a hipótese.

b) Previsão de hipóteses para eventuais inadimplementos da contratada, frente aos seus empregados, ou em decorrência de dificuldades para recebimento da contraprestação mensal (por não manutenção das condições de regularidade comprovadas ao tempo da habilitação/adjudicação, por exemplo), com reflexos na prestação dos serviços. No caso específico da CML, não é novidade que contratos de outros serviços continuados (como o de limpeza e copeiragem) encontraram, no passado, percalços em seu cumprimento, por conta de penhoras na fatura mensal da contratada para garantia de processos trabalhistas, que poderiam ser melhor contornados com a previsão de cláusulas contratuais específicas.

Neste sentido, e considerando a atual redação da Súmula 331, V, do TST⁵ sugerimos a adoção, como cláusula contratual com previsão editalícia, de toda a

⁵ I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei n. 6.019, de 03.01.1974).

II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).

III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei no 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a personalidade e a subordinação direta.

IV- O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V- Os entes integrantes da administração pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666/93, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

303

previsão do artigo 19-A (e também do inciso XIX do artigo 19), relativamente a eventuais falhas no cumprimento das obrigações da contratada.

Estas disposições, ao que nos parece, são mais efetivas – e menos controversas, ao que pudemos verificar da jurisprudência – que as exigências e previsões presentes na Cláusula Sétima, item 39.1

3. Quanto às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, estão amoldes ao que prevêm os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão, nos termos do artigo 9º da Lei 10.520/2002; especificamente quanto às exigências de qualificação técnica mostram-se adequadas ao objeto contratual e ao permitido pelo artigo 30, inciso II e § 4º da Lei 8.666/93, inclusive as relacionadas aos requisitos exigidos em lei especial (Lei 7102/83, art. 14, convertida na exigência do item 46.2 do Edital).

3.1. As exigências relacionadas à habilitação econômico-financeira e exigências de qualificação técnica foram devidamente justificadas (fls. 254/265 do PA), inclusive quanto à somatória de quantitativos, desde que por períodos simultâneos (fl. 260); sem embargo, sugerimos que a Controladoria da CML analise os aspectos contábeis relacionados à exigência de habilitação econômico-financeira (índices de liquidez e patrimônio líquido), analisando se estas exigências podem implicar na cumulação vedada pelo § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, bem como as relacionadas às escalas de trabalho, no sentido de seu atendimento às necessidades da CML.

Em síntese, a minuta encaminhada para análise está em condições de ser utilizada, dado que, além do que já se expôs, trata também dos procedimentos que serão observados na sessão pública do pregão e julgamento das propostas (seções IV, V, VIII, X e XI do Edital), dos recursos (seção XII), e do tratamento diferenciado às Micro Empresas (seção IX).

4. Quanto à minuta do contrato (Anexo VIII do Edital), temos que as exigências legais mínimas da Lei 8.666/93, art. 55 (aplicável ao pregão, nos termos do artigo



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

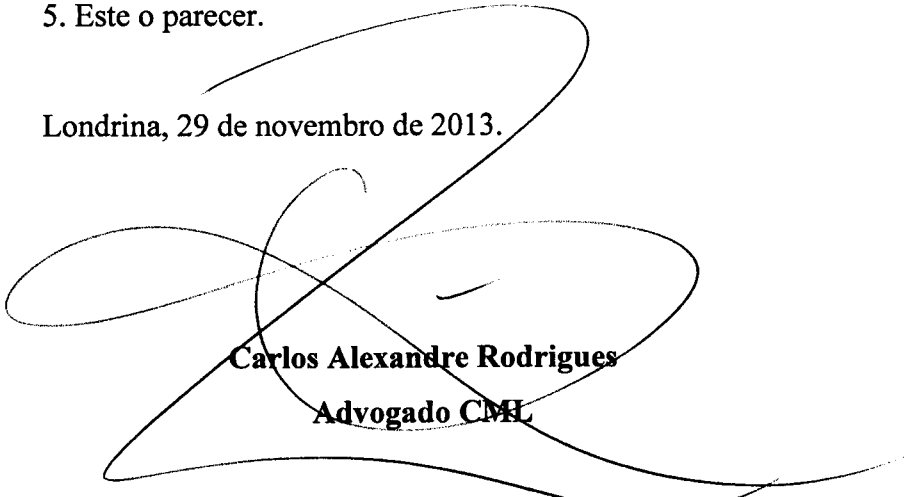
304
/

9º da Lei 10.520/02), foram respeitadas⁶, cabendo apenas, se for o caso, a inserção das cláusulas sugeridas no item 2.3.2.

Outrossim, como este certame será aberto no período de recesso legislativo da CML (que vai de 21 de dezembro a 31 de janeiro, conforme artigo 24 da Lei Orgânica Municipal), sugerimos que o item 85 do Edital sofra alterações para informar que os dias de recesso legislativo não interferirão na contagem de prazos, dado que o expediente referido no item é o expediente administrativo, que seguirá normal no período.

5. Este o parecer.

Londrina, 29 de novembro de 2013.



Carlos Alexandre Rodrigues
Advogado CML

⁶ Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 298/2013 – DSP.

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Processo Administrativo DG nº. 37/2013 – Apontamentos da Assessoria Jurídica

Londrina, 29 de novembro de 2013.

Prezado Controlador,

Vimos por este solicitar a manifestação desta Controladoria acerca do apontado no item 3.1 do parecer jurídico juntado ao Processo Administrativo nº. 37/2013 (fls. 298-304).

Atenciosamente,


Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

306

Comunicação Interna n.º 041/2013

Data: 02 de dezembro de 2013.

De: Controladoria

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Resposta à C.I. 298/2013-DSP – Qualificação Econômico-Financeira – Processo Administrativo nº 37/2013 – Contratação de Serviços de Vigilância não Armada.

Prezado Gerente,

Consulta-nos o Departamento de Suprimentos e Patrimônio a respeito das considerações da Assessoria Jurídica da Casa, constante do item 3.1 do parecer jurídico relativo ao Processo Administrativo sob nº 37/2013, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada.

Transcrevemos a seguir o teor do item 3.1 do referido parecer:

3.1. As exigências relacionadas à habilitação econômico-financeira e exigências de qualificação técnica foram devidamente justificadas (fls. 254/265 do PA), inclusive quanto à somatória de quantitativos, desde que por períodos simultâneos (fl. 260); sem embargo, sugerimos que a Controladoria da CML analise os aspectos contábeis relacionados à exigência de habilitação econômico-financeira (índices de liquidez e patrimônio líquido), analisando se estas exigências podem implicar na cumulação vedada pelo § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, bem como as relacionadas às escalas de trabalho, no sentido de seu atendimento às necessidades da CML.

Verificando as condições de habilitação econômico-financeira, constante da minuta do edital temos que:

47 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar:

47.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

47.2 Balanço patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, para atendimento dos subitens 47.2.1 e 47.2.2 abaixo.

47.2.1 **Comprovação da obtenção de valores iguais ou superiores a 1,0 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).**

(W)



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

307
J

47.2.1.1 Para o cálculo dos índices acima exigidos, deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

47.2.2 **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.**

47.2.3 Cabe ao licitante demonstrar os índices e percentuais exigidos por meio da apresentação de memória de cálculo. (destaque nosso)

A Lei Federal nº 8.666/93, que trata das Licitações e Contratos na Administração Pública assim dispõe quanto à qualificação econômico-financeira:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

§3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

308
J

§4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (destaque nosso)

Verifica-se que os índices contábeis exigidos (iguais ou superiores a 1) são os usualmente utilizados nas licitações, no intuito de demonstrar que as licitantes possuem, ao menos, a situação financeira equilibrada.

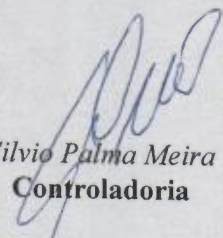
De acordo com o dispositivo legal não vislumbramos óbice à exigência contida no edital, a qual solicita além dos índices contábeis, a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

Conforme previsto no §2º, do art. 31, da Lei 8.666/93, a vedação ocorreria caso fosse exigido simultaneamente com a comprovação do patrimônio líquido, o capital mínimo ou as garantias previstas no §1º do art. 56 da mesma Lei, garantia esta vedada quando da utilização da modalidade denominada Pregão.

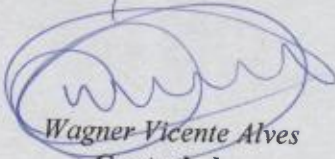
Com relação às escalas de trabalho, cabe ao Departamento de Administração Predial a sua determinação, quando da formulação do Termo de Referência, onde constará as respectivas justificativas, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina (Inc. II, Art. 2º, Ato da Mesa nº 11/2013), cujo conhecimento deve ser dado à autoridade competente que autorizará a contratação (art. 4º, Ato da Mesa nº 11/2013).

Diante do exposto esperamos ter dirimido as dúvidas existentes.

Atenciosamente,


Silvio Palma Meira
Controladoria

De Acordo:


Wagner Vicente Alves
Controlador



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

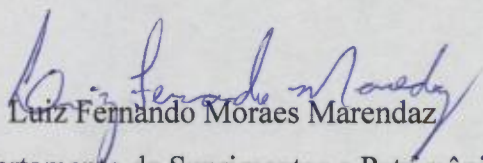
CI nº 303/2013 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento de Administração Predial
Assunto: Escalas do serviço de vigilância

Londrina, 03 de dezembro de 2013.

Prezada Gerente,

Considerando o item 3.1 (parte final) do parecer jurídico (fls. 298-304) e a parte final do parecer da Controladoria (fls. 306-309) juntados aos autos do Processo Administrativo nº. 37/2013 que visa a contratação do serviço de vigilância patrimonial, vimos solicitar a manifestação desta Administração Predial acerca da disposição dos vigilantes e das respectivas escalas de serviço.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

As escalas definidas na
resolução final do termo de re-
ferência (fols 238 a 253) são
adequadas ao atendimento
das necessidades da CML.

Em 03/12/2013

Bruna Bonini
Dep. Administração
Judicial

De Acordo.

Em 03-12-13



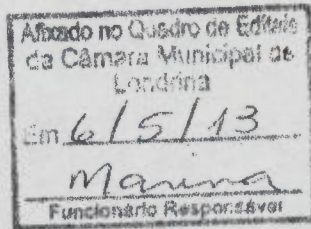
Evandir Duarte de Aquino
Diretor Geral



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 89/2013



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. São designados à função de Pregoeiro os servidores desta Casa, abaixo relacionados:

- I. Anderson Rafael Delattre Abe – matrícula 08111;
- II. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811.

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;
- III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta ou do lance de menor preço;
- IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;
- V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;
- VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;
- VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;
- VIII. A elaboração de ata;
- IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;
- X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação;
- XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 3º. O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

Art. 4º. Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

- I. designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;



Câmara Municipal de Londrina


Estado do Paraná

- II. Bárbara Bach Camargo – matrícula 07711;
- III. Karolinne Zanlorenzi de Assunção Gehring – matrícula 05412;
- IV. Marli Flauzino – matrícula 03497;
- V. Rafael Carvalho Neves dos Santos – matrícula 04312;
- VI. Lincoln Ross – matrícula 13312;
- VII. José Eduardo Ribeiro Balera – matrícula 06813;
- VIII. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713.

Art. 5º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 30 de abril de 2013.


Rony dos Santos Alves
Presidente



312
J

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2013
TIPO: MENOR PREÇO**

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância patrimonial não armada, objeto da Requisição 1438/2013, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, cujas despesas correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica a seguir: 01.031.0001.3.3.90.37.03.00 – Vigilância ostensiva.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como, supletivamente, pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Ato da Mesa nº. 11/2.013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

PREÇO MÁXIMO: R\$ 43.409,35 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR MÊS

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, designado e autorizado pela Portaria nº. 089/2013 a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia 18 de dezembro de 2013, às 9h15, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H):

Anderson Rafael Delattre Abe (Telefone 3374-1324), e

Luiz Fernando Moraes Marendaz (Telefone 3374-1265).

313
f

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	3
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	4
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	5
SEÇÃO VII – DA PROPOSTA.....	5
SEÇÃO VIII – DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
SEÇÃO X – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO XII – DOS RECURSOS.....	13
SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
SEÇÃO XIV – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	14
SEÇÃO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
SEÇÃO XVI – DOS ANEXOS.....	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	34
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	35
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	36
ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	37
ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	42
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99).....	43
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.....	44

314
J**SEÇÃO I – DO OBJETO**

- 1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância patrimonial não armada nas dependências da Câmara Municipal de Londrina, visando atender às necessidades da entidade, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), neste Edital e seus Anexos.
- 2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global mensal, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3 As despesas com a execução do contrato decorrente do presente certame correrão à conta da classificação funcional programática e da categoria econômica a seguir: 01.031.0001.3.3.90.37.03.00 – Vigilância ostensiva.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5 É vedada a participação nesta licitação de:
 - 5.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 5.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal de Londrina ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina;
 - 5.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 5.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país ou que sejam de propriedade ou administradas por estrangeiros, nos termos do art. 11 da Lei nº 7.102/1983;
 - 5.5 Empresas que tenham, como sócio-gerente ou administrador, servidor da Câmara;
 - 5.6 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução;
 - 5.7 Empresas que possuam em seu quadro pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 5.8 Sociedades Cooperativas.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante de licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 6.1 Fora de qualquer envelope:
- 6.1.1 A documentação relativa ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes;
- 6.1.2 As declarações de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III);
- 6.1.3 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo IV deste Edital, acompanhada de certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.
- 6.1.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos contantes nesse subitem até o fim do credenciamento não terá o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.
- 6.2 Os envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 7 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 8 O representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 9 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 9.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 9.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 9.3 Os representantes das empresas deverão apresentar-se portando documento oficial com foto.
- 10 Será permitido o credenciamento de apenas um representante por licitante.

- 11 Não será aceita a participação de licitante cujo representante se apresente após encerrada a fase do credenciamento.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 12 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 12.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 12.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 13 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.
- 13.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:
- 13.1.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 14 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA

- 15 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:
- 15.1 Razão social da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal.
- 15.2 A correta descrição dos serviços cotados, com a indicação do preço unitário por vigilante, total por posto de serviço, global mensal e anual, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas depois da vírgula (Por exemplo: R\$ 0,00).
- 15.2.1 Considerar-se-á como valor global mensal da proposta o somatório dos valores mensais dos postos (valores estes resultantes da multiplicação dos preços unitários mensais dos postos pelos respectivos quantitativos) e valor global anual o resultante da multiplicação do valor global mensal por 12 (doze) meses.

- 317
- 15.2.2 As empresas deverão apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais e equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 15.2.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.3 Planilha de custos e formação de preços, que será disponibilizada para download, onde conste necessariamente o custo unitário de mão de obra (valor unitário homem/mês), fundamental para a revisão do preço, estimativa de custo e outros detalhes que forem necessários à prestação dos serviços, levando-se em conta o período mensal, conforme modelo do Anexo V deste edital.
- 15.3.1 A planilha a ser utilizada estará disponível no endereço eletrônico <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>, no campo próprio do Pregão Presencial nº20/2013 e corresponde à Planilha constante do Anexo III da Instrução Normativa nº. 2/2008, instituída pela Portaria SLTI/MPOG nº 7/2011, sendo de total responsabilidade da empresa o seu preenchimento.
- 15.3.2 As licitantes deverão informar a Convenção Coletiva que embasou a elaboração da proposta comercial.
- 15.3.3 As licitantes poderão incluir nas planilhas de custos e formação de preços (Anexo V) novos itens que sejam essenciais à demonstração do preço proposto, bem como deverão incluir itens obrigatórios pela Convenção Coletiva de Trabalho ou pela legislação que eventualmente não constem no modelo disponibilizado para download.
- 15.3.4 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação a que estará submetida durante a execução do contrato, considerando inclusive as possíveis alterações com o novo faturamento decorrente de eventual contratação.
- 15.3.5 Não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços os tributos Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 950/2012.
- 15.3.6 As licitantes deverão apresentar, junto à Planilha de Custos e Formação de Preços, documento hábil da Previdência Social que demonstre o multiplicador do Fator Acidentário de Prevenção – FAP.
- 15.3.7 Se a proponente for optante pelo Simples Nacional, deverá compor a Planilha, no que tange a tributos, com base no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006 conforme art. 17, XII e c/c 18, §5º-C, VI da referida lei.
- 16 No caso de conflito entre as informações constantes na própria proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, a finalidade e a segurança da contratação.

312
✓

- 17 A apresentação da proposta implica:
 - 17.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
 - 17.2 Validade de 60 (sessenta) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta; e
 - 17.3 Obrigação de execução do serviço, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições previstas no Termo de Referência.
 - 17.4 Prazo de início da prestação dos serviços não superior ao determinado no Termo de Referência.
- 18 Após o recebimento dos envelopes na ocasião do credenciamento para sessão pública do pregão não caberá desistência da proposta.
- 19 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade
 - 19.1 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VIII – DA ETAPA DE LANCES

- 20 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão formular lances verbais de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes.
- 21 Serão levadas para a fase de lances as propostas que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da proposta de menor preço.
 - 21.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - 21.2 Em caso de empate nos preços ofertados, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 22 O lance deverá ser ofertado pelo valor global mensal da proposta.
- 23 Os licitantes somente poderão oferecer lances com preços inferiores ao último ofertado.
 - 23.1 É vedado o oferecimento de lances com vistas ao empate com o menor preço ofertado.
- 24 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro.

- 25 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 26 Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.
- 27 Caso não haja a realização da sessão de lances, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta escrita de menor preço com o preço máximo estipulado no Edital e negociará a redução do preço.

SEÇÃO IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 28 Encerrada a etapa de lances, caso a vencedora não seja uma licitante enquadrada na lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou preço não superior a 5% (cinco por cento) do menor preço apurado na etapa de lances.
- 28.1 Se houver, o Pregoeiro a convocará a apresentar novo lance, inferior àquele classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, passando, se assim a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte proceder, à condição de primeira colocada.
- 29 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declinar de sua faculdade de ofertar novo lance, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, a também renovar suas propostas.
- 30 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, a empresa originalmente classificada em primeiro lugar se manterá nessa condição.

SEÇÃO X – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 31 Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, as 3 (três) primeiras colocadas terão o prazo de 1 (um) dia útil para enviar a planilha de custo e composição de preço devidamente recomposta com sua oferta na etapa de lances.
- 31.1 A nova planilha poderá ser enviada por fac-símile ou e-mail, desde que as originais sejam apresentadas na sessão indicada no subitem 31.3 abaixo.
- 31.2 O não encaminhamento da planilha recomposta implicará na desclassificação da licitante.

- 31.3 Para a continuidade dos trabalhos o Pregoeiro marcará nova reunião, convocando os licitantes.
- 32 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à exequibilidade, ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 33 Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 34 Será desclassificada a proposta final que:
- 34.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 34.2 Não estiver em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
 - 34.3 Apresentar preço superior ao máximo estabelecido neste Edital;
 - 34.4 Apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 34.5 Não comprovar a exequibilidade de sua proposta, quando provocada pelo Pregoeiro a fazê-lo.
- 35 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.
- 36 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 37 A qualquer tempo, entre o encerramento da etapa de lances e a adjudicação do objeto, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante visando a redução do preço ofertado
- 38 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 39 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar suas condições de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

- 40 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) da empresa classificada em primeiro lugar, para a verificação das condições de Habilitação.

- 321
- 41 Será inabilitada a empresa que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 42 Em caso de inabilitação da empresa mais bem classificada, proceder-se-á à análise das condições de Habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre uma empresa em condições de ser habilitada.
- 43 Para a habilitação das empresas, inclusive se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão exigidos os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, entregues no Envelope nº. 2.
- 44 Para a habilitação jurídica a empresa deverá apresentar:
- 44.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 44.1.1 Caso o ato constitutivo tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento e tenha sido juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 45 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista a empresa deverá apresentar:
- 45.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 45.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 45.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 45.4 Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 45.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 45.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Receita Federal do Brasil); e
- 45.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 46 Para a qualificação técnica a empresa deverá apresentar:
- 46.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a empresa prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Modelo Anexo VI).
- 46.1.1 Para a aferição da compatibilidade com relação às características, será exigida a comprovação da prestação de serviços de vigilância patrimonial (armada ou desarmada).

322
J

- 46.1.2 Para a aferição da compatibilidade com relação às quantidades, será exigida a comprovação da prestação de serviços de vigilância patrimonial com, no mínimo, 5 (cinco) vigilantes (50% do quantitativo exigido neste certame, arredondado para mais).
- 46.1.3 Para a aferição da compatibilidade com relação ao prazo, será exigida a comprovação da prestação de serviços de vigilância patrimonial pelo período mínimo de 1 (um) ano.
- 46.1.4 Poderão ser apresentados mais de um atestado de capacidade técnica para fins de comprovação do exigido neste certame.
- 46.1.5 É permitido o somatório de quantitativos em atestados de capacidade técnica distintos, desde que se refiram a serviços executados em períodos simultâneos.
- 46.1.6 Os atestados de capacidade técnica deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e o cargo do signatário, a data de expedição, o prazo contratual, com data de início e de término da execução dos serviços, o quantitativo de vigilantes, descrição do(s) serviço(s) e a caracterização do desempenho do licitante.
- 46.1.7 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução.
- 46.2 Para fins de comprovação de requisitos previstos em lei especial (Art. 14, I e II da Lei 7.102/1983), serão exigidos:
- 46.2.1 Comprovante da Autorização de Funcionamento ou Revisão da Autorização de Funcionamento, concedido pelo Ministério da Justiça, nos termos da lei (Art. 20 da Lei 7.102/1983 e art. 32 do Decreto n.º 89.056/1983).
- 46.2.2 Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, (conforme Art. 38 do Decreto n.º 89.056/1983).
- 47 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar:
- 47.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 47.2 Balanço patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, para atendimento dos subitens 47.2.1 e 47.2.2 abaixo.
- 47.2.1 Comprovação da obtenção de valores iguais ou superiores a 1,0 nos Índices de Liquidez Geral, (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- 47.2.1.1 Para o cálculo dos índices acima exigidos, deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas:
- $$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$



323
/

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

47.2.2 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

47.2.3 Cabe ao licitante demonstrar os índices e percentuais exigidos por meio da apresentação de memória de cálculo.

- 48 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao art. 27, V da Lei 8.666/1993 (Modelo Anexo VII deste Edital).
- 49 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 50 Verificado que a empresa atende os requisitos do edital, será ela declarada vencedora do certame.
- 51 Caso a empresa declarada vencedora seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Câmara Municipal de Londrina, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 51.1A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 51.2O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.
- 52 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

- 53 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 54 Nos casos de certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

- 55 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 56 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 57 Não serão conhecidos:
- 57.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado em ata.
- 57.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 57.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 58 O recurso pode ser enviado via *fac-símile*, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após seu envio.
- 59 Recebido o recurso escrito o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 60 O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão apenas com o que foi suscitado na sessão, abrindo possibilidade de novo recurso que deve seguir o rito deste capítulo.
- 61 O Presidente da Câmara Municipal de Londrina decidirá o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos, adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o certame.
- 62 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 63 O Pregoeiro somente adjudicará o objeto à empresa declarada vencedora diante das seguintes condições:



63.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
63.2 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

64 Havendo interposição de recurso, cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina a adjudicação e homologação da licitação.

65 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.

66 Adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, seguir-se-á à homologação deste certame, por parte do Presidente desta Casa.

67 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após aquele prazo, sob pena de inutilização dos mesmos.

67.1 A inutilização dos envelopes ocorrerá independentemente de notificação.

67.2 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples nos autos.

SEÇÃO XIV – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

68 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

68.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Adjudicante.

69 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato injustificadamente recusar-se a assiná-lo, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

70 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

70.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



- 71 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 72 As obrigações e responsabilidades da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato os quais constituem anexo do presente Edital.
- 73 Será exigida apresentação de garantia da execução do contrato pela Contratada, conforme o disposto no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.
- 74 A disciplina da vigência e prorrogação do contrato a ser celebrado, as condições de pagamento, a repactuação, o reajuste, e das penalidades constam do instrumento de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.

SEÇÃO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 75 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 76 Os interessados poderão efetuar questionamentos até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina respondê-los em até 1 (um) dia útil.
- 76.1 Os questionamentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.
- 77 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 78 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 79 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes. Eventualmente o Pregoeiro poderá solicitar a rubrica da Equipe de Apoio e facultar outros presentes que aponham sua rubrica.
- 80 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 81 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 82 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 83 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 84 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 85 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 86 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 87 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XVI – DOS ANEXOS

- 88 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 88.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 88.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 88.3 Anexo III: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;
 - 88.4 Anexo IV: Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 88.5 Anexo V: Modelos de Planilha de Custos e Formação de Preços
 - 88.6 Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade técnica
 - 88.7 Anexo VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 88.8 Anexo VIII: Minuta de Contrato.



321
/

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 4 de dezembro de 2013.



Evandir Duarte de Aquino

Diretor Geral

329
J**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****DO OBJETO**

- 1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
- 2 O serviço de vigilância patrimonial compreende a alocação de mão de obra pela Contratada e o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários especificados neste Termo de Referência.
 - 2.1 A quantidade de mão de obra deverá ser alocada conforme abaixo:
 - 2.1.1 Posto de vigilância, atendido por 2 (dois) vigilantes, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
 - 2.1.2 Posto de vigilância, atendido por 3 (três) vigilantes, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
 - 2.1.3 Posto de vigilância de 12 (doze) horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas.
 - 2.1.4 Posto de vigilância de 12 (doze) horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h, de Segunda-feira a Domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas.
- 3 O preço a ser pago pela prestação do serviço de vigilância obedecerá aos seguintes parâmetros:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes por Posto	Preço Máximo Mensal/Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$ 9.230,42
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	R\$ 14.522,61
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8 às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 9.215,76
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 10.440,56
Valor Máximo Mensal			R\$ 43.409,35
Valor Máximo Anual			R\$ 520.912,20

- 330
J
- 4 Considerando que a carga horária do postos indicados nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 totaliza 40 horas semanais, o Departamento de Administração Predial, por meio do fiscal da execução do contrato, elaborará escala que deverá ser cumprida pelos vigilantes dos postos indicados de modo a totalizar 44 horas semanais, carga horária base da categoria.
 - 4.1 A escala determinará que os vigilantes trabalhem as 4 (quatro) horas restantes ao longo da semana ou, eventualmente, aos sábados.
 - 5 A prestação do serviço deverá ser iniciada em 1º de fevereiro de 2013.
 - 5.1 Caso não haja tempo hábil, justificado pela Contratada e aceito pela Contratante, nova data de início será indicada.
 - 6 O total de quantitativo de mão de obra que deverá ser alocado deverá ser de 9 (nove) vigilantes, incluindo os envolvidos nos turnos de 12x36 horas.
 - 6.1 Da quantidade de vigilantes especificada nos postos indicados nos subitens 2.1.1 e 2.1.2, 1 (um) vigilante deverá ser do sexo feminino.
 - 7 A empresa proponente deverá apresentar em sua proposta uma Planilha de Custos e Formação de Preços para cada posto de serviço, conforme modelo do Anexo V.
 - 7.1 O modelo de planilha utilizado neste certame deverá ser o instituído pelo Anexo III da Instrução Normativa nº. 2/2008 da SLTI-MPOG e alterações.
 - 8 As despesas decorrentes da contratação advinda do presente certame estão previstas no Orçamento Câmara Municipal de Londrina para o exercício de 2013, na classificação funcional programática e na categoria econômica a seguir: 01.031.0001.3.3.90.37.03.00 – Vigilância ostensiva.
 - 9 A prestação dos serviços se dará no prédio e dependências da Câmara Municipal de Londrina, situado à Rua Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina- PR.
 - 10 As empresas interessadas poderão, se assim quiserem, realizar vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Londrina, local da prestação dos serviços, com a finalidade de propiciar conhecimentos para a melhor elaboração da proposta.
 - 10.1 As vistorias deverão ser agendadas com o Departamento de Administração Predial, pelo telefone (43) 3374-1234, se segunda à sexta-feira, das 13:00 às 18:00 e serão acompanhadas pela servidora Bruna Fernandes Lonni.
 - 10.2 Realizada a vistoria, será fornecido atestado pela Câmara Municipal de Londrina.

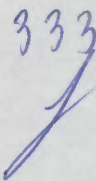
DA JUSTIFICATIVA

- 11 A contratação dos serviços aqui descritos se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, aliado ao término da vigência do Contrato vigente.
- 12 Para proporcionar níveis adequados de segurança para o desenvolvimento das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Londrina, faz-se necessário a ampliação do efetivo de vigilantes terceirizados, em relação ao contrato vigente, de maneira a atender a demanda dos dias em que há sessão na Câmara.
- 13 A exigência de que haja, ao menos, 1 (uma) vigilante do sexo feminino (subitem 6.1), se deve ao fato de diariamente circularem nas dependências da Câmara Municipal de Londrina muitas visitantes e servidoras e se destina a evitar constrangimentos no caso de controle de tumulto, revistas e vistoria em banheiro feminino, por exemplo.

DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA

- 14 O serviço de vigilância patrimonial será prestado pela Contratada por meio de mão de obra especializada (vigilantes).
- 15 São atribuições dos vigilantes:
- 15.1 Exercer a vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis existentes.
- 15.2 Manter a atenção, observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo seu posto.
- 15.3 Auxiliar no controle da entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais sob o domínio do Contratante somente serão liberados depois de vistoriados e mediante apresentação do formulário próprio, definido pelo departamento competente da Contratante.
- 15.4 Fiscalizar o ingresso de membros e servidores após o horário de expediente e nos feriados e finais de semana, efetuando o registro em livro próprio.
- 15.5 Fiscalizar a entrada de cessionários e prestadores de serviço após o horário de expediente do contratante e nos feriados e finais de semana, impedindo a entrada sem a devida autorização e registro.
- 15.6 Permitir o ingresso às instalações, prestando informações de caráter genérico ao público.
- 15.7 Permitir aos portadores de deficiência física acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no desembarque de veículos.
- 15.8 Dar cobertura às autoridades que transitarem na sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização do contrato.
- 15.9 Impedir o ingresso nas dependências da Câmara Municipal de Londrina de pessoas que estejam portando arma de qualquer natureza, ressalvadas as ações policiais, no caso de flagrante delito e outras situações previstas nas normas internas da Contratante.

- 332
- 15.10 Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial sucedidas nas instalações da Contratante, facilitando, à medida do possível, a atuação daquelas entidades, inclusive na indicação de testemunhas de eventuais acontecimentos.
 - 15.11 Observar a movimentação de indivíduos em atitude suspeita nas imediações da posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante e de acordo com as normas internas do órgão, bem como aquelas que entender oportunas, conforme treinamento recebido.
 - 15.12 Coibir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estejam devidamente autorizados pela Administração.
 - 15.13 Não permitir a fixação de panfletos ou cartazes nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, dentre outros espaços, nos prédios do contratante sem prévia autorização.
 - 15.14 Repassar ao vigilante que está assumindo o posto, quando de sua rendição, todas as orientações recebidas e vigentes, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações.
 - 15.15 Registrar em instrumento próprio as ocorrências e os principais fatos do dia.
 - 15.16 Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer dano ou defeito observado nas instalações.
 - 15.17 Comunicar à fiscalização do contrato todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio da Contratante.
 - 15.18 Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores achados e perdidos nas dependências do contratante, providenciando sua imediata remessa à direção da Câmara, com o devido registro em formulário próprio e observância das normas internas do contratante.
 - 15.19 Interditar e desinterditar áreas, em caso de incêndio, obras e outras ocorrências, conforme determinações emanadas pela fiscalização do contrato.
 - 15.20 Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, no que for pertinente à sua esfera de atuação, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de serviço.
 - 15.21 Executar rondas diárias conforme recomendações da fiscalização do contrato, verificando todas as dependências, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade das instalações.
 - 15.22 Operar, eventualmente, equipamentos de controle de acesso, como, por exemplo, catracas e detectores de metais.
 - 15.23 Cumprir todas as atividades relativas ao serviço de vigilância em conformidade com as normas internas, este Termo de Referência e o contrato decorrente deste certame.
 - 15.24 Demais atividades relacionadas à finalidade do serviço de vigilância, de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio da Câmara Municipal de Londrina.

333


- 16 Se for necessário, a critério da Contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente ao Contratado, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17 A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, como condição para emissão da nota de empenho e início da prestação do serviço.
- 17.1 O prazo previsto para a prestação da garantia poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.
- 17.2 A não apresentação da garantia devida implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 18.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- 18.2 Seguro-garantia.
- 18.3 Fiança bancária.
- 19 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante, em conta que será informada ao Contratado quando da assinatura do Contrato, para fins de atualização monetária, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93
- 20 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- 22 A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade apresentada, o pagamento de prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da Contratada, tais como:
- 22.1 Prejuízo advindo do não-cumprimento do objeto ou das obrigações contratuais.
- 22.2 Ressarcimento à Contratante, no caso de rescisão contratual ocorrida por culpa da Contratada.
- 22.3 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada ou de seus funcionários durante a execução contratual.



- 22.4 Multas moratórias e/ou compensatórias aplicadas à Contratada.
- 22.5 Obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias não honradas pela Contratada.
- 22.6 Verbas rescisórias que não tenham sido quitadas pela Contratada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão contratual.
- 23 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada, nas mesmas condições do disposto neste capítulo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do ato que formalizar a modificação do valor ou a prorrogação.
- 24 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 25 A garantia, independentemente da modalidade, deverá vigorar por 90 (noventa) dias além do período da execução do Contrato, devendo ser complementada proporcionalmente ou renovada nos casos de aumento no preço pactuado ou de renovação do contrato.
- 25.1 Constatado o regular cumprimento de todas as obrigações da Contratada e deduzidos eventuais valores devidos à Contratante, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término da vigência da garantia.
- 25.2 Se a garantia for prestada em dinheiro, será restituída monetariamente atualizada, sem prejuízo da retenção de valores eventualmente devidos pela Contratada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 26 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 26.1 O recebimento definitivo é a confirmação de que os serviços foram prestados em conformidade com o que foi contratado e que foram cumpridos todos os encargos relativos à execução do contrato.
- 26.2 O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que esta seja entregue pelo contratado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturado.
- 26.3 A Contratada deverá informar o número da Nota de Empenho em sua Nota Fiscal/Fatura.
- 27 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 27.1 Cópia da folha de pagamento
- 27.2 Cópia da folha ponto ou documento similar.

- 27.3 Comprovantes de pagamento da remuneração dos empregados.
- 27.4 Certidão negativa de débitos FGTS (CRF).
- 27.5 Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF).
- 27.6 Certidão negativa de débitos INSS (CND).
- 27.7 Comprovante de pagamento do INSS (GPS).
- 27.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).
- 27.9 Cópia da relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP.
- 27.10 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.
- 27.11 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual..
- 27.12 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários).
- 27.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440/11.
- 28 No primeiro mês da prestação dos serviços não deverão ser apresentados os documentos indicados nos subitens 27.3, 27.5, 27.7, 27.8 e 27.9 acima.
- 28.1 Todos os documentos cuja apresentação não tenha sido dispensada no primeiro mês dos serviços, conforme item acima, deverão se referir ao mês do serviço faturado.
- 28.2 Os documentos dispensados no primeiro mês da execução do serviço deverão se referir ao mês imediatamente anterior ao faturado.
- 28.3 Certidões ou documentos com prazo de validade superior a 1 (um) mês serão conferidos mensalmente.
- 29 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 30 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 30.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 31 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.
- 32 No caso de falha no cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, a Contratante poderá realizar o desconto no valor da Nota Fiscal/Fatura para o pagamento direto aos empregados da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 33 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 34 O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data indicada para início da execução dos serviços, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 34.1 O prazo de vigência do Contrato se iniciará na data de sua assinatura e se encerrará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.
- 35 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 36 Só poderá haver prorrogação se a Contratada tiver prestado regularmente o serviço e se for verificado que a manutenção do Contrato é economicamente vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.
- 37 O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 37.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos.
- 37.2 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 37.3 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.
- 38 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 39 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:
- 39.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 39.2 Comunicar à fiscalização da Contratante qualquer anormalidade verificada.
- 39.3 Cumprir e fazer cumprir as obrigações contratuais, em conformidade com as normas e regulamentos internos da Contratante e de acordo com a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria.

337

- 39.4 Manter sede, filial, escritório ou preposto em Londrina – PR com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, conforme artigo 68 da Lei nº 8.666/93, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
 - 39.4.1 A Contratada deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
 - 39.4.2 O preposto indicado deverá manter permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.
 - 39.4.3 Se a fiscalização do Contrato requerer a presença do preposto na administração da Contratante, deverá ele comparecer em até 24 (vinte quatro) horas.
 - 39.4.4 O preposto deverá indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo e celular, endereço e e-mail, para que a Contratante efetue quaisquer comunicações oficiais.
- 39.5 Encaminhar ao fiscal do Contrato relação nominal de todos os seus funcionários que trabalharão nas dependências da Câmara Municipal de Londrina, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, 2 (dois) dias úteis antes do início da prestação dos serviços.
 - 39.5.1 Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser encaminhada à Contratante.
 - 39.5.2 Encaminhar à Contratante, mensalmente, se for o caso, relação dos empregados que fruirão de férias no mês subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.
 - 39.5.3 Quando do encaminhamento da lista nominal, a Contratada deverá comprovar a formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
- 39.6 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 39.7 Orientar e supervisionar seus empregados, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, reportando-se à Contratante quando houver necessidade.
 - 39.7.1 Orientar seus empregados quanto à conduta adequada no trato com servidores, público em geral e patrimônio público.
 - 39.7.2 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.
- 39.8 Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato.
- 39.9 Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso a este controle.
- 39.10 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.



Handwritten mark or signature in blue ink.

- 39.10.1 Efetuar a reposição dos empregados, em casos de ausência de qualquer natureza, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a partir do comunicado do fato à empresa.
- 39.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrente culpa ou dolo de seus funcionários, durante a execução deste contrato.
- 39.12 Responsabilizar-se, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço por outras correlatas, tais como obrigações trabalhistas, sociais e relacionadas à segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a legislação e com o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que estiver submetida.
- 39.12.1 O descumprimento das obrigações acima citadas não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante e nem pode servir de motivo para aumento no valor do contrato, salvo nas hipóteses de revisão e repactuação.
- 39.13 Oferecer os meios necessários aos seus empregados para que possam conferir e acompanhar o recolhimento das Contribuições previdenciárias e o cumprimento de encargos trabalhistas.
- 39.13.1 Para possibilitar aos empregados a conferência do efetivo recolhimento de suas respectivas contribuições previdenciárias, a Contratada deverá viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal.
- 39.13.2 A Contratada deverá viabilizar a emissão do Cartão do Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados de modo a possibilitar a eles a conferência do efetivo recolhimento do FGTS.
- 39.14 Efetuar o pagamento de seus funcionários via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 39.15 Autorizar a Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 39.16 Fornecer, em qualquer época, esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pela Contratante relacionados ao objeto desse contrato, inclusive extratos de recolhimento de contribuições previdenciárias e de encargos trabalhistas.
- 39.17 Fornecer à Contratante, quando solicitado, atestado de saúde ocupacional relativo à capacidade física e mental de todos os empregados que prestarão os serviços contratados.
- 39.18 Na hipótese de não aceitação dos serviços prestados após a verificação realizada pelo fiscal da execução do contrato, a Contratada se obriga a modificar a forma de prestação do serviço, em conformidade com o solicitado pela Contratante, servindo a não aceitação como aviso, sem prejuízo, em caso de reincidência, da aplicação das penalidades cabíveis.



338

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Handwritten initials or mark at the bottom right corner.

- 39.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 40 É vedado à Contratada:
- 40.1A veiculação de publicidade relacionada ao contrato com a Câmara Municipal de Londrina, salvo expressa autorização da Contratante.
- 40.2A subcontratação do objeto deste certame.
- 41 Na execução do contrato, a Contratada deverá fornecer a seus funcionários todos os uniformes e seus complementos, necessários à boa execução do serviço e em conformidade com a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.
- 41.1A Contratada deverá obedecer ao seu padrão de uniforme, registrado e aprovado junto ao Ministério da Justiça.
- 41.2A Contratada deverá fornecer 2 (dois) conjuntos de uniforme e 1 (um) par de sapatos ou coturnos para cada funcionário.
- 41.2.1 Os conjuntos de uniformes deverão ser substituídos obrigatoriamente a cada 6 (seis) meses e os sapatos/coturnos a cada ano ou, em ambos os casos, imediatamente quando apresentarem defeitos ou desgastes ou quando a Contratante verificar a necessidade de troca.
- 41.3A Contratada deverá entregar os uniformes completos aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal da execução do contrato.
- 41.4 Além dos uniformes, a Contratada deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários à boa execução do contrato, tais como:
- 41.4.1 Cinto de Nylon.
- 41.4.2 Meias.
- 41.4.3 Jaqueta de frio.
- 41.4.4 Capa de chuva.
- 41.4.5 Crachá.
- 41.4.6 Cassetete.
- 41.4.7 Porta Cassetete
- 41.4.8 Livro de ocorrências.
- 41.4.9 Apito.
- 41.4.10 Cordão para apito.
- 41.4.11 Lanterna.
- 41.5 Os materiais de consumo, equipamentos e acessórios deverão ser substituídos quando necessário.
- 41.6A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens mencionados neste item a seus empregados, salvo em caso de extravio ou comprovado uso inadequado.
- 42 São deveres dos funcionários alocados pela Contratada para a execução dos serviços:

- 340
- 42.1 Apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência (barbeados, cabelos aparados e limpos) e postura correta, trajando o uniforme completo e limpo, portando crachá de identificação em local visível.
 - 42.2 Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito.
 - 42.3 Assumir o posto de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho das atividades, mantendo atualizada a documentação a ser utilizada no posto.
 - 42.4 Conhecer as missões do posto que esteja ocupando, assim como a perfeita utilização dos equipamentos de rádio transmissão e telefones colocados à sua disposição.
 - 42.5 Utilizar o sistema de telefonia no estrito cumprimento de suas atividades.
 - 42.6 Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para a realização do serviço e manter limpo o seu posto de serviço.
 - 42.7 Cumprir a escala de serviço, observando os horários de entrada e saída de cada posto.
 - 42.8 Manter-se no posto, não deixando seus afazeres para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, afastando-se do posto somente após ser substituído.
 - 42.9 Respeitar o preposto designado pela Contratada, encaminhando-lhe todas as questões relativas à execução do serviço.
 - 42.10 Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão da função exercida.
 - 42.11 Não praticar quaisquer outras atividades alheias ao objeto do Contrato durante o horário em que estiver prestando os serviços.
 - 42.12 Aplicar, no exercício de sua função, os princípios de relações públicas e humanas recebidos nos cursos de formação, principalmente no que tange ao atendimento ao público em geral.
 - 42.13 Guardar seus objetos pessoais local próprio, disponibilizado pela Contratante.
 - 42.14 Zelar pela manutenção da limpeza do local onde estiver exercendo sua função.
 - 42.15 Não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, inclusive bens de servidores ou terceiros.
- 43 No caso de infração aos deveres descritos acima, a Contratante poderá requerer a substituição do vigilante considerado inadequado, fixando prazo para que a Contratada promova a substituição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 44 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 44.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
 - 44.2 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
 - 44.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este instrumento.

- 44.4 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 44.5 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 44.6 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

DA FISCALIZAÇÃO

- 45 A fiscalização do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o disposto no Contrato.
- 45.1 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificado à Contratada, é designada como Fiscal do presente Contrato a servidora Bruna Fernandes Lonni, matrícula nº. 08613, lotada no Departamento de Administração Predial.
- 46 Ao Fiscal do Contrato ficam designadas, sem prejuízo do previsto no Capítulo IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Ato da Mesa nº. 11/2013, as seguintes atribuições:
- 46.1 Solicitar Nota de Empenho ao Departamento Financeiro para que possa ordenar a prestação dos serviços.
- 46.2 Verificar se a execução dos serviços ocorre em conformidade com o Contrato.
- 46.3 Receber e instruir o funcionário da Contratada nos casos em que sua presença seja necessária à execução dos serviços.
- 46.4 Receber os serviços, provisória e definitivamente, após as verificações de adequação da execução do serviço com os termos do presente Termo de Referência, inclusive com relação a valores.
- 46.5 Indicar o número do empenho na Nota Fiscal, caso a Contratada não o tenha feito.
- 46.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.
- 47 O fiscal do contrato poderá solicitar documentos ou providências junto à Contratada.
- 47.1 O fiscal poderá fixar prazo razoável para atendimento das solicitações, nos casos em que não haja prazo específico fixado neste Termo de Referência.
- 48 A Gestão do Contrato caberá ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio, que receberá relatório dos casos de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.



Handwritten mark or signature in blue ink.

- 49 O Departamento de Recursos Humanos da Contratante fará o acompanhamento da frequência dos funcionários da Contratada e encaminhará relatório mensal ao Fiscal do Contrato, para que este possa confrontar as informações recebidas com a folha ponto apresentada pela Contratada.
- 50 Caberá ao Departamento Financeiro da Contratante a conferência dos encargos e tributos incidentes na prestação do serviço, bem como a realização das retenções devidas.
- 51 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS PENALIDADES

- 52 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 53 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 53.1 Advertência.
- 53.2 Multa.
- 53.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Londrina por até 5 (cinco) anos.
- 53.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 54 A penalidade de advertência será aplicada nos casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratante.
- 55 As multas podem ser de natureza compensatória ou moratória.
- 55.1 As multas moratórias serão aplicadas quando se verificar atraso injustificado da Contratada ao cumprir suas obrigações e são condutas que podem ensejar sua aplicação as seguintes:

343
J

- 55.1.1 Atraso injustificado no início da prestação dos serviços: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias (5% do valor total do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 55.1.2 Atraso injustificado no pagamento das verbas trabalhistas (salário, vale-alimentação, vale-transporte, etc) e encargos sociais e previdenciários: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (10% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 55.1.3 Atraso injustificado na entrega dos uniformes, materiais e equipamentos definidos no Contrato: multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (6% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 55.1.4 Atraso injustificado na reposição da quantidade estipulada de vigilantes no posto de serviço: multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, contadas a cada 2 (duas) horas de atraso injustificado na reposição do posto, limitada a sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) horas de vacância no posto (4,5% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 55.1.5 Atraso injustificado na reposição ou complementação da garantia contratual devida: multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (6% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 55.1.6 Atraso injustificado na entrega de documentos solicitados ou devidos por força do Contrato ou no descumprimento de outras obrigações fixadas: multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (2% do valor mensal do contrato).
- 55.2 Se a empresa não assinar o contrato, será aplicada multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta final da empresa penalizada.
- 55.3 A aplicação da penalidade de multa não exclui a possibilidade da aplicação das outras penalidades previstas.
- 56 Quando da aplicação de multas, o valor correspondente será executado pela garantia da execução do contrato.
- 56.1 Se o valor da multa ultrapassar o da garantia contratual prestada, a quantia excedente será retida da fatura até que o valor da garantia seja repostado.



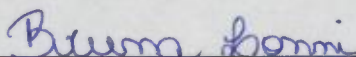
8

- 57 São ocorrências que podem ensejar o impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002:
- 57.1 Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiver a proposta.
- 57.2 Se a Contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 58 Nenhuma penalidade será aplicada ao Contratado sem que lhe seja dada a oportunidade de se defender e apresentar sua versão dos fatos ou suas justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
- 58.1 A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.
- 58.2 Nos casos em que for aplicável a declaração de inidoneidade, o prazo para a apresentação de defesa da Contratada será de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista dos autos.
- 58.3 A não apresentação de defesa no prazo designado importará na presunção de veracidade dos fatos imputados pela Administração.
- 59 O procedimento para a aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e se dará da seguinte maneira:
- 59.1 O Fiscal do Contrato enviará relatório ao Gestor, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias e pedirá providências.
- 59.2 O Gestor do Contrato notificará a Contratada para se defender.
- 59.3 Apresentada a defesa, o Gestor encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina que decidirá se aplicará ou não a penalidade e em que medida.
- 60 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

Município de Londrina, 4 de dezembro de 2013.

Bruna Fernandes Lonni

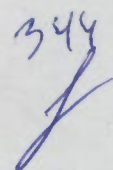
Departamento de Administração Predial



Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





344


345
[Handwritten signature]

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº....., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.... a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº..... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº....., declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda, em sua plenitude, com o Edital do Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



347


ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº....., declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.



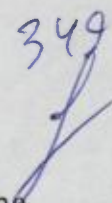
348
f**ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Notas:

1. A Planilha abaixo corresponde à instituída pelo Anexo III da Instrução Normativa 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG) alterada pela Portaria 7/2011.
2. O preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços é de inteira responsabilidade do licitante e deverá atender ao disposto no Edital e no Termo de Referência.
3. A Planilha-modelo será disponibilizada para download no endereço eletrônico: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>, no campo próprio do Pregão Presencial nº. 20/2013.

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013		Pregão Presencial 20/2013
Dia:		
Dados do Proponente		
Razão Social:		
CNPJ:		
Discriminação do Serviço		
A	Data de apresentação da proposta:	
B	Município-UF:	Londrina-PR
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2013/2015
D	Número de meses de execução contratual:	12
Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	Vigilância	horas
		Quantidade Total a Contratar
Total Geral		



349


ANEXO I-A

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra.

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/02/2013
5	Valor da hora		
6	Valor da hora extra com 50%		
7	Quantidade de vigilantes por posto de trabalho		

MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração			
A	Salário Base			
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo	R\$ 0,00	
		Percentual (%)	30,00%	
C	Adicional de Insalubridade	Base de Cálculo	R\$ 0,00	
		Percentual (%)	0,00%	
D	Adicional Noturno			
E	Hora Noturna Adicional			
F	Adicional de Hora Extra			
G	Intervalo Intra jornada			
H	Outros (especificar)			
Total da Remuneração				

MÓDULO 2		BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2	Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte			
B	Auxílio Alimentação			
C	Vale Mercado			
D	Assistência Médica e Familiar			
E	Auxílio Creche	(por filho)		
F	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			
G	Outros (especificar)			
Total dos Benefícios Mensais e Diários				

Nota: O valor informado deverá ser o custo do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3		INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
3	Insumos Diversos			
A	Uniformes			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Outros (especificar)			
Total dos Insumos Diversos				

Nota: Valores mensais por empregado



350
[Handwritten Signature]

MÓDULO 4		ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Submódulo 4.1		Encargos Previdenciários e FGTS	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS 1	20,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS 1	8,00%	R\$ 0,00
G	Seguro Acidente de Trabalho (incluir RAT) 3	3,70%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
Sub-total			R\$ 0,00

Nota: 1. Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;
2. Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 4.2		13º Salário e Adicional de Férias	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		R\$ 0,00
B	Adicional de Férias		R\$ 0,00
Sub-total			R\$ 0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

Submódulo 4.3		Afastamento Maternidade	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		R\$ 0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

Submódulo 4.4		Provisão para Rescisão	
4.4.	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,00
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,00
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00



351
/

Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		R\$ 0,00
B	Auxílio doença		R\$ 0,00
C	Licença paternidade		R\$ 0,00
D	Ausências legais		R\$ 0,00
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ 0,00
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Sub-total			R\$ 0,00
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

Quadro Resumo – Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas	
4	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	0,00%	R\$ 0,00
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	0,00%	R\$ 0,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	0,00%	R\$ 0,00
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	0,00%	R\$ 0,00
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos		R\$ 0,00	
	Custos Indiretos		R\$ 0,00	
Tributos				
B	B.1 – Tributos Federais (Especificar)	COFINS	7,60%	R\$ 0,00
		PIS	1,65%	R\$ 0,00
	B.2 – Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
			0,00%	R\$ 0,00
	B.3 – Tributos Municipais (Especificar)	ISS	5,00%	R\$ 0,00
B.4 – Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)	11,00%	R\$ 0,00	
Total dos Tributos			R\$ 0,00	
C	Base de Cálculo do Lucro		R\$ 0,00	
	Lucro		R\$ 0,00	
Total			R\$ 0,00	

- Notas: 1. Custos indiretos, tributos e lucro por empregado;
2. O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



352
J

ANEXO I-B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributário e Lucro	R\$ 0,00
Valor por empregado		R\$ 0,00
Valor Total do Posto		R\$ 0,00

Anexo I-C Quadro Resumo dos Postos

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes	Preço Unitário	Total
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12h às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor total mensal				R\$ 0,00
Valor total anual				R\$ 0,00



ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na....., Prestou para este órgão (ou esta empresa) serviços de (discriminar serviços) com a alocação de vigilantes (discriminar a quantidade de funcionários) pelo período de (discriminar e período, com a indicação do termo inicial e final da execução do serviço).

(Indicar o desempenho da empresa)

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

Assinatura do Responsável

Nome:

Cargo:

354
✓

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº., na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº., interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/ [ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [número e ano]**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], NA FORMA
ABAIXO:**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA

PREÇO MENSAL: [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])

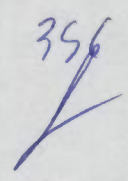
VALOR TOTAL DO CONTRATO: [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Aos [data da assinatura], a Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador RONY DOS SANTOS ALVES, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG), nº. [número do RG], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número do CPF].

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº [número e ano], conforme Resultado publicado em [data da publicação da ata da sessão] e homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

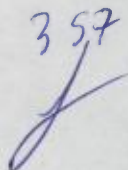
Resolve contratar itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do CEP], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], cuja proposta foi classificada em [posição da proposta] lugar no certame.

356


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de vigilância desarmada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
- 2 O serviço de vigilância patrimonial compreende a alocação de mão de obra pela Contratada e o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários especificados no Termo de Referência e neste instrumento.
 - 2.1 A quantidade de mão de obra deverá ser alocada conforme abaixo:
 - 2.1.1 Posto de vigilância, atendido por 2 (dois) vigilantes, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
 - 2.1.2 Posto de vigilância, atendido por 3 (três) vigilantes, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
 - 2.1.3 Posto de vigilância de 12 (doze) horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas.
 - 2.1.4 Posto de vigilância de 12 (doze) horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h, de Segunda-feira a Domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas.
- 3 Considerando que a carga horária do postos indicados nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 totaliza 40 horas semanais, o Departamento de Administração Predial, por meio do fiscal da execução do Contrato, elaborará escala que deverá ser cumprida pelos vigilantes dos postos indicados de modo a totalizar 44 horas semanais, carga horária base da categoria.
 - 3.1 A escala determinará que os vigilantes trabalhem as 4 (quatro) horas restantes ao longo da semana ou, eventualmente, aos sábados.
- 4 A prestação do serviço deverá ser iniciada em 1º de fevereiro de 2013.
 - 4.1 Caso não haja tempo hábil, justificado pela Contratada e aceito pela Contratante, nova data de início será indicada.
- 5 O total de quantitativo de mão de obra que deverá ser alocado deverá ser de 9 (nove) vigilantes, incluindo os envolvidos nos turnos de 12x36 horas.
 - 5.1 Da quantidade de vigilantes especificada nos postos indicados nos subitens 2.1.1 e 2.1.2, 1 (um) vigilante deverá ser do sexo feminino.
- 6 A prestação dos serviços se dará no prédio e dependências da Câmara Municipal de Londrina, situado à Rua Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina- PR.
- 7 O serviço se dará pelo regime de empreitada por preço global.



357
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA**

- 8 O serviço de vigilância patrimonial será prestado pela Contratada por meio de mão de obra especializada (vigilantes).
- 9 São atribuições dos vigilantes:
- 9.1 Exercer a vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis existentes.
 - 9.2 Manter a atenção, observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo seu posto.
 - 9.3 Auxiliar no controle da entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais sob o domínio do Contratante somente serão liberados depois de vistoriados e mediante apresentação do formulário próprio, definido pelo departamento competente da Contratante.
 - 9.4 Fiscalizar o ingresso de membros e servidores após o horário de expediente e nos feriados e finais de semana, efetuando o registro em livro próprio.
 - 9.5 Fiscalizar a entrada de cessionários e prestadores de serviço após o horário de expediente do contratante e nos feriados e finais de semana, impedindo a entrada sem a devida autorização e registro.
 - 9.6 Permitir o ingresso às instalações, prestando informações de caráter genérico ao público.
 - 9.7 Permitir aos portadores de deficiência física acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no desembarque de veículos.
 - 9.8 Dar cobertura às autoridades que transitarem na sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização do contrato.
 - 9.9 Impedir o ingresso nas dependências da Câmara Municipal de Londrina de pessoas que estejam portando arma de qualquer natureza, ressalvadas as ações policiais, no caso de flagrante delito e outras situações previstas nas normas internas da Contratante.
 - 9.10 Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial sucedidas nas instalações da Contratante, facilitando, à medida do possível, a atuação daquelas entidades, inclusive na indicação de testemunhas de eventuais acontecimentos.
 - 9.11 Observar a movimentação de indivíduos em atitude suspeita nas imediações da posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante e de acordo com as normas internas do órgão, bem como aquelas que entender oportunas, conforme treinamento recebido.
 - 9.12 Coibir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estejam devidamente autorizados pela Administração.
 - 9.13 Não permitir a fixação de panfletos ou cartazes nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, dentre outros espaços, nos prédios do contratante sem prévia autorização.
 - 9.14 Repassar ao vigilante que está assumindo o posto, quando de sua rendição, todas as orientações recebidas e vigentes, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações.



- 9.15 Registrar em instrumento próprio as ocorrências e os principais fatos do dia.
 - 9.16 Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer dano ou defeito observado nas instalações.
 - 9.17 Comunicar à fiscalização do contrato todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio da Contratante.
 - 9.18 Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores achados e perdidos nas dependências do contratante, providenciando sua imediata remessa à direção da Câmara, com o devido registro em formulário próprio e observância das normas internas do contratante.
 - 9.19 Interditar e desinterditar áreas, em caso de incêndio, obras e outras ocorrências, conforme determinações emanadas pela fiscalização do contrato.
 - 9.20 Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, no que for pertinente à sua esfera de atuação, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de serviço.
 - 9.21 Executar rondas diárias conforme recomendações da fiscalização do contrato, verificando todas as dependências, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade das instalações.
 - 9.22 Operar, eventualmente, equipamentos de controle de acesso, como, por exemplo, catracas e detectores de metais.
 - 9.23 Cumprir todas as atividades relativas ao serviço de vigilância em conformidade com as normas internas, com o Termo de Referência e o presente contrato.
 - 9.24 Demais atividades relacionadas à finalidade do serviço de vigilância, de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio da Câmara Municipal de Londrina.
- 10 Se for necessário, a critério da Contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente ao Contratado, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11 A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, como condição para emissão da nota de empenho e início da prestação do serviço.
 - 11.1 O prazo previsto para a prestação da garantia poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.
 - 11.2 A não apresentação da garantia devida implicará na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



- 12 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
 - 12.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
 - 12.2 Seguro-garantia.
 - 12.3 Fiança bancária.
- 13 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante, em conta que será informada ao Contratado quando da assinatura do Contrato, para fins de atualização monetária, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.
- 14 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- 16 A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade apresentada, o pagamento de prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da Contratada, tais como:
 - 16.1 Prejuízo advindo do não-cumprimento do objeto ou das obrigações contratuais.
 - 16.2 Ressarcimento à Contratante, no caso de rescisão contratual ocorrida por culpa da Contratada.
 - 16.3 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada ou de seus funcionários durante a execução contratual.
 - 16.4 Multas moratórias e/ou compensatórias aplicadas à Contratada.
 - 16.5 Obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias não honradas pela Contratada.
 - 16.6 Verbas rescisórias que não tenham sido quitadas pela Contratada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão contratual.
- 17 No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada, nas mesmas condições do disposto neste capítulo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do ato que formalizar a modificação do valor ou a prorrogação.
- 18 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.



- 19 A garantia, independentemente da modalidade, deverá vigorar por 90 (noventa) dias além do período da execução do Contrato, devendo ser complementada proporcionalmente ou renovada nos casos de aumento no preço pactuado ou de renovação do contrato.
- 19.1 Constatado o regular cumprimento de todas as obrigações da Contratada e deduzidos eventuais valores devidos à Contratante, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término da vigência da garantia.
- 19.2 Se a garantia for prestada em dinheiro, será restituída monetariamente atualizada, sem prejuízo da retenção de valores eventualmente devidos pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:
- 20.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Contrato.
- 20.2 Comunicar à fiscalização da Contratante qualquer anormalidade verificada.
- 20.3 Cumprir e fazer cumprir as obrigações contratuais, em conformidade com as normas e regulamentos internos da Contratante e de acordo com a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria.
- 20.4 Manter sede, filial, escritório ou preposto em Londrina – PR com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, conforme artigo 68 da Lei nº 8.666/93, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 20.4.1 A Contratada deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 20.4.2 O preposto indicado deverá manter permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.
- 20.4.3 Se a fiscalização do Contrato requerer a presença do preposto na administração da Contratante, deverá ele comparecer em até 24 (vinte quatro) horas.
- 20.4.4 O preposto deverá indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo e celular, endereço e e-mail, para que a Contratante efetue quaisquer comunicações oficiais.
- 20.5 Encaminhar ao fiscal do Contrato relação nominal de todos os seus funcionários que trabalharão nas dependências da Câmara Municipal de Londrina, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, 2 (dois) dias úteis antes do início da prestação dos serviços.
- 20.5.1 Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser encaminhada à Contratante.
- 20.5.2 Encaminhar à Contratante, mensalmente, se for o caso, relação dos empregados que fruirão de férias no mês subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.



- 20.5.3 Quando do encaminhamento da lista nominal, a Contratada deverá comprovar a formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
- 20.6 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 20.7 Orientar e supervisionar seus empregados, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, reportando-se à Contratante quando houver necessidade.
- 20.7.1 Orientar seus empregados quanto à conduta adequada no trato com servidores, público em geral e patrimônio público.
- 20.7.2 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.
- 20.8 Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato.
- 20.9 Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso a este controle.
- 20.10 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.
- 20.10.1 Efetuar a reposição dos empregados, em casos de ausência de qualquer natureza, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a partir do comunicado do fato à empresa.
- 20.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrente culpa ou dolo de seus funcionários, durante a execução deste contrato.
- 20.12 Responsabilizar-se, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço por outras correlatas, tais como obrigações trabalhistas, sociais e relacionadas à segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a legislação e com o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que estiver submetida.
- 20.12.1 O descumprimento das obrigações acima citadas não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante e nem pode servir de motivo para aumento no valor do contrato, salvo nas hipóteses de revisão e repactuação.
- 20.13 Oferecer os meios necessários aos seus empregados para que possam conferir e acompanhar o recolhimento das Contribuições previdenciárias e o cumprimento de encargos trabalhistas.
- 20.13.1 Para possibilitar aos empregados a conferência do efetivo recolhimento de suas respectivas contribuições previdenciárias, a Contratada deverá viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal.
- 20.13.2 A Contratada deverá viabilizar a emissão do Cartão do Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados de modo a possibilitar a eles a conferência do efetivo recolhimento do FGTS.



- 367
- 20.14 Efetuar o pagamento de seus funcionários via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 20.15 Autorizar a Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 20.16 Fornecer, em qualquer época, esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pela Contratante relacionados ao objeto desse contrato, inclusive extratos de recolhimento de contribuições previdenciárias e de encargos trabalhistas.
- 20.17 Fornecer à Contratante, quando solicitado, atestado de saúde ocupacional relativo à capacidade física e mental de todos os empregados que prestarão os serviços contratados.
- 20.18 Na hipótese de não aceitação dos serviços prestados após a verificação realizada pelo fiscal da execução do contrato, a Contratada se obriga a modificar a forma de prestação do serviço, em conformidade com o solicitado pela Contratante, servindo a não aceitação como aviso, sem prejuízo, em caso de reincidência, da aplicação das penalidades cabíveis.
- 20.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21 É vedado à Contratada:
- 21.1A veiculação de publicidade relacionada ao contrato com a Câmara Municipal de Londrina, salvo expressa autorização da Contratante.
- 21.2A subcontratação do objeto deste certame.
- 22 Na execução do contrato, a Contratada deverá fornecer a seus funcionários todos os uniformes e seus complementos, necessários à boa execução do serviço e em conformidade com a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.
- 22.1A Contratada deverá obedecer ao seu padrão de uniforme, registrado e aprovado junto ao Ministério da Justiça.
- 22.2A Contratada deverá fornecer 2 (dois) conjuntos de uniforme e 1 (um) par de sapatos ou coturnos para cada funcionário.
- 22.2.1 Os conjuntos de uniformes deverão ser substituídos obrigatoriamente a cada 6 (seis) meses e os sapatos/coturnos a cada ano ou, em ambos os casos, imediatamente quando apresentarem defeitos ou desgastes ou quando a Contratante verificar a necessidade de troca.
- 22.3A Contratada deverá entregar os uniformes completos aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal da execução do contrato.
- 22.4 Além dos uniformes, a Contratada deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários à boa execução do contrato, tais como:
- 22.4.1 Cinto de Nylon.



363
J

- 22.4.2 Meias.
 - 22.4.3 Jaqueta de frio.
 - 22.4.4 Capa de chuva.
 - 22.4.5 Crachá.
 - 22.4.6 Cassetete.
 - 22.4.7 Porta Cassetete
 - 22.4.8 Livro de ocorrências.
 - 22.4.9 Apito.
 - 22.4.10 Cordão para apito.
 - 22.4.11 Lanterna.
 - 22.5 Os materiais de consumo, equipamentos e acessórios deverão ser substituídos quando necessário.
 - 22.6 A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens mencionados neste item a seus empregados, salvo em caso de extravio ou comprovado uso inadequado.
- 23 São deveres dos funcionários alocados pela Contratada para a execução dos serviços:
- 23.1 Apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência (barbeados, cabelos aparados e limpos) e postura correta, trajando o uniforme completo e limpo, portando crachá de identificação em local visível.
 - 23.2 Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito.
 - 23.3 Assumir o posto de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho das atividades, mantendo atualizada a documentação a ser utilizada no posto.
 - 23.4 Conhecer as missões do posto que esteja ocupando, assim como a perfeita utilização dos equipamentos de rádio transmissão e telefones colocados à sua disposição.
 - 23.5 Utilizar o sistema de telefonia no estrito cumprimento de suas atividades.
 - 23.6 Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para a realização do serviço e manter limpo o seu posto de serviço.
 - 23.7 Cumprir a escala de serviço, observando os horários de entrada e saída de cada posto.
 - 23.8 Manter-se no posto, não deixando seus afazeres para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, afastando-se do posto somente após ser substituído.
 - 23.9 Respeitar o preposto designado pela Contratada, encaminhando-lhe todas as questões relativas à execução do serviço.
 - 23.10 Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão da função exercida.
 - 23.11 Não praticar quaisquer outras atividades alheias ao objeto do Contrato durante o horário em que estiver prestando os serviços.
 - 23.12 Aplicar, no exercício de sua função, os princípios de relações públicas e humanas recebidos nos cursos de formação, principalmente no que tange ao atendimento ao público em geral.
 - 23.13 Guardar seus objetos pessoais local próprio, disponibilizado pela Contratante.



- 23.14 Zelar pela manutenção da limpeza do local onde estiver exercendo sua função.
- 23.15 Não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, inclusive bens de servidores ou terceiros.
- 24 No caso de infração aos deveres descritos acima, a Contratante poderá requerer a substituição do vigilante considerado inadequado, fixando prazo para que a Contratada promova a substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 25.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 25.2 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 25.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este instrumento.
- 25.4 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 25.5 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 25.6 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 26 O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data indicada para início da execução dos serviços, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.1 O prazo de vigência do Contrato se iniciará na data de sua assinatura e se encerrará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.
- 27 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 28 Só poderá haver prorrogação se a Contratada tiver prestado regularmente o serviço e se for verificado que a manutenção do Contrato é economicamente vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.
- 29 O contrato não poderá ser prorrogado quando:



29.1A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos.

29.2A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.3A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

30 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

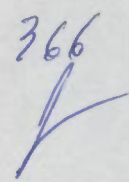
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31 O preço a ser pago pela prestação do serviço de vigilância patrimonial desarmada será de R\$[valor] ([valor por extenso]) mensais, totalizando o valor de [valor] ([valor por extenso]) por ano, sendo composto conforme a tabela abaixo:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes no Posto	Preço Mensal do Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	R\$
3	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$
4	Vigilância – 12 horas/dia, das 8h às 20h, aos sábados, domingos e feriados - SDF	2	R\$
Valor Mensal			R\$
Valor Anual			R\$

32 A Planilha de Custos e Formação de Preços com o valor final apresentada pela CONTRATADA é parte deste contrato.

33 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

- 366

- 33.1 O recebimento definitivo é a confirmação de que os serviços foram prestados em conformidade com o que foi contratado e que foram cumpridos todos os encargos relativos à execução do contrato.
- 33.2 O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que esta seja entregue pelo contratado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturado.
- 33.3 A Contratada deverá informar o número da Nota de Empenho em sua Nota Fiscal/Fatura.
- 34 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 34.1 Cópia da folha de pagamento
- 34.2 Cópia da folha ponto ou documento similar.
- 34.3 Comprovantes de pagamento da remuneração dos empregados.
- 34.4 Certidão negativa de débitos FGTS (CRF).
- 34.5 Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF).
- 34.6 Certidão negativa de débitos INSS (CND).
- 34.7 Comprovante de pagamento do INSS (GPS).
- 34.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).
- 34.9 Cópia da relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP.
- 34.10 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.
- 34.11 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual..
- 34.12 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários).
- 34.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440/11.
- 35 No primeiro mês da prestação dos serviços não deverão ser apresentados os documentos indicados nos subitens 34.3, 34.5, 34.7, 34.8 e 34.9 acima.
- 35.1 Todos os documentos cuja apresentação não tenha sido dispensada no primeiro mês dos serviços, conforme item acima, deverão se referir ao mês do serviço faturado.
- 35.2 Os documentos dispensados no primeiro mês da execução do serviço deverão se referir ao mês imediatamente anterior ao faturado.
- 35.3 Certidões ou documentos com prazo de validade superior a 1 (um) mês serão conferidos mensalmente.
- 36 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 37 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



- 37.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 38 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.
- 39 No caso de falha no cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, a Contratante poderá realizar o desconto no valor da Nota Fiscal/Fatura para o pagamento direto aos empregados da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 40 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 41 As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no Orçamento Câmara Municipal de Londrina para o exercício de 2014, na classificação funcional programática e na categoria econômica a seguir: 01.031.0001.3.3.90.37.03.00 – Vigilância ostensiva.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

- 42 O valor do presente contrato poderá ser repactuado quando ocorrer variação do piso salarial dos funcionários da contratada, decorrente de ato do governo, dissídio coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e na hipótese de alteração da legislação trabalhista, na exata medida da repercussão sobre os itens da planilha de custos afetados direta ou indiretamente pela ocorrência do fato ou ato novo.
- 42.1 A solicitação da repactuação deverá ser imediata e acompanhada de cálculos e documentação comprobatória, inclusive de aumento salarial concedido à categoria profissional, não incidindo correção monetária na demora da solicitação.
- 42.2 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 43 O preço dos insumos poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses contados do início da vigência contratual, com base na variação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme as disposições previstas na Lei nº 9069/1995, devendo ser solicitado por pedido escrito pela Contratada acompanhado de planilhas de cálculos e documentação comprobatória e somente será devido a partir da protocolização do pedido, não sendo aplicado retroativamente.

- 44 A decisão sobre o pedido de repactuação ou de reajuste deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados da data da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, interrompendo-se este prazo se a Contratada não apresentar corretamente a documentação exigida para a comprovação da variação dos custos.
- 44.1 A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
- 45 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- 45.1 Da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como, o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.
- 45.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- 46 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666,3.

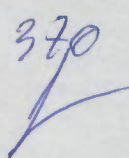
CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 47 A fiscalização do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o disposto no Contrato.
- 47.1 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificado à Contratada, é designada como Fiscal do presente Contrato a servidora Bruna Fernandes Lonni, matrícula nº. 08613, lotada no Departamento de Administração Predial.
- 48 Ao Fiscal do Contrato ficam designadas, sem prejuízo do previsto no Capítulo IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Ato da Mesa nº. 11/2013, as seguintes atribuições:
- 48.1 Solicitar Nota de Empenho ao Departamento Financeiro para que possa ordenar a prestação dos serviços.
- 48.2 Verificar se a execução dos serviços ocorre em conformidade com o Contrato.
- 48.3 Receber e instruir o funcionário da Contratada nos casos em que sua presença seja necessária à execução dos serviços.
- 48.4 Receber os serviços, provisória e definitivamente, após as verificações de adequação da execução do serviço com os termos do Termo de Referência, inclusive com relação a valores.
- 48.5 Indicar o número do empenho na Nota Fiscal, caso a Contratada não o tenha feito.

- 369
✓
- 48.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.
- 49 O fiscal do contrato poderá solicitar documentos ou providências junto à Contratada.
- 49.1 O fiscal poderá fixar prazo razoável para atendimento das solicitações, nos casos em que não haja prazo específico fixado no Termo de Referência.
- 50 A Gestão do Contrato caberá ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio, que receberá relatório dos casos de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
- 51 O Departamento de Recursos Humanos da Contratante fará o acompanhamento da frequência dos funcionários da Contratada e encaminhará relatório mensal ao Fiscal do Contrato, para que este possa confrontar as informações recebidas com a folha ponto apresentada pela Contratada.
- 52 Caberá ao Departamento Financeiro da Contratante a conferência dos encargos e tributos incidentes na prestação do serviço, bem como a realização das retenções devidas.
- 53 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. A fiscalização do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o disposto no Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 54 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 54.1 Advertência.
- 54.2 Multa.
- 54.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Londrina por até 5 (cinco) anos.

- 370

- 54.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 55 A penalidade de advertência será aplicada nos casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratante.
- 56 As multas podem ser de natureza compensatória ou moratória.
- 56.1 As multas moratórias serão aplicadas quando se verificar atraso injustificado da Contratada ao cumprir suas obrigações e são condutas que podem ensejar sua aplicação as seguintes:
- 56.1.1 Atraso injustificado no início da prestação dos serviços: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias (5% do valor total do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 56.1.2 Atraso injustificado no pagamento das verbas trabalhistas (salário, vale-alimentação, vale-transporte, etc) e encargos sociais e previdenciários: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (10% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 56.1.3 Atraso injustificado na entrega dos uniformes, materiais e equipamentos definidos no Contrato: multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (6% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 56.1.4 Atraso injustificado na reposição da quantidade estipulada de vigilantes no posto de serviço: multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, contadas a cada 2 (duas) horas de atraso injustificado na reposição do posto, limitada a sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) horas de vacância no posto (4,5% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 56.1.5 Atraso injustificado na reposição ou complementação da garantia contratual devida: multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (6% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.

- 371
- 56.1.6 Atraso injustificado na entrega de documentos solicitados ou devidos por força do Contrato ou no descumprimento de outras obrigações fixadas: multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia atraso, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (2% do valor mensal do contrato).
- 56.2 Se a empresa não assinar o contrato, será aplicada multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta final da empresa penalizada.
- 56.3 A aplicação da penalidade de multa não exclui a possibilidade da aplicação das outras penalidades previstas.
- 57 Quando da aplicação de multas, o valor correspondente será executado pela garantia da execução do contrato.
- 57.1 Se o valor da multa ultrapassar o da garantia contratual prestada, a quantia excedente será retida da fatura até que o valor da garantia seja reposto.
- 58 Se a Contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 59 Nenhuma penalidade será aplicada ao Contratado sem que lhe seja dada a oportunidade de se defender e apresentar sua versão dos fatos ou suas justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
- 59.1 A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.
- 59.2 Nos casos em que for aplicável a declaração de inidoneidade, o prazo para a apresentação de defesa da Contratada será de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista dos autos.
- 59.3 A não apresentação de defesa no prazo designado importará na presunção de veracidade dos fatos imputados pela Administração.
- 60 O procedimento para a aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e se dará da seguinte maneira:
- 60.1 O Fiscal do Contrato enviará relatório ao Gestor, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias e pedirá providências.
- 60.2 O Gestor do Contrato notificará a Contratada para se defender.
- 60.3 Apresentada a defesa, o Gestor encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina que decidirá se aplicará ou não a penalidade e em que medida.



- 61 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

CLÁUSULA TREZE – RESCISÃO

- 62 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, sujeitando-se as consequências previstas nos artigos 80 e 87, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÃO

- 63 Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 64 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

64.1O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Adjudicante.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 65 Constituem documentos anexos a este Contrato o Edital, os anexos que o compõem, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com desconto registrado.
- 66 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 67 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Londrina, [dia, mês e ano].

Rony dos Santos Alves
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]

373
f

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através do seu Coordenador, Rodrigo Brum Silva, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão tramitou processo administrativo sob o nº 7716/2011, tendo como Interessado PROCON-LD, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70, e Fornecedor HUMMING & HUMMING LTDA - SAPATTARIA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 00.101.330/0001-73, por infração ao disposto nos artigos 6º, III e VI; 30; 37, §1º, todos da Lei nº 8.078/90, e que por este Edital fica NOTIFICADO acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Secretário Municipal de Governo, a qual "deu provimento parcial do recurso, alterando a condição econômica, reduzindo assim, a multa I para o valor R\$1.693,08 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e oito centavos) e a multa II para o valor de R\$2.414,61 (dois mil, quatrocentos e catorze reais e sessenta e um centavos) resultando na MULTA DEFINITIVA (MULTA I + MULTA II), no valor de R\$4.107,69 (quatro mil, cento e sete reais e sessenta e nove centavos)", que deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município e expedição pelo PROCON-LD para posterior cobrança com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto nº 2.181/97, art. 55; e Decreto Municipal nº 436, art. 16).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON-LONDRINA e publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 02 de dezembro de 2013. Thiago Ricardo Elias - Diretor Administrativo PROCON - Londrina-Pr

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 20/2013

Tipo menor preço

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada.

RECURSOS: dotação 3390.37.03.00 - Vigilância ostensiva.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 43.409,35 (quarenta e três mil quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos) mensais.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h15 do dia 18/12/2013

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Anderson).

Em 04/12/2013. Evandir Duarte de Aquino - Diretor Geral

ERRATA

ERRATA X REFERENTE AS INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS ABAIXO RELACIONADAS CONSTANTES NO ANEXO II DO

374



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Afixado no Quadro de Editais
da Câmara Municipal de
Londrina
Em 4/12/13
Luiz Fernando de Moraes
Depto de Suprimentos e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 20/2013

Tipo menor preço

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada.

RECURSOS: dotação 3390.37.03.00 – Vigilância ostensiva.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 43.409,35 (quarenta e três mil quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos) mensais.

CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h15 do dia 18/12/2013

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Anderson).

Em 04/12/2013

Evandir Duarte de Aquino – Diretor Geral

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 022/2012 - EQUIPE 1

PROTOCOLO: 11.651.947 - 0

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip).

INTERESSADO: SEAP/DETO.

RESULTADO: FRACASSADO

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

V.4 em 9/12/13



Câmara Municipal de Londrina

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2013
TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada

RECURSOS: dotação 3390.37.03.00 - Vigilância ostensiva

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 43.469,35 (quarenta e três mil quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos) mensais.

CREDCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h15 do dia 18/12/2013

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Anderson).

14/12/2013

Adir Duarte de Aquino - Diretor Geral



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 532.13

Objeto: Contratação de serviços de manutenção em edificações prediais na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, na área de abrangência da Unidade de Serviço de Produção, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: Próprios. Preço Máximo Admitido: R\$ 179.980,27. Disponibilidade do Edital: de 6/12/2013 até às 17h15 de 8/1/2014. Abertura da Licitação: 15h do dia 9/1/2014. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910/3330-3128 ou Fax (41) 3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br>.



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 091/2013
PROTOCOLO: 12.124.710 - 0**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

AUTORIZADO PELO SENHOR GOVERNADOR EM 02/12/2013

INTERESSADO: DIVERSOS ÓRGÃOS DO ESTADO

ABERTURA: DIA 20/12/2013 - 09:00 HORAS

ID - 512910

Edital a disposição no endereço www.comprasparana.pr.gov.br
DEAM/EQUIPE2, 05/12/2013



**COPEL
Companhia Paranaense de Energia**



**AVISO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA COPEL SAF130332**

Objeto: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço - US, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço - US. Lote único: 22.044 US - 01 equipe de 02 elementos com camioneta 4x4 com escada giratória - Abrangência: Agência de Siqueira Campos - Base: Siqueira Campos. Prazo de vigência: 12 meses. Preço máximo da US: R\$ 10, 18. Data da sessão pública: 16/01/2014, às 09h00. Retirada do edital: www.copel.com/licitacoes.

CONCORRÊNCIA COPEL SAF130378

Objeto: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço - US, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço - US. Lote único: 21.480 US - 01 equipe de 02 elementos com camioneta 4x4 com escada giratória - Abrangência: Agência de Siqueira Campos - Base: Wenceslau Braz. Prazo de vigência: 12 meses. Preço máximo da US: R\$ 10, 23. Data da sessão pública: 20/01/2014, às 09h00. Retirada do edital: www.copel.com/licitacoes. - Informações fone: (43) 3293 - 2158/2048/2148.



PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 492/2013 - SESA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA O CCG, OS e UTI DO HOSPITAL DO TRABALHADOR, ENTREGA ÚNICA, com garantia e assistência técnica, conforme especificações no Anexo I deste Edital. ABERTURA: 19/12/2013 ÀS 09:00 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 975.000,00 - Protocolo: 12.072.998-5

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 03/12/2013.

COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site: www.licitacoes-e.com.br, e Editais de Pregão Presencial no site www.compraspr.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3263-1288/3360-6750

Curitiba, 05 de dezembro de 2013

Coordenadoria de Licitações

Caetano da Rocha



**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 087/2013 - SEED/SUDE**

PROTOCOLO N.º 11.985.873-9

OBJETO: construção de salas modulares em madeira para a Escola Estadual Indígena Nãnde Renonderã, na aldeia indígena Ava Guarani - Tekoha Jevy, no Município de Guaira.

DATA DE ABERTURA E LOCAL: 10 de Janeiro de 2014, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), no Auditório da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, situada à Rua dos Funcionários, 1323, esquina Rua Recife, Cabral - 80.035-050 - Curitiba - Paraná.

VALOR MÁXIMO: R\$ 153.779,67 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: acessar o site do Compras Paraná no endereço: www.comprasparana.pr.gov.br, localizar Consulta a Licitações: 1º Ano de Publicação: 2013, 2º Data de Abertura: preencher data inicial e data final (Obs.: considerar o dia anterior e o dia posterior à data fixada para abertura desta licitação), 3º Situação: Publicada, 4º Órgão: SEED, 5º Modalidade - Concorrência Pública, 6º Digitar a imagem de controle e clicar em pesquisar.

Informações adicionais: (41) 3250-8305 ou (41) 3250-8314.

Curitiba, 04 de dezembro de 2013.

Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



**SEGUNDA DEVOLUÇÃO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA N.º 008/2013 - SESA
PROTOCOLO N.º 12.072.641-2**

O objeto desta licitação é a Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, VIDEOLAPAROSCOPIO, VENTILADOR PULMONAR NEO-NATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO, VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO PNEUMÁTICO, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM DÉBITO CARDIACO), com garantia, treinamento de operação, entrega ÚNICA, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

Preço Máximo: R\$ 2.883.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais).

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 24/10/2013

Retirada do Edital: a partir das 08:00 (oito horas) do dia 05 de dezembro de 2013 na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou no endereço eletrônico www.compraspr.gov.br - Abertura dos Envelopes: dia 08 de janeiro 2014, às 09:30 horas, na Secretária de Estado da Saúde do Paraná, Av. Prof. Lothário Meissner, 350, JD Botânico, Curitiba-PR, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Fone: (41) 3264-6140 / 3263-1288 / 3360-6750

Publicação em Obediência ao disposto no Artigo 31, § 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

Curitiba, 05 de dezembro de 2013

Coordenadoria de Licitações

Caetano da Rocha

376
J

Assunto: impugnação do subitem 46.2.2 do Edital Pregão Presencial nº 20/2013

De: "LUCIO" <gerenciaadm@mundisegvigilancia.com.br>

Data: 09/12/2013 14:03

Para: <licitacao@cml.pr.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Segue anexo, impugnação ao item do Edital Pregão Presencial nº 20/2013.

Favor confirmar recebimento.

No aguardo e obrigado.

Atenciosamente,

Mundiseg Vigilancia Ltda

Lúcio José dos Santos

Gerente Administrativo

Fone: 41 3239-2551 - 3239-1472

NEXTEL 41 7821-9423 - ID 55*84*176914

gerenciaadm@mundisegvigilancia.com.br

www.mundisegvigilancia.com.br



MUNDISEG



ANTES DE IMPRIMIR, PENSE EM SUA RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE!!!



SEGURANÇA E ASSUNTO SÉRIO.
EXIJM EMPRESAS AUTORIZADAS.
DIEA NÃO A CLANDESTINIDADE.



Anexos:

Impugnação.pdf

22,5KB

377
J

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E SENHORES MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

MUNDISEG VIGILANCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.314.198/0001-03, com sede na Rua João Alencar Guimarães, 1176, bairro Santa Quitéria, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, por seu representante legal ao final identificado, comparece com o devido respeito à presença de V.S.^a, com fulcro no Artigo 9º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e artigos 41 e 109 da Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, dentro do prazo legal, para apresentar **IMPUGNAÇÃO ao subitem 46.2.2 do Edital de Pregão Presencial nº 20/2013:**

Por contrariar disposição legal, o qual passamos a expender:

Trata-se de processo licitatório, cuja modalidade é o Pregão Presencial do Tipo Menor Global Mensal, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA."**

A ora recorrente após analisar o Edital de licitação em epígrafe constatou irregularidade que podem tornar o processo licitatório nulo, trata-se de item para elaboração dos documentos de habilitação.

Vejamos então a determinação Editalícia:

4.6 Para a qualificação técnica a empresa deverá apresentar:

...

46.2.2 Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, (conforme Art. 38 do Decreto n.º 89.056/1983).

Preliminarmente, salientamos que a referida **Declaração** não é mais fornecida pela Subdivisão de Vigilância Privada do Departamento de Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública.

O Departamento de Polícia Civil não fornece mais a Declaração, por força da Lei Federal nº 7.102 de 20/06/83 – Artigo 20 Parágrafo Único:

"ART. 20 Cabe ao Ministério da Justiça, por intermédio do seu órgão competente ou mediante

convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal: (Redação dada ao caput pela Lei nº 9.017 de 30/03/1995)".

- I -- Conceder autorização para o funcionamento:
 - a) das empresas especializadas em serviços de vigilância;
 - b) das empresas especializadas em transporte de valores; e
 - c) dos cursos de formação de vigilantes.
- II - Fiscalizaras empresas e os cursos mencionados no inciso anterior;
- III - aplicar às empresas e aos cursos a que se refere o inciso I deste as penalidades previstas no artigo 23 desta Lei;
- IV - aprovar uniforme;
- V – fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes;
- VI – fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada Unidade de Federação;
- VII – fixar a natureza e a quantidade de armas de propriedade das empresas especializadas e dos estabelecimentos financeiros;
- VII – autorizar a aquisição e a posse de armas e munições; e
- IX – fiscalizar e controlar o armamento e a munição utilizados.
- X – rever anualmente a autorização de funcionamento das empresas elencadas no inciso I deste artigo.
(Inciso acrescentado pela Lei nº 8.863 de 28/03/1994)

Parágrafo Único: As competências previstas nos incisos I e V deste artigo não serão objeto de convênio. (Redação dada ao parágrafo pela Lei nº 9.017 de 30/03/1995).

Diante do exposto, cabe a Comissão de Licitação efetuar diligência junto ao Delegado Chefe da FUNRESPOL – (setor que emitia as declarações/atestados) do Departamento de Polícia Civil, quanto aos fatos aqui apresentados.

Ocorre que, tal exigência é ilegal, pois o subitem ora impugnado além de não ser mais fornecido pela Secretaria de Segurança Pública, não consta do rol de documentos de que trata a Lei 10.520 e a Lei 8.666 em seus art. 27, 28, 29, 30 e 31, o qual se não for sanado/excluído do edital poderá ocasionar maiores problemas para o presente processo licitatório.

Sabendo-se que o Tribunal de Contas da União – TCU, assim já decidiu:

ACÓRDÃO Nº 1979/2006 - TCU - PLENÁRIO "9.4.4. evite incluir requisitos de habilitação de regularidade fiscal e técnica além da documentação prevista nos art. 29 e 30 da Lei 8.666/93 ...".

Neste caso pergunta-se: Qual o amparo legal para tal exigência?

Se o edital se revelar falho ou inadequado aos propósitos da Administração e dos Licitantes, poderá ser corrigido a tempo, através de alteração ou exclusão de itens, desde que este não afete a elaboração das propostas.

379
J

Cumpre-nos apontar o descumprimento da Legislação, quando o Pregoeiro e Equipe de Apoio por desconhecimento ou omissão, ignora o determinado no Artigo 3º, § 1º, Inc. I da Lei. 8666/93.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

CONCLUSÃO

A solicitação constante do subitem 46.2.2 "Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, (conforme Art. 38 do Decreto n.º 89.056/1983)." é incabível e fere o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, pois implica num pedido ilegal, por tratar-se de documento extinto e ainda não constar da Lei de Licitações e tão pouco da Lei de Pregão.

REQUERIMENTO

Diante do exposto, por todos os fatos, fundamentos e pelo direito trazido nesta impugnação, requer-se seja efetuada a exclusão do documento descrito no subitem 46.2.2 constante do edital Pregão 20/2013, ao efeito de adequar o processo à Lei.

Outrossim, na remota possibilidade do item da presente impugnação seja indeferido, requer-se desde já o encaminhamento do feito a Autoridade Superior Competente, objetivando que a matéria seja analisada em nível recursal.

Termos em que,
Pede deferimento.

Curitiba, 06 de dezembro de 2013.

Adilson José Mazon
Sócio Administrador

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E SENHORES MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

380
f

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

MUNDISEG VIGILANCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.314.198/0001-03, com sede na Rua João Alencar Guimarães, 1176, bairro Santa Quitéria, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, por seu representante legal ao final identificado, comparece com o devido respeito à presença de V.S.^a, com fulcro no Artigo 9º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e artigos 41 e 109 da Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, dentro do prazo legal, para apresentar **IMPUGNAÇÃO ao subitem 46.2.2 do Edital de Pregão Presencial nº 20/2013:**

Por contrariar disposição legal, o qual passamos a expender:

Trata-se de processo licitatório, cuja modalidade é o Pregão Presencial do Tipo Menor Global Mensal, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA."**

A ora recorrente após analisar o Edital de licitação em epígrafe constatou irregularidade que podem tornar o processo licitatório nulo, trata-se de item para elaboração dos documentos de habilitação.

Vejamos então a determinação Editalícia:

4.6 Para a qualificação técnica a empresa deverá apresentar:

...

46.2.2 Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, (conforme Art. 38 do Decreto n.º 89.056/1983).

Preliminarmente, salientamos que a referida **Declaração** não é mais fornecida pela Subdivisão de Vigilância Privada do Departamento de Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública.

O Departamento de Polícia Civil não fornece mais a Declaração, por força da Lei Federal nº 7.102 de 20/06/83 – Artigo 20 Parágrafo Único:

"ART. 20 Cabe ao Ministério da Justiça, por intermédio do seu órgão competente ou mediante

f

convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal: (Redação dada ao caput pela Lei nº 9.017 de 30/03/1995)".

381
J

I -- Conceder autorização para o funcionamento:

- a) das empresas especializadas em serviços de vigilância;
- b) das empresas especializadas em transporte de valores; e
- c) dos cursos de formação de vigilantes.

II - Fiscalizaras empresas e os cursos mencionados no inciso anterior;

III - aplicar às empresas e aos cursos a que se refere o inciso I deste as penalidades previstas no artigo 23 desta Lei;

IV - aprovar uniforme;

V - fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes;

VI - fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada Unidade de Federação;

VII - fixar a natureza e a quantidade de armas de propriedade das empresas especializadas e dos estabelecimentos financeiros;

VII - autorizar a aquisição e a posse de armas e munições; e

IX - fiscalizar e controlar o armamento e a munição utilizados.

X - rever anualmente a autorização de funcionamento das empresas elencadas no inciso I deste artigo.

(Inciso acrescentado pela Lei nº 8.863 de 28/03/1994)

Parágrafo Único: As competências previstas nos incisos I e V deste artigo não serão objeto de convênio. (Redação dada ao parágrafo pela Lei nº 9.017 de 30/03/1995).

Diante do exposto, cabe a Comissão de Licitação efetuar diligência junto ao Delegado Chefe da FUNRESPOL - (setor que emitia as declarações/atestados) do Departamento de Polícia Civil, quanto aos fatos aqui apresentados.

Ocorre que, tal exigência é ilegal, pois o subitem ora impugnado além de não ser mais fornecido pela Secretaria de Segurança Pública, não consta do rol de documentos de que trata a Lei 10.520 e a Lei 8.666 em seus art. 27, 28, 29, 30 e 31, o qual se não for sanado/excluído do edital poderá ocasionar maiores problemas para o presente processo licitatório.

Sabendo-se que o Tribunal de Contas da União - TCU, assim já decidiu:

ACÓRDÃO Nº 1979/2006 - TCU - PLENÁRIO "9.4.4. evite incluir requisitos de habilitação de regularidade fiscal e técnica além da documentação prevista nos art. 29 e 30 da Lei 8.666/93 ...".

Neste caso pergunta-se: Qual o amparo legal para tal exigência?

Se o edital se revelar falho ou inadequado aos propósitos da Administração e dos Licitantes, poderá ser corrigido a tempo, através de alteração ou exclusão de itens, desde que este não afete a elaboração das propostas.

de

382

Cumpre-nos apontar o descumprimento da Legislação, quando o Pregoeiro e Equipe de Apoio por desconhecimento ou omissão, ignora o determinado no Artigo 3º, § 1º, Inc. I da Lei. 8666/93.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

CONCLUSÃO

A solicitação constante do subitem 46.2.2 "Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, (conforme Art. 38 do Decreto n.º 89.056/1983)." é incabível e fere o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, pois implica num pedido ilegal, por tratar-se de documento extinto e ainda não constar da Lei de Licitações e tão pouco da Lei de Pregão.

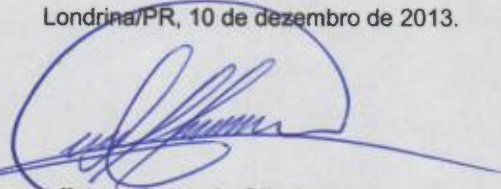
REQUERIMENTO

Diante do exposto, por todos os fatos, fundamentos e pelo direito trazido nesta impugnação, requer-se seja efetuada a exclusão do documento descrito no subitem 46.2.2 constante do edital Pregão 20/2013, ao efeito de adequar o processo à Lei.

Outrossim, na remota possibilidade do item da presente impugnação seja indeferido, requer-se desde já o encaminhamento do feito a Autoridade Superior Competente, objetivando que a matéria seja analisada em nível recursal.

Termos em que,
Pede deferimento.

Londrina/PR, 10 de dezembro de 2013.



Jefferson Cezar de Oliveira
Mundiseg Vigilância Ltda

(43) 8421 - 4248
(41) 3245 - 7852
(41) 3239 - 2551



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Apreciação de Impugnação ao Edital

Pregão Presencial nº. 20/2013 - Processo Administrativo de Licitação nº. 37/2013

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina vem apreciar a impugnação ao instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 20/2013 apresentada pela empresa Mundiseg Vigilância Ltda.

1 Relatório

O Pregão Presencial nº. 20/2013 se destina à seleção de empresa prestadora de serviço de vigilância patrimonial não armada e teve seu instrumento convocatório impugnado pela empresa Mundiseg Vigilância Ltda na data de 11/12/2013.

A impugnação questiona o subitem 46.2.2 do edital, que assim dispõe:

"46.2 Para fins de comprovação de requisitos previstos em lei especial (Art. 14, I e II da Lei 7.102/1983), serão exigidos:

(...)

46.2.2 Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, (conforme Art. 38 do Decreto n.º 89.056/1983)."

A impugnante alega, em síntese, que o documento exigido não é mais expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e que a exigência contraria dispositivo legal.

Fundamenta a suposta ilegalidade da exigência no fato do documento exigido não constar dos arts. 29 a 31 da Lei 8.666/1993 e cita o art. 20 da Lei 7.102/1983 para justificar que a competência para a fiscalização da atividade de vigilância patrimonial seria do Ministério da Justiça, além de afirmar que a Secretaria de Segurança Pública não mais emite o documento exigido.

2 Preliminares ao mérito

O item 75 do instrumento convocatório exige que impugnações ao edital

383
J

devem ser protocolizadas até 5 dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

A impugnação sob análise foi protocolizada em 11/12/2013 e a data fixada para o recebimento das propostas é o dia 18/12/2013. Desse modo, a impugnação é tempestiva.

3 Da análise das razões de impugnação

Inicialmente, cumpre demonstrar as disposições legais que inspiraram a exigência do subitem 46.2.2, ora questionado.

Vejamos, dispõe o art. 14 da Lei 7.102/1983:

“Art. 14 – São condições essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal:

I – autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 desta Lei; e
II – comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.” (grifamos)

A referida lei dispõe sobre a atividade de segurança privada e foi regulamentada pelo Decreto 89.056/1983, que, em seu art. 38, define a maneira pela qual a Secretaria de Segurança Pública do Estado será comunicada pela empresa do início de suas atividades.

Além destas normas, há várias Portarias do Departamento de Polícia Federal que disciplinam a atividade, como, por exemplo, a Portaria 3.233 de 10/12/2012 que também determina, em seu art. 11, que as empresas autorizadas a funcionar devem comunicar o início de suas atividades à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade da Federação.

Ora, na simples leitura dos dispositivos indicados e considerando os atos normativos de forma sistemática, e não isoladamente, já se percebe que, em tese, há a participação das Secretarias de Segurança Pública dos Estados na fiscalização da atividade de vigilância patrimonial.

Assim, o que se busca com o subitem 46.2.2 do edital é um documento que comprove o atendimento do disposto, especialmente, no inciso II do art. 14 da Lei

7.102/1983.

Em segundo lugar, não merece prosperar a alegação de que a exigência questionada seria ilegal por não constar dos arts. 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/1993 e nem da documentação citada na Lei 10.520/2002.

Ora, a Lei 8.666/1993, em seu art. 30, dispõe:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)

IV- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso." (grifamos)"

Como já demonstrado, a Lei 7.102/1983 é caracterizada como lei especial, pois regulamenta a atividade de vigilância patrimonial, definindo requisitos específicos para o exercício da atividade. Dessa forma, a exigência dos documentos inscritos no art. 14 da referida lei é legitimada pelo disposto no art. 30, IV da Lei 8.666/1993.

Assim, a exigência do subitem 46.2.2 é perfeitamente válida, do ponto de vista legal.

Ocorre que tivemos a informação de que a Secretaria de Segurança Pública não emitia mais o documento exigido.

Ante a isso, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina efetuou vários contatos com servidores da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, com funcionários do Sindicato das Empresas de Segurança Privada (SINDESP-PR), com outros órgãos públicos de referência que recentemente fizeram licitação para o mesmo objeto do edital impugnado e, até mesmo, com empresas sediadas no Paraná.

Em contato com o SINDESP - PR, fomos informados que a Secretaria de Segurança Pública não emite a declaração exigida e que nem possui algum cadastro de empresa. Nos encaminharam cópia de um parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Polícia Civil do Paraná afirmando que as competências da Subdivisão de Vigilância Privada da Polícia Civil do Paraná foram esvaziadas pelas modificações introduzidas pela Lei 9.017/1995. O Sindicato sugeriu que fossem exigidos apenas os documentos emitidos pelo



Departamento de Polícia Federal.

Contactamos também a Secretaria de Segurança Pública, que, por meio de seus servidores, confirmou que o órgão não emitia a declaração exigida.

Em contato com o departamento responsável pelas licitações de órgão federal de referência, fomos informados por uma servidora de que exigência semelhante à do subitem 46.2.2 do edital questionado foi retirada das contratações recentes porque alguns Estados não fornecem o documento e citou como exemplo o Paraná.

Por fim, contactamos algumas empresas sediadas neste Estado e verificou-se que elas não possuem o documento exigido.

Tais informações geraram dúvidas acerca da pertinência em se manter a exigência do subitem 46.2.2.

4 Conclusão

Por todo o exposto, ante a dúvida gerada pela existência dos dispositivos legais e inexistência fática do documento e para evitar transtornos relacionados à licitação, julgo procedente o pedido de impugnação ao edital para excluir do edital de Pregão Presencial nº. 20/2013 o subitem 46.2.2.

Londrina, 12 de dezembro de 2013

Evandir Duarte de Aquino

Diretor-Geral

387
/

Assunto: ENC: Dúvida acerca de documentação exigível de empresa de vigilância
De: Vanessa Wollinger <vanessa@sindesp-pr.org.br>
Data: 06/12/2013 08:18
Para: <luizfernando@cml.pr.gov.br>

Bom dia Luiz Fernando,

Segue abaixo reposta a seu questionamento.

Att,

Vanessa Wollinger
SINDESP-PR
Rua João Parolin, 1416
Tel: (41) 3233-6787

-----Mensagem original-----

De: valentin [mailto:valentinassessoria@terra.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 5 de dezembro de 2013 18:46
Para: 'Vanessa Wollinger'
Assunto: RES: Dúvida acerca de documentação exigível de empresa de vigilância

Vanessa,

Na verdade a secretaria não emite esse tipo de declaração, ela não possui um cadastro das empresas autorizadas pelo Departamento de Polícia Federal. Dessa forma, é prudente que se solicite somente os documentos emitidos pelos DPF, evitando dessa forma transtornos a todos. Nesse sentido há um ofício do diretor geral da Polícia Civil, esclarecendo que é competência do DPF o controle das empresas de segurança e vigilância.

Veja anexo.

Valentin

-----Mensagem original-----

De: Vanessa Wollinger [mailto:vanessa@sindesp-pr.org.br]
Enviada em: quinta-feira, 5 de dezembro de 2013 18:00
Para: VALENTIN
Assunto: ENC: Dúvida acerca de documentação exigível de empresa de vigilância

Boa tarde Valentin, por gentileza poderia nos ajudar com o questionamento abaixo?

Obrigada.
Att,

Vanessa Wollinger
SINDESP-PR
Rua João Parolin, 1416
Tel: (41) 3233-6787

-----Mensagem original-----

De: Luiz Fernando [mailto:luizfernando@cml.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 5 de dezembro de 2013 18:12
Para: vanessa@sindesp-pr.org.br
Assunto: Dúvida acerca de documentação exigível de empresa de vigilância

Boa tarde Vanessa,

Conforme contato telefônico, gostaria de saber se há pertinência em exigir de uma empresa prestadora de serviços de vigilância uma declaração de regularidade de situação cadastral emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, com base no art. 38 do Decreto 89.056/1983.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Depto. de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
(43) 3374-1312

PC1.jpg



388
50

PROCOLO nº 95/15/06/05 - FUNRESPOL
INTERESSADA: SEBIVAL SEGURANÇA
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Informação nº 58/2004

O Supervisor de Área da empresa SEBIVAL SEGURANÇA, através de ofício datado de 15 de junho de 2005, dirige-se ao Senhor Secretário Executivo do FUNRESPOL, solicitando-lhe que sejam prestadas informações referente a Declaração de Regularidade de Situação de Cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente.

Por despacho preliminar exarado pelo Senhor Secretário Executivo do Funrespol, vem o expediente a esta Assessoria, a fim de que possa ser informado.

Sobre o assunto, tem esta Assessoria a informar que a matéria encontra-se disciplinada pela Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8863, de 28 de março de 1994 e pela Lei nº 9017, de 30 de março de 1995, que deu nova redação à Lei Federal nº 7.102, de 20.06.83, sem porém alterar o conteúdo do seu artigo 20, que ainda vigora, nos seguintes termos:

"Art.20 - Cabe ao Ministério da Justiça, por intermédio de seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal:

- I - conceder autorização para o funcionamento:
 - a) das empresas especializadas em serviços de vigilância;
 - b) das empresas especializadas em transporte de valores; e
 - c) dos cursos de formação de vigilantes.
- II - fiscalizar as empresas e os cursos mencionados no inciso anterior;
- III - aplicar às empresas e aos cursos a que se refere o inciso I deste artigo as penalidades previstas no artigo 23 desta Lei;
- IV - aprovar uniforme;
- V - fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes;
- VI - fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada Unidade da Federação;

R.H.
A. Silva do FUNRESPOL
CRM 04/07/05

Dr. Galdino
Delegado
154.324

5.º Distrito Policial

Data: 24, 06, 05.

Protocolo: nº 764/05

AS

X



389

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
Assessoria Jurídica

VII - fixar a natureza e a quantidade de armas de propriedade das empresas especializadas e dos estabelecimentos financeiros;

VIII - autorizar a aquisição e a posse de armas e munições;

IX - fiscalizar e controlar o armamento e a munição;

X - rever anualmente a autorização de funcionamento das empresas elencadas no inciso I deste artigo."

Parágrafo único. As competências previstas nos incisos I e V deste artigo não serão objeto de convênio."

Verifica-se, pois, que à exceção das atividades descritas nos incisos I e V do artigo supra-transcrito, as demais poderão ser desempenhadas pela Subdivisão de Vigilância Privada, desde que celebrado convênio com o Ministério da Justiça - Departamento da Polícia Federal, conforme autorizado no caput deste artigo. Pode-se, pois, afirmar que houve o esvaziamento das atribuições anteriormente conferidas à Subdivisão de Vigilância Privada, não porém a sua extinção, dada a ausência de ato próprio para tanto.

No que se refere à Subdivisão de Vigilância Privada, há de se esclarecer que a Divisão de Segurança e Informações não foi extinta, passando a denominar-se Agência de Inteligência da Polícia Civil, por força do Decreto nº 4.703, de 13 de setembro de 2001, que ampliou o campo de sua competência funcional, conforme descrito no seu artigo 2º, mantida a sua competência original, como definida no artigo 27 do Decreto nº 4.884, de 24 de abril de 1978 (Regulamento e Estrutura da Polícia Civil).

"Art. 27 - À Central de Inteligência da Polícia Civil cabe a organização, orientação, coordenação, supervisão e controle das atividades afetas às unidades que lhe são subordinadas, responsáveis pela operacionalização das atividades de informações e contra informações que interessem à segurança e à administração do Estado e ainda no que se refere ao cumprimento das normas atinentes a armas, munições e explosivos, ao controle das atividades das empresas de proteção e vigilância privada e as atividades ligadas às informações de caráter secreto de interesse da segurança do Estado; as atividades administrativas e de apoio inerentes; outras atividades correlatas."

Os artigos 1º, parte final, e 2º do Decreto nº 4.703/2001 apenas ampliam o campo da competência funcional da Agência de Inteligência; cuja estrutura organizacional está definida no artigo 5º do mesmo Decreto.



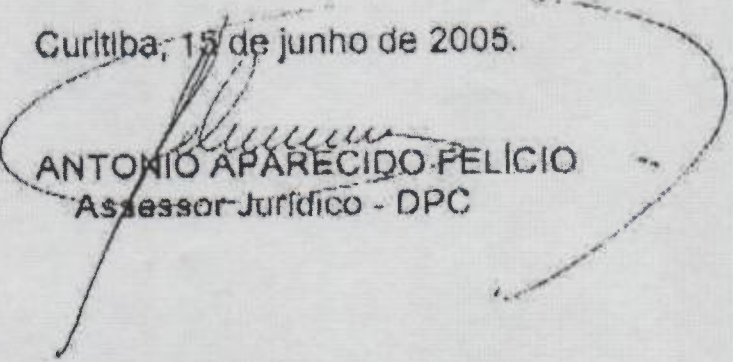
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
Assessoria Jurídica

399

Porém, uma vez estabelecida a impossibilidade de celebração de convênios para a *concessão de autorização para o funcionamento* de empresas referidas no dispositivo supra transcrito, entende esta Assessoria que somente ao Ministério da Justiça, por intermédio da Polícia Federal, compete expedir Certificado de Regularidade de Situação das empresas de vigilância e de empresas especializadas em transporte de valores.

Informado, restitua-se ao Secretário Executivo do Funresp através da Secretaria Executiva/DPC.

Curitiba, 15 de junho de 2005.


ANTONIO APARECIDO PELÍCIO
Assessor Jurídico - DPC



391
J

Processo:1.17.000.001100/2011-61

Interessado: GRUPO TAVARES SANTOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

Referência:Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n.º 2/2011

DECISÃO

A Pregoeira da Procuradoria da República no Espírito Santo, nomeada por meio da Portaria PR/EC n.º 45, de 28 de fevereiro de 2011, vem, nos termos do que dispõe o §1º do art. 12 do Decreto 3.555/2000, apreciar a **Impugnação** ao Edital do Pregão Presencial n.º 02/2011 apresentada pela GRUPO TAVARES SANTOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., nos termos a seguir descritos:

1. RELATÓRIO:

Trata o presente processo do Pregão Presencial n.º 2/2011, por intermédio do qual se objetiva a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de segurança patrimonial amada, com fornecimento de mão de obra e de todos os equipamentos e materiais necessários, para as sedes da Procuradoria da República no Espírito Santo, Procuradoria da República em Cachoeiro de Itapemirim, Procuradoria da República em Colatina e Procuradoria da República em São Mateus.

Em 02.08.2010, a GRUPO TAVARES SANTOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. apresentou Impugnação, com pedido de alteração do edital, alegando a ilegalidade da exigência de habilitação contida no item 1, alínea "j" do Capítulo V do edital, qual seja, a comprovação de regularidade de situação de cadastramento da empresa perante a Secretaria de Segurança Pública. Assim, requer a Impugnante ao final, que seja tal exigência excluída do edital regulador do certame.

É, de forma sucinta, o relatório dos fatos. Passo a me manifestar.

2. DA ANÁLISE DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO E REQUERIMENTOS:

2.1. Da tempestividade do Recurso:

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o Edital de Pregão Presencial n.º 2/2011 tinha sua abertura prevista para as 14:00 horas do dia 15 de agosto de 2011¹, e a presente impugnação foi protocolizada nesta Procuradoria às 15h39min do dia 2 de agosto do corrente ano.

Dessa forma, verifica-se que o intervalo de 2 (dois) dias úteis entre a data de abertura das propostas e a impugnação, consoante prevê o art. 12 do Decreto 3.555/2000, foi observado, sendo, portanto, **TEMPESTIVA** a impugnação apresentada.

¹ Em razão da publicação de nova Convenção Coletiva da categoria, houve alteração no valor de referência do Pregão, ensejando a alteração do edital e designação de nova data de abertura para 19 de agosto de 2011.



2.2. Das razões da Impugnação - Esclarecimentos prestados à Impugnante:

2.2.1. DA LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO CONTIDA NO ITEM 1, ALÍNEA "J" DO CAPÍTULO V DO EDITAL – REQUISITO PREVISTO NA LEI 7.102/83, DECRETO 89.056/83 E PORTARIA MJ/DPF Nº 387/2006 – ADEQUAÇÃO AO PREVISTO NO ART. 30 DA LEI 8.666/93:

Relata a Impugnante que os requisitos de habilitação a serem exigidos em uma licitação devem ter previsão legal e a exigência contida no item 1, alínea "j", capítulo V do Edital fere o princípio de legalidade, haja vista que a comunicação de operação à Secretaria de Segurança Pública não é mais exigível. Isso porque, segundo a Impugnante, desde a edição da Lei 7.102/83 a competência para controle, normatização, coordenação e fiscalização dos trabalhos de segurança e vigilância privada estão ao encargo da Polícia Federal. Afirma ainda que diligenciou junto à Polícia Civil para obtenção do documento, tendo este sido negado sob o argumento de que não seria da competência daquele órgão o fornecimento de tal documento. Dessa forma, conclui que é ilegal a exigência de documento que não é fornecido pela autoridade competente.

Todavia, no ponto citado do edital não se vislumbra qualquer irregularidade que, ainda de forma oblíqua, viole a legislação corrente.

Como ressaltado pela Impugnante, a lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 requisitos mínimos de relativos à habilitação técnico-operacional. Todavia, o inciso IV do mesmo artigo prevê a possibilidade de se exigir outros requisitos, desde que "*previstos em lei especial*". E é exatamente esse o caso da exigência prevista no item 1, alínea J, do Capítulo V do Edital.

A lei n.º 7.102, de 20 de junho de 1983, que regula o funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, prevê como condição essencial para operação de uma empresa do ramo a prévia comunicação à Secretaria de Segurança Pública respectiva:

Art. 14 - São condições essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal

I - autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 desta Lei; e

II - comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.

O Decreto 89.056, de 24 de novembro de 1983, regulamentou noma supra transcrita, especificou pomenorizadamente a exigência de comunicação à Secretaria de Segurança Pública do Estado, elencando, inclusive, a documentação necessária para instruí-la:

Art. 38. Para que as empresas especializadas e as que executem serviços orgânicos de segurança operem nos Estados e Distrito Federal, além de autorizadas a funcionar na forma Deste Regulamento, deverão promover comunicação à Secretaria de Segurança Pública da respectiva Unidade da Federação. (Redação dada pelo Decreto nº 1.592, de 1995)

§ 1º. Da comunicação deverá constar:

I - cópia do instrumento de autorização para funcionamento;

II - cópia dos atos construtivos da empresa;

III - nome, qualificação e endereço atualizado dos sócios-proprietários, diretores e gerentes da empresa, bem como dos responsáveis pelo armamento e munição;

IV - relação atualizada dos vigilantes e demais funcionários;

V - endereço da sede, escritório e demais instalações da empresa;

VI - especificações do uniforme especial aprovado para uso dos vigilantes;

VII - relação pomenorizada das armas e munições de propriedade e responsabilidade da empresa;

VIII - relação dos veículos especiais, no caso de empresa especializada em transporte de valores e de empresa que executa serviços orgânicos de transporte de valores. (Redação dada pelo Decreto nº 1.592, de 1995)

IX - relação dos estabelecimentos aos quais são prestados serviços de vigilância ou de transporte de valores; e



393
J

X - outras informações, a critério da respectiva Secretaria de Segurança Pública.

§ 2º Os incisos II e IX do parágrafo anterior não se aplicam as empresas que executam serviços orgânicos de segurança. (Redação dada pelo Decreto nº 1.592, de 1995)

§ 3º Qualquer alteração dos dados a que se refere o parágrafo anterior será comunicada à respectiva Secretaria de Segurança Pública. (Incluído pelo Decreto nº 1.592, de 1995)

Mais recentemente, a Portaria DG/DPF n.º 387/2006 regulamentou algumas especificidades da Lei 7.210/83 e reafirmou, em seu art. 9º, a obrigatoriedade das empresas de vigilância patrimonial autorizadas a funcionar comunicarem o início de suas atividades à Secretaria de Segurança Pública do Estado respectivo:

Art. 9º As empresas de vigilância patrimonial autorizadas a funcionar na forma desta portaria deverão comunicar o início de suas atividades à Secretaria de Segurança Pública da respectiva Unidade da Federação.

Assim, após apreciação conjunta dos três dispositivos legais, verifica-se que todos encontram-se válidos e vigentes, estando a exigência prevista na alínea "j", do item 1, do Capítulo V do Edital em absoluta consonância com a determinação legal.

Por fim, verifica-se da documentação anexada pela Impugnante que esta requereu equivocadamente a Certidão/Informação de comunicação de início de operações ao **Departamento de Polícia Civil**, e não à **Secretaria de Segurança Pública**, como determinado nos decretos normativos transcritos. Assim sendo, a negativa da Polícia Civil em fornecer o referido documento deveu-se à sua incompetência em razão deste ser fornecido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública. Não há qualquer óbice, portanto, para que a Impugnante, caso ainda não possua, requeira a comprovação de comunicação à Secretaria de Segurança Pública no Espírito Santo.

3. CONCLUSÃO:

Diante de todo do exposto, considerando que as regras e condições condutoras do certame licitatório ora combatido foram elaboradas em absoluta consonância com os princípios legais reguladores da Administração Pública, conheço da IMPUGNAÇÃO interposta pela GRUPO TAVARES SANTOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a exigência contida no item 1, alínea "j" do Capítulo V do Edital do Pregão Presencial n.º. 2/2011.

Por oportuno, informo à Impugnante que o Edital do Pregão 2/2011 será novamente publicado com alterações na data de hoje (03/08/2011), com adequação do valor de referência em virtude de publicação de nova Convenção Coletiva da categoria e designação de nova data de abertura e, com o intuito exclusivo de esclarecer aos licitantes a exigência contida no item 1, alínea "j" do Capítulo V do edital, será promovida alteração na redação para nela constar,:

"j) comprovação de comunicação de início de operação à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei nº 7.102/83, atualizada, do Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 387/2006 – DPF/MJ".

Vitória, 03 de agosto de 2011.

ADMILIANI LOYOLA NASCIMENTO
Pregoeira PR/ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

COMUNICADO

Assunto: Revoga dispositivo do edital de Pregão Presencial n. 20/2013

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina comunica a todos da
revogação do subitem 46.2.2 do edital de Pregão Presencial nº. 20/2013.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Londrina, 12 de dezembro de 2013.

Evandir Duarte de Aquino
Diretor - Geral

395
f

Assunto: Re: questionamento ref. edital 20/2013
De: Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>
Data: 13/12/2013 16:05
Para: guarapuava.licitacao@inviolavel.com

Boa tarde,

Em relação ao primeiro questionamento, fica a exclusivo critério da empresa escolher entre enviar representante para a sessão pública do Pregão ou enviar os documentos e a proposta via postal, sem credenciar representante.

Caso opte por enviar a proposta via postal, deverá se atentar ao item 13 do edital.

Ressaltamos que, caso não haja representante credenciado na sessão pública, a empresa não poderá se manifestar ofertando lances, interpondo recursos etc.

Quanto ao segundo questionamento, informo que o subitem 46.2.2 foi excluído do edital na data de ontem.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Depto. de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
(43) 3374-1312

Em 12/12/2013 08:01, guarapuava.licitacao@inviolavel.com escreveu:

Boa dia Senhores.
Referente o edital 20/2013 objeto vigilância desarmada.

Tenho algumas duvida do edital.

- Podemos encaminhar este documento a vocês por sedex, ou é essencial ter um representante da empresa no certame

- A declaração solicitada para ser anexada no envelope 2
46.2.2 Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, (conforme Art. 38 do Decreto n.º 89.056/1983).

Referente esta declaração gostaria de com vocês se a que estou encaminhando em anexo serve, ou não?

Gostaria que nós esclarecesse esta duvida por gentileza.

Atenciosamente,

Suelen Campos
Dep. Licitação
(042) 3623-0110
guarapuava.licitacao@inviolavel.com
licitacaoinvi@gmail.com



MUNDISEG

396
J

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

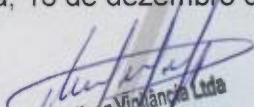
À Câmara Municipal de Londrina
Pregão Presencial nº. 20/2013

Através da presente, autorizo o Sr Lúcio José dos Santos, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº 5.671.220-8, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 777.515.079-34 a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante da empresa Mundiseg Vigilância Ltda, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.314.198/0001-03. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar de todos os atos inerentes ao pregão Presencial nº 20/2013.

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

Curitiba, 16 de dezembro de 2013.

Firma Reconhecida


Mundiseg Vigilância Ltda
Adilson José Mazon
Sócio - Administrativo

Nome: Adilson José Mazon
RG: 4.307.385-0
CPF: 653.522.209-82
Cargo: Sócio Administrador

Cartório Distrital de Campo Comprido
Comarca de Curitiba - Paraná
FONE: (0xx41) 3373-3235

Reconheço a(s) firma(s) de:
[LBYDISG1]-ADILSON JOSE MAZON.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
CURITIBA, 17 de Dezembro de 2013

005-DEIZE APARECIDA ROSSETIN LETTY
ESCREVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
5Dyc6 . sbojr . 34PeJ - dPKsE . UKmS
(Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>)

397

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: LUCIO JOSE DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5671220-6 SESP PR

CPF: 777.515.079-36 DATA NASCIMENTO: 11/07/1970

FILIAÇÃO: JOSE RADIA DOS SANTOS
 MARILIA PRADO DOS SANTOS

PROFISSÃO: [] AGE: [] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00506188439 VALIDADE: 03/12/2014 1ª HABILITAÇÃO: 16/07/1989

OBSERVAÇÕES:

CIDADE: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 04/12/2009

DR. DANID PAN COTTI 55676967026 55901081850

DEBEM: PR (POBADA)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 230322777

PROIBIDO PLASTIFICAR 230322777

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Antônio

[Handwritten mark]



MUNDISEG

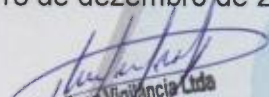
398

À Câmara Municipal de Londrina
Pregão Presencial nº. 20/2013

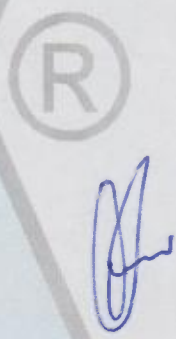
ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa **Mundiseg Vigilância Ltda**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.314.198/0001-03, **declara** para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda, em sua plenitude, com o Edital do Pregão Presencial nº. 20/2013 e seus Anexos.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.


Mundiseg Vigilância Ltda
Adilson José Mazon
Sócio - Administrativo

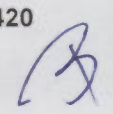
Nome: Adilson José Mazon
RG: 4.307.385-0
CPF: 653.522.209-82
Cargo: Sócio Administrador

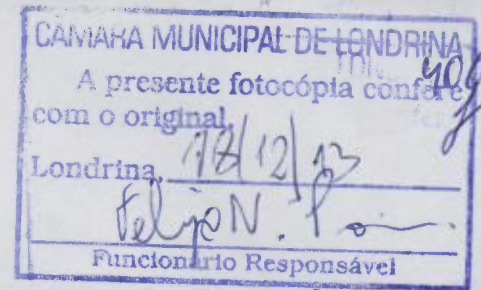




 Antonio





MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP: 02.314.198/0001-03

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é **Serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada a Estabelecimentos Financeiros e a Outros Estabelecimentos e Vigilância Eletrônica.**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social é **R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)** divididos em **190.000 (Cento e Noventa Mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Hum Real)** cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
ADILSON JOSÉ MAZON	180.500	R\$ 180.500,00
MARILU RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	9.500	R\$ 9.500,00
TOTAL	190.000	R\$ 190.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Dezembro de 1997 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao Sr **ADILSON JOSÉ MAZON** com o poder e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, podendo o sócio assinar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente Ficando dispensado da prestação de caução.

1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

2º - Falcuta-se aos administradores nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Antonio

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Apresente fotocópia conferida com o original.
Londrina, 18/12/23
Felipe W. P.
Funcionário Responsável

MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP: 02.314.198/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades como herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva e relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: (Os) Administrador (es) declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: "Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias.

Campo Largo, 11 de Março de 2010.

ADILSON JOSÉ MAZON

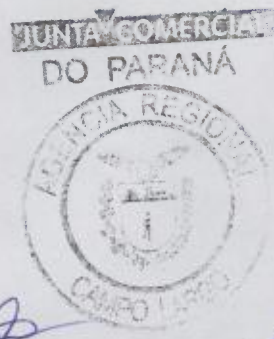
MARILU RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

AIRTON ROBERTO VAZ DA SILVA
CPF: 323.725.319-72
RG: 1.519.010 IIPR

MARIA DO ROCIO CZLUSNIAK
CPF: 653.781.809-53
RG: 4.574.087-0 IIPR

ELABORADO POR:

Nome: **AIRTON ROBERTO VAZ DA SILVA**
CRC: PR 03115009 RG: 1.519.010 IIPR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO LARGO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2010
SOB NÚMERO: 20101328729
Protocolo: 10/132872-9, DE 24/03/2010
Empresa: 41 2 0376682 6
MUNDISEG VIGILANCIA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

402

PROCURAÇÃO - LICITAÇÃO PÚBLICA - PARTICIPAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - REPRESENTAÇÃO

OUTORGANTE:

PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, firma estabelecida na Rua GUILHERME DA MOTTA CORREIA nº 3399 W, na cidade de LONDRINA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 06.297.793/0001-39, com seus atos arquivados na junta Comercial de Londrina sob nº 4120525005-3, neste ato representada por seu sócio administrador, EDSON MARTINS SAMPAIO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, CPF nº 673.123.579-20, Cédula de Identidade nº 5.927.786-3, SSP/PR residente e domiciliado na rua Roberto Alexandre, 116, Jardim dos Estados, na cidade de LONDRINA, Estado do PARANÁ.

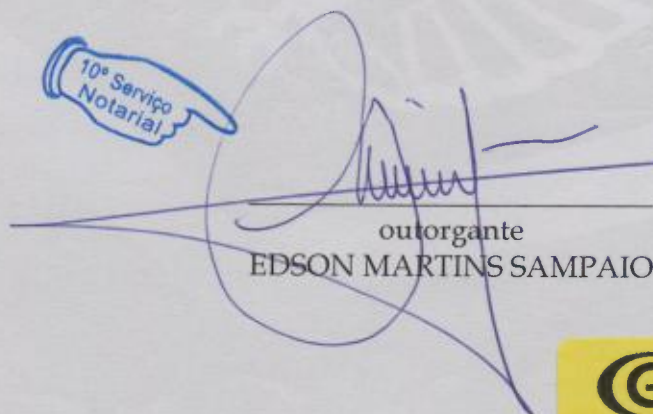
OUTORGADO:

LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, GERENTE COMERCIAL, CPF nº 062.783.979-78, Cédula de Identidade Nº 8.457.222-5 órgão expedidor SSP/PR residente e domiciliado na cidade de LONDRINA, na RUA BRASIL, nº 1277, CENTRO, Estado do PARANÁ.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, declarar em nome da empresa, fazer propostas, renovar propostas, rebaixar preços, conceder descontos, preter caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Londrina - Pr, 17 de Dezembro de 2013.


outorgante
EDSON MARTINS SAMPAIO

10º Serviço Notarial



CARTÓRIO GONÇALVES - 10º Serviço Notarial
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ibiaporá 762 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de EDSON MARTINS SAMPAIO.*****

Selo Número: 1Mbhc . 9bzj1 . geWPe - Controle: yAU2a . LQmS*****
Consulte o selo em www.funarpen.com.br*****

Dou fé, Londrina, 17 de Dezembro de 2013 - 16:05:07h.

Em Testº _____ da Verdade.

Sirlene Maria Gonçalves Martins
Escrevente Juramentada



403

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VERA LUCIA HONORIO DEAS

CPF: 042.783.979-74 DATA NASCIMENTO: 14/11/1988

SEXO: F

GRUPO SANGUÍNEO: BIA

REHABILITADO: [] ACE: [] CAT. HABIL: AB

Nº REGISTRO: 04104750580 VALIDADE: 12/03/2017 1ª HABILITAÇÃO: 24/05/2007

OBSERVAÇÕES

LOCAL: LONDRINA, PR DATA EMISSÃO: 13/03/2013

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]* 52575301966

ASSINATURA DO EMISSOR: PR004022293

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
566168140

PROIBIDO PLASTIFICAR
566168140

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

404

B.S. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME
DECIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ - 06.297.793/0001-39

EDSON MARTINS SAMPAIO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná - na Rua Roberto Alexandre, 116 - Jardim dos Estados - CEP 86.083-040 - portador da Cédula de Identidade Civil RG 5.927.786-3 SSP/PR., e CPF 673.123.579-20.

RUBENS ALEXANDRE PEREIRA NUNES, brasileiro, solteiro, nascido em 18/05/1971, empresário, CPF 638.811.289-72, portador da cédula de Identidade Civil RG 4.994.022-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná, na Rua Comendador Julio Fuganti, 100 - Bela Suíça - CEP 86.050-250.

- *Sócios componentes da empresa gira na Praça de Londrina - Estado do Paraná, na Rua Guilherme da Mota Correia, 3399 - W - Jardim Shangrila - CEP 86.070-460, sob o nome empresarial de **B.S. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME**, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob nº. 412,0525005-3 em data de 08/06/2004, e ultima alteração contratual registrada em data de 30/10/2009 sob numero 20096847875, inscrita no CNPJ (MF) sob o 06.297.793/0001-39, resolvem pelo presente instrumento de alteração contratual modificar o primitivo contrato e posteriores alterações.*

CLAUSULA PRIMEIRA

A Atividade Comercial da empresa que era Serviços de Vigilância e Segurança Armada **passara a ser** de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial e Segurança Armada, Escolta armada e Segurança Pessoal.

CLAUSULA SEGUNDA

Por deliberação dos sócios resolve-se alterar o nome empresarial da sociedade que passa a denominar **PROSIGA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME** sem solução de continuidade, assumindo esta a responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sucedida.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

*Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002 - os sócios resolvem por meio deste instrumento **atualizar e consolidar o Contrato Social**, tornando-se sem efeito as cláusulas e condições contidas no Contrato Social primitivo que, adequado as disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário e passa a ter a seguinte redação:*

EDSON MARTINS SAMPAIO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná - na Rua Roberto Alexandre, 116 - Jardim dos Estados - CEP 86.083-040 - portador da Cédula de Identidade Civil RG 5.927.786-3 SSP/PR., e CPF 673.123.579-20 e.

RUBENS ALEXANDRE PEREIRA NUNES, brasileiro, solteiro, nascido em 18/05/1971, empresário, CPF 638.811.289-72, portador da cédula de Identidade Civil RG 4.994.022-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná, na Rua Comendador Julio Fuganti, 100 - Bela Suíça - CEP 86.050-250.

B.S. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME



2

405

B.S. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME
DECIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ - 06.297.793/0001-39

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROSIGA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME** - com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob nº. 412,0525005-3 em data de 08/06/2004 - inscrita no CNPJ (MF) sob o 06.297.793/0001-39 com sua sede e domicílio na Praça de Londrina - Estado do Paraná, na Rua Guilherme da Mota Correia, 3399 - W - Jardim Shangrila - CEP 86.070-460 -

2ª O objeto social da empresa é Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial e Segurança Armada, Escolta armada e Segurança Pessoal.

3ª O capital social é de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) divididos em 950.000 cotas e integralizados no presente ato em moeda corrente nos Pais, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	COTAS	R\$
EDSON MARTINS SAMPAIO	475.000	475.000,00
RUBENS ALEXANDRE PEREIRA NUNES	475.000	475.000,00
TOTAL	950.000	950.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 08 de junho de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **EDSON MARTINS SAMPAIO E RUBENS ALEXANDRE PEREIRA NUNES**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.


- Parágrafo Primeiro: *Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.*
- Parágrafo Segundo: *Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.*

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

B.S. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME



405

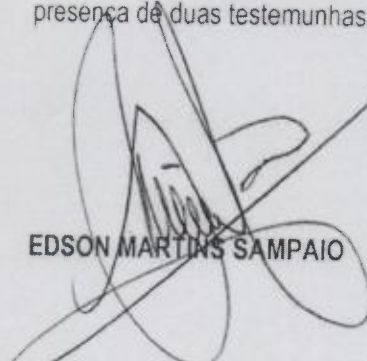


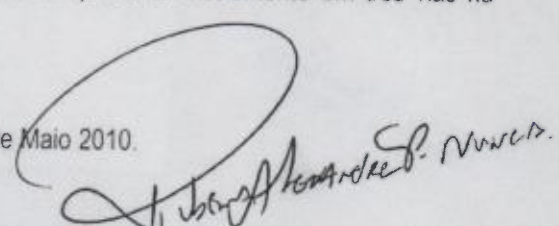
B.S. – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – ME
DECIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 06.297.793/0001-39

- 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
- 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- 13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.
- 14º Fica eleito o foro de Londrina – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias na presença de duas testemunhas.

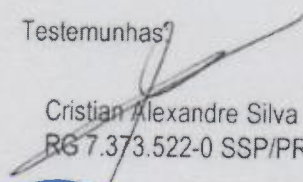
Londrina – Paraná, 06 de Maio 2010.



EDSON MARTINS SAMPAIO

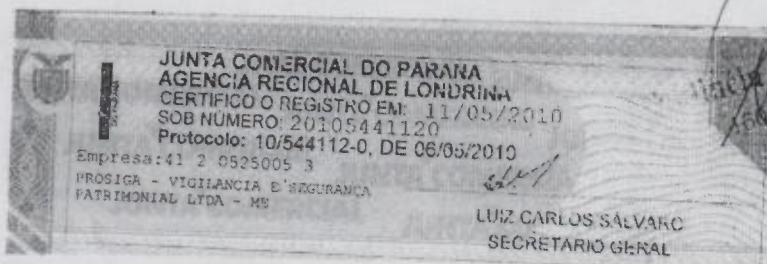

RUBENS ALEXANDRE PEREIRA NUNES


Elaborado por Reginaldo Antonio Fiori – CRC 36.115/O-2

Testemunhas


Cristian Alexandre Silva
RG 7.373.522-0 SSP/PR


Wagner Agostinho Fiori
RG 5.930.294-9 SSP/PR




LUIZ CARLOS SALVATO
SECRETARIO GERAL



UMA SOLUÇÃO DURADOURA COM UMA GRANDE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO.

408 J

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Intersept Vigilância e Segurança LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.282.615/0001-60, inscrição estadual nº ISENTO, com sede na Rua Dom João VI, nº 299 - Cajuru Curitiba-PR, neste ato representada por seu procurador, Fernando Henrique Ribas, brasileiro, solteiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 7.870.413-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 853.826.639-04, residente e domiciliado na Rua Luiz França, 931 Cajuru, Curitiba-PR, nos termos da procuração pública.

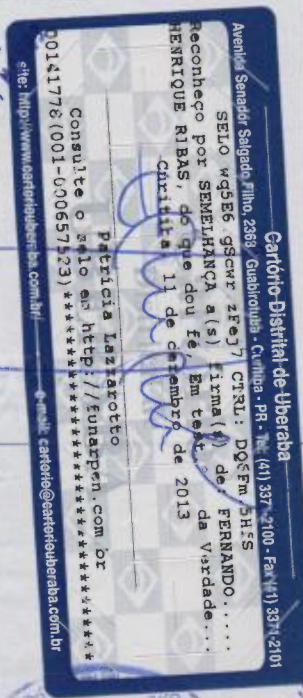
OUTORGADO: João Batista Soares, brasileiro, casado, supervisor, portador da cédula de identidade RG nº 39371537 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 528.813.509-68, residente e domiciliado na Rua Cardeal, nº 122 – Jocomo Violin – Londrina - PR CEP 86088-210.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Londrina - PR, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº 20/2013 na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

FERNANDO HENRIQUE RIBAS
PROCURADOR

Luiz Costa
Escrevente



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Rua: Dom João VI, 299 – Cajuru – 82900-150 – Curitiba – Pr
www.intersept.com.br luiscarlosintersept@gmail.com
(41) – 3266-9581



Handwritten signature: Antônio.

407

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

João Batista Soares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/65

João Batista Soares

REGISTRO CIVIL 3.937.153-7

DATA DE EMISSÃO 26/12/1994

NOME JOÃO BATISTA SOARES

RESIDÊNCIA FRANCISCO INOCÊNCIO SOARES

NATURIDADE LONDRIANA/PR

TPOC ORIGEM CDMARCA=LONDRIANA/PR, 1 OFICIO

C.DAS 6263, LIVRO=70, FOLHA=182

DATA DE NASCIMENTO 26/02/1965

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Antônio

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



UMA SOLUÇÃO DURADOURA COM UMA GRANDE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. 20/2013

Através da presente, autorizo o Sr **JOAO BATISTA SOARES**, portador da Cédula de identidade, Registro Geral (RG) nº 39371537, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 528.813.509-68. a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.282.615/0001-60 Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº 20/2013.

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

FERNANDO HENRIQUE RIBAS

RG: 7.870.413-6

CPF: 853.826.639-04

Cargo: Sócio Administrador

INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ Nº 08.282.615/0001-60

Cartório Distrital de Uberaba
 Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirubá - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101
 SELO 4q5E6.gSvwr.7agj7 CTRL: DCjFm.5HES
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: FERNANDO.....
 HENRIQUE RIBAS, de que dou fe, Em test.º da Verdade...
 Curitiba, 11 de dezembro de 2013

Patricia Lazzarotto
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
 00141778 (001-000657524)*****
 site: <http://www.cartoriouberaba.com.br/> e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

EDSON LUIZ COSTA
Escrivão



4101

Antonio

B

INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ 08.282.615/0001-60

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

411

01) **GILCIRAN PROCOTE CADOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba-PR, nascido em 29/03/1964, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.155.138-2 SSP-PR e CPF 504.486.179-00, residente e domiciliada à Rua Wenceslau Forlepa 142, Pineville, cep 83.325-597 – Pinhais-Pr; e

02) **RENILTON ANTONIO RIBAS**, brasileiro, desquitado, maior, empresário, nascido em Marmeleiro-PR no dia 03/02/1971, residente e domiciliada e Rua Olga Balster, 840, casa – Cajuru, Curitiba-PR, cep 82900-070, portadora da cédula de identidade civil R.G. nº 17/R.2.871.787 SSP-SC, e CPF/MF 803.731.279-87.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, com sede e foro à Rua Dom João VI, 299, Cajuru, Curitiba - PR, cep 82.900-150, com contrato primitivo arquivado na JUCEPAR sob N:RE nº. 41.205.777.272 em 31/08/2006, portadora do CNPJ 08.282.615/0001-60, resolvem modificar o contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes. (art. 997, I – CC 2002)

CLÁUSULA PRIMEIRA - ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **RENILTON ANTONIO RIBAS** cedendo 495.000 quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) ao sócio ingressante **FERNANDO HENRIQUE RIBAS**, brasileiro, maior, casado, empresário, nascido em Marmeleiro-PR, no dia 09/02/1974, portador da cédula de identidade civil R.G. nº 7.870.413-6 SSP-PR e CPF 853.826.639-04, residente e domiciliada à Luiz França, 2115, Cajuru, Curitiba - PR, cep 82940-090, O sócio retirante declara ter recebido neste ato em moeda corrente do país, dando plena e total quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: SITUAÇÃO ATUAL DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), já totalmente integralizado, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), é distribuído da seguinte forma: (art. 997, III e IV, CC 2002 e art. 1.055, CC 2002).

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
FERNANDO HENRIQUE RIBAS	99	495.000	495.000,00
GILCIRAN PROCOTE CADOR	1	5.000	5.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052, CC 2002.

CLAUSULA QUARTA: - A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO HENRIQUE RIBAS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade aos quais é autorizado o **uso do nome empresarial**. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas

AUTENTICAÇÃO

Cartório Distrital de **UBERABA**
Alpore de Abreu Figueiredo Campos - Escrevente
Patricia Lazzarotto - Escrivã
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabrotuba Curitiba PR

07/NOV. 2013

Certifico que o seio da autenticidade de atos foi assinado na última folha deste documento.

(Handwritten signatures and initials)
MARILENE VARGUAKI
Escrevente
Antonio

412j

INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ 08.282.615/0001-60
Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar. (art. 1.013, parágrafo 2º CC/2002)

§ 3º - O administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico. (art. 1.020 CC/2002)

§ 4º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ/MF: 08.282.615/0001-60
NIRE: 41.205.777-272

01) FERNANDO HENRIQUE RIBAS, brasileiro, maior, casado, empresário, nascido em Marmeleiro-PR, no dia 09/02/1974, portador da cédula de identidade civil R.G. nº 7.870.413-6 SSP-PR e CPF 853.826.639-04, residente e domiciliada à Luiz França, 2115, Cajuru, Curitiba - PR, cep 82940-090

02) GILCIRAN PROCOTE CADOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba-PR, nascido em 29/03/1964, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.155.138-2 SSP-PR e CPF 504.486.179-00, residente e domiciliada à Rua Wenceslau Forlepa 142, Pineville, cep 83.325-597 – Pinhais-Pr, e

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade empresária limitada **INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, tem sede domicílio à Rua Dom João VI, 279, bairro Cajuru, em Curitiba-Pr, Cep 82.900-150.

CLAUSULA SEGUNDA – FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLAUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços de Segurança e Vigilância, de forma armada e desarmada, a Estabelecimentos Financeiros e a outros Estabelecimentos, públicos ou privados, a segurança pessoal privada, e o monitoramento de alarme.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
UBA, UBERABA,
07 NOV. 2013
Cartório Distrital de UBERABA
Zípora de Abreu Figueiredo Campos - Escrevente
Patricia Lazzarotto - Escrivã
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirota - Curitiba - PR

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

@

59

Antonio

@

@

INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

CNPJ 08.282.615/0001-60

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

413

CLAUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL. O Capital social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), já totalmente integralizado, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), é distribuído da seguinte forma: (art. 997, III e IV, CC 2002 e art. 1.055, CC 2002)

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
FERNANDO HENRIQUE RIBAS	99	495.000	495.000,00
GILCIRAN PROCOPE CADOR	1	5.000	5.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS: A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/2002 CC 2002

CLAUSULA SETIMA - CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de quotas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo unico. O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante, se todos os socios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fara na proporção das quotas que então possuírem, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio FERNANDO HENRIQUE RIBAS com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios ISOLADAMENTE da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade aos quais é autorizado o uso do nome empresarial. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro socio

§ 2º - Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar. (art. 1.013, parágrafo 2º CC/2002)

§ 3º - O administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico. (art. 1.020 CC/2002)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials]

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 CTBA, UBERABA,
 07 NOV. 2013
 Zilene de Abreu Figueiredo Campos - Escrevente
 Patricia Lazzarotto - Escrivã
 Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirota - Curitiba - PR

[Vertical text on the right side of the stamp:] Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

CNPJ 08.282.615/0001-60

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

414

§ 4º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecimento ou interdição qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 25 de Março de 2013.

FERNANDO HENRIQUE RIBAS
Sócio (ingressante)

GILCIRAN PROCOTE CADOR
Sócio

RENILTON ANTONIO RIBAS
Sócio (retirante)

Cartório Distrital de
UBERABA
Poder Público Municipal
07 NOV. 2013
TABELIONAT
NOTAS
EIM28152
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
fidei-juramentada e fielmente
representa o original.
MARLENE VARCHAKI
Escrivente
Escrivã
abrotuba
PR

[Handwritten signature]

Antonio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

415

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013
 SOB NÚMERO 20132330628
 Protocolo: 13/233062-8, DE 08/05/2013

Empresa: 41.2.0577727-4
 INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

Cartório Distrital de Uberaba
 Avenida Senador Galgado Filho, 2368 - Guabrotuba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: GILCIRAN
 PROCOTE CADOR, do que dou fé.
 Curitiba, 05 de abril de 2013

Em test. da Verdade

Marilene Varchaki

00285929 (001-00355997)

AUTENTICADO
 Certifico que a presente fotocópia é
 reprodução fiel do documento original
 que me foi apresentado. Dou fé.
 CTBA, UBERABA,
 07 NOV. 2013

Cartório Distrital de
UBERABA
 Patriccia Lazzarotto
 Av. Sen. Galgado Filho, 2368 - Guabrotuba
 Curitiba

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

TAB. DE REG. CIVIL
EQU 19614

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

SERVICO DISTRIAL DE UBERABA
 PATRICIA LAZZAROTTO
 TABELIA E OFICIAL DO
 REGISTRO CIVIL
 AV. SEN. GALGADO FILHO, 2368 - GUABROTUBA - PR

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Antônio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



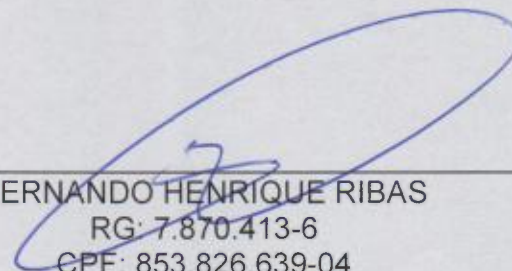
UMA SOLUÇÃO DURADOURA COM UMA GRANDE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO.

416

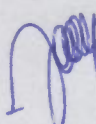
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 08.282.615/0001-60, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda, em sua plenitude, com o Edital do Pregão Presencial nº. 20/2013 e seus Anexos.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

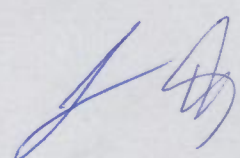

FERNANDO HENRIQUE RIBAS
RG: 7.870.413-6
CPF: 853.826.639-04

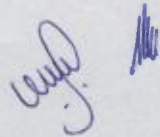
Cargo: Sócio Administrador
INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 08.282.615/0001-60

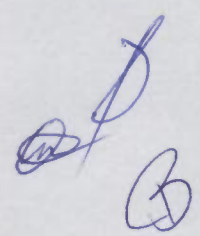




Antonio









ASE VIGILÂNCIA LTDA

VIGILÂNCIA PRIVADA PATRIMONIAL
ARMADA E DESARMADA

À
Câmara Municipal de Londrina
Londrina-PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2013


ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa ASE VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.565.495/0001-50, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda, em sua plenitude, com o Edital do Pregão Presencial nº 20/2013 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba/PR, 18 de dezembro de 2013.


José Carlos Bião de Melo
Sócio Administrador
RG nº 4.597.136-8
CPF nº 601.661.269-34

418

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 CARLOS BIAO DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4597136-8 SESP PR

CPF 601.661.269-34 **DATA NASCIMENTO** 07/05/1970

FILIAÇÃO
 FERNANDO BIAO DE MELO
 LUIZA ALVES DE MELO

PERMISSÃO ACC **CAT. HAB.** C

Nº REGISTRO 03110199640 **VALIDADE** 11/12/2017 **1ª HABILITAÇÃO** 19/05/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR **DATA EMISSÃO** 11/12/2012

ASSINATURA DO EMISSOR 74068658205 PR902789911

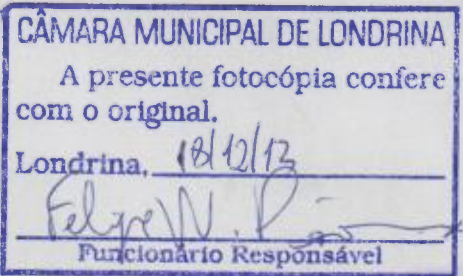
DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 675238365

PROIBIDO PLASTIFICAR
 675238365

Handwritten signatures and notes:

- Antonio
- Handwritten initials and signatures scattered below the card.



ASE VIGILÂNCIA LTDA ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP: 10.565.495/0001-50

JOSÉ CARLOS BIÃO DE MELO, nacionalidade brasileira, natural de Stª Cecilia do Pavão/PR, solteiro, nascido em 07/05/1970, empresário, portador da carteira de identidade nº **4.597.136-8 IIPR**, e CPF nº **601.661.269-34**, residente e domiciliado à Rua. Rolândia, nº 270 – Qd 10, Lt 4, San Rafael, CEP 86200-000, Ibiporã, Estado do Paraná, e o Sr **DAVID RAMOS ROSA**, nacionalidade brasileira, natural de Curitiba/PR, casado, regime comunhão parcial de bens, nascido em 07/05/1964, empresário, portador da carteira de identidade nº **4.027.328-0 IIPR**, e CPF nº **545.648.249-53**, residente e domiciliado à Rua. Alceu Chichorro, nº 1029, CEP 82820-290, Bairro Alto, Curitiba, Estado do Paraná, na qualidade de sócios da sociedade Empresária Limitada **ASE VIGILÂNCIA LTDA ME** com sede à Rua **Imaculada Conceição**, nº **106, Casa 02, Rebouças**, Cep: **80215-030**, em **Curitiba, Estado do Paraná**, inscrita na CNPJ nº **10.565.495/0001-50**, registrada na junta comercial do Paraná, sob o nº **41206282595** em sessão **27/08/2008**, de comum acordo resolvem por este instrumento **ALTERAR** seu Contrato Social Primitivo o qual se rege pela legislação pertinente e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: Ratifica-se o nome do sócio **DAVID RAMOS ROSA** na Cláusula Quarta de Ingresso de Sócio e no Preâmbulo da Consolidação, Registrada na JUCEPAR em **07/06/2010** Sob Número **20106061003**, onde foi descrito erradamente, **DAVI RAMOS ROSA** para o correto **DAVID RAMOS ROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: O objeto social que era: Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, Armada ou Desarmada a Estabelecimentos Financeiros e ou Outros Estabelecimentos Públicos ou Privados, Monitoramento de Alarmes e Eventos Sociais passa a ter a seguinte redação: **Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, Armada ou Desarmada a Estabelecimentos Financeiros e ou Outros Estabelecimentos Públicos ou Privados, Monitoramento de Alarmes.**

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

ASE VIGILÂNCIA LTDA ME
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNP: 10.565.495/0001-50

JOSÉ CARLOS BIÃO DE MELO, nacionalidade brasileira, natural de Stª Cecilia do Pavão/PR, solteiro, nascido em 07/05/1970, empresário, portador da carteira de identidade nº **4.597.136-8 IIPR**, e CPF nº **601.661.269-34**, residente e domiciliado à Rua. Rolândia, nº 270 – Qd 10, Lt 4, San Rafael, CEP 86200-000, Ibiporã, Estado do Paraná, e o Sr **DAVID RAMOS ROSA**, nacionalidade brasileira, natural de Curitiba/PR, casado, regime comunhão parcial de bens, nascido em 07/05/1964, empresário, portador da carteira de identidade nº **4.027.328-0 IIPR**, e CPF nº **545.648.249-53**, residente e domiciliado à Rua. Alceu Chichorro, nº 1029, CEP 82820-290, Bairro Alto, Curitiba, Estado do Paraná, na qualidade de sócios da sociedade Empresária Limitada **ASE VIGILÂNCIA LTDA ME**, com sede à Rua, **Imaculada Conceição**, nº **106, Casa 02, Rebouças**, Cep: **80215-030**, em **Curitiba, Estado do Paraná** inscrita na CNPJ nº **10.565.495/0001-50**, registrada na junta comercial do Paraná, sob o nº **41206282595**, de comum acordo resolvem por este instrumento Consolidar o Contrato Social Primitivo pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial. **ASE VIGILÂNCIA LTDA ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua **Imaculada Conceição**, nº **106, Casa 02, Rebouças**, Cep: **80215-030**, em **Curitiba, Estado do Paraná**

Antônio

Bião

429

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
 A presente fotocópia confere com o original.
 Londrina, 28/12/13
 Felipe W. P. [Signature]
 Funcionário Responsável

ASE VIGILÂNCIA LTDA ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNP: 10.565.495/0001-50

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, Armada ou Desarmada a Estabelecimentos Financeiros e ou Outros Estabelecimentos Públicos ou Privados, Monitoramento de Alarmes.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social é R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) divididos em 110.000 (Cento e Deza Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	PORCENTAGEM	QUOTAS	VALOR EM RS
JOSÉ CARLOS BIÃO DE MELO	50%	55.000	R\$ 55.000,00
DAVID RAMOS ROSA	50%	55.000	R\$ 55.000,00
TOTAL	100%	110.000	R\$ 110.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:
 A administração da sociedade caberá ao Sr JOSE CARLOS BIÃO MELO e o Sr DAVID RAMOS ROSA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, podendo os sócios assinarem individualmente ou em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente ou em conjunto Ficando dispensado da prestação de caução.

1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

2º - Falulta-se aos administradores nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Antonio', 'Rosa', and others.]

426
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 18/12/13
Felipe W. P. [assinatura]
Funcionário Responsável

ASE VIGILÂNCIA LTDA ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP: 10.565.495/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdita qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva e relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: (Os) Administrador (es) declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: "Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias.

Curitiba 24 de Janeiro de 2011.

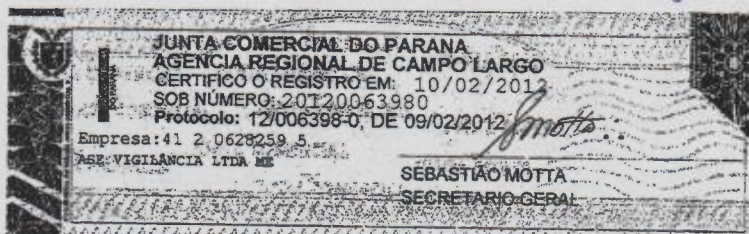
[assinatura]
JOSÉ CARLOS BLÃO DE MELO

[assinatura]
DAVID RAMOS ROSA

[assinatura]
AIRTON ROBERTO VAZ DA SILVA
RG: 1.519.010-11PR CPF: 323.725.319-72

[assinatura]
MARIA DO RÓCIO CZLUSNIAK
RG: 4.574.087-011PR CPF: 653.781.809-53

ELABORADO POR: Nome: AIRTON ROBERTO VAZ DA SILVA CRC: PR 03115009 RG: 1.519.010-11PR



Antônio [assinatura]

[assinatura]




427
J

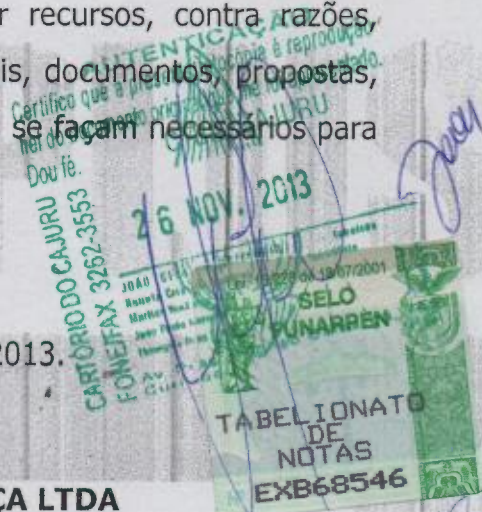
PROCURAÇÃO

SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ Nº. 11.933.418/0001-78, sediada à Rua Amazonas de Souza Azevedo, 328, em Curitiba (PR), neste ato representada pelo Sr. FABRICIO FURLAN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 7261937-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 005.770.189-06 residente e domiciliado à Rua Bruno Lobo, 949, Curitiba (PR), nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. Caio Cezar Gomes da Silva**, assistente comercial, portador da Carteira de Identidade sob RG nº 9.053.519-6, inscrito no CPF sob nº 056.889.689-07, a quem confere poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante processos licitatórios em órgãos, entidades e autarquias da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, podendo assinar documentos, firmar compromissos, ofertar lances de preço, interpor recursos, contra razões, desistir de prazos, comprar Editais, assinar termos, papéis, documentos, propostas, prestar declarações, enfim, praticar tantos e quantos atos se façam necessários para o bom e fiel desempenho de sua missão.

Curitiba (PR), 22 de Novembro de 2013.

SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA


Fabricio Furlan
Procurador



428

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 CAIO CEZAR GOMES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 9053519-6 SESP PR

CPF
 056.889.689-07

DATA NASCIMENTO
 20/08/1986

FILIAÇÃO
 SILVANIL GOMES DA SILVA
 MARIA JOSE DA SILVA

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 04521286301

VALIDADE
 18/06/2018

1ª HABILITACAO
 10/12/2008

OBSERVAÇÕES

CAIO CEZAR GOMES DA SILVA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

DATA EMISSAO
 19/06/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
 84519515662
 PR905829411

DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 775486883

PROIBIDO PLASTIFICAR
 775486883

[Handwritten signatures and initials]

Antonio

[Handwritten initials]

429
f

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:
SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 11.933.418/0001-78

Folha: 1 de 3

FABRICIO FURLAN, brasileiro, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 28/07/1979, empresário, CPF sob nº 005.770.189-06, Carteira de Identidade RG nº 7.261.937-4/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bruno Lobo, 949, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP: 82820-140.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CAJURU 62-3553
17 DEZ. 2013



Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, com sede na Rua Amazonas de Souza Azevedo, 328, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-620, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.933.418/0001-78, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0674067-4 em 14/04/2010 e última alteração contratual registrada sob nº 20135199352 em 24/09/2013. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TIPO JURIDICO - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de **SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA : RAZÃO SOCIAL - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, girará sob o nome empresarial **SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA - EIRELI**, com sede na Rua Amazonas de Souza Azevedo, 328, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82520-620, com inscrição no CNPJ sob 11.933.418/0001-78, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: **Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial a Instituições e Outros Estabelecimentos, Públicos ou Privados, nos Exatos Termos da Lei Nº 7.102/83 e Decreto Nº 89.056/83 e atividade de vigilância e segurança privada, segurança pessoal.**

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: Seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
FABRICIO FURLAN	100.00	470.000,00	470.000,00
TOTAL	100.00	470.000,00	470.000,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

430

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:
SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 11.933.418/0001-78

Folha: 2 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da Eireli caberá ao Titular **FABRICIO FURLAN** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

CLÁUSULA OITAVA: EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

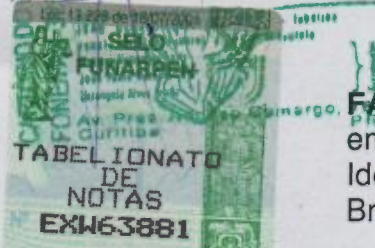
CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
C. A. CAJURU
17 DEZ. 2013

CONSOLIDAÇÃO

SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA - EIRELI
CNPJ/MF: 11.933.418/0001-78



FABRICIO FURLAN, brasileiro, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 28/07/1979, empresário, CPF sob nº 005.770.189-06, Carteira de Identidade RG nº 7.261.937-4/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bruno Lobo, 949, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP: 82820-140.

CLAUSULA PRIMEIRA: TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL: O Tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Amazonas de Souza Azevedo, 328, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82520-620, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
FABRICIO FURLAN	100.00	470.000,00	470.000,00
TOTAL	100.00	470.000,00	470.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: O objeto social da EIRELI tem por objeto a exploração no ramo de: **Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial a Instituições e Outros Estabelecimentos, Públicos ou Privados, nos Exatos Termos da Lei Nº 7.102/83 e Decreto Nº 89.056/83 e atividade de vigilância e segurança privada, segurança pessoal.**

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 11.933.418/0001-78

431
J

Folha: 3 de 3

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo titular **FABRICIO FURLAN**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

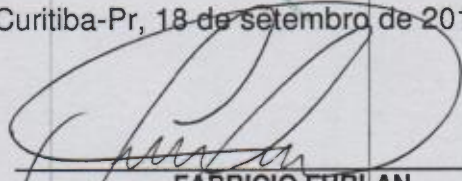
CLÁUSULA OITAVA: EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro Curitiba/PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Curitiba-Pr, 18 de setembro de 2013.

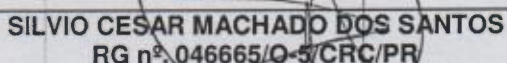

FABRICIO FURLAN

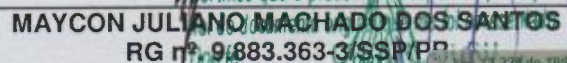
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/11/2013
SOB NÚMERO: 41600092481
Protocolo: 13/647943-0, DE 21/11/2013

SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA -
EIRELI - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Testemunhas:


SILVIO CESAR MACHADO DOS SANTOS
RG nº. 046665/O-5/CRC/PR


MAYCON JULIANO MACHADO DOS SANTOS
RG nº. 9.883.363-3/SSP/PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução

17 DEZ. 2013

CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
EXN65882

Av. Pres. Antônio Carlos 11.228 de Curitiba/PR

Antônio
Motta

B

432

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

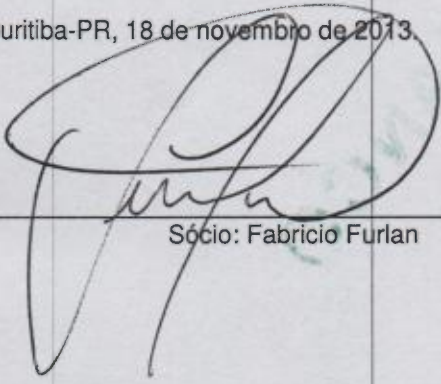
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Paraná

A Sociedade **SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA - EIRELI - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná em 14/04/2010, NIRE: 412.0674067-4 CNPJ: 11.933.418/0001-78, estabelecida na Rua Amazonas de Souza Azevedo, 328, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82520-620, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2003.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Curitiba-PR, 18 de novembro de 2013.



Sócio: Fabricio Furlan

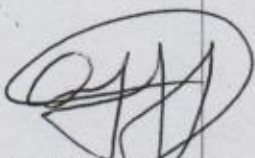
VERIFICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.

CARTEIRO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553

17 DEZ. 2013



DEFERIDO EM 22 NOV. 2013



Carlos Roberto Gonçalves
VOGAL - S79

Empresa de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2013
SOB NÚMERO: 20136479448
Protocolo: 13/647944-8, DE 21/11/2013

Empresa: 41 6 0009248 1
SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA -
EIRELI - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Antonio' and 'B'.

433

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 18/12/13
Felipe W. P.
Funcionário Responsável

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/04/2010, NIRE: 41.2.0674067-4, CNPJ: 11.933.418/0001-78, estabelecida na RUA AMAZONAS DE SOUZA AZEVEDO, 328, BACACHERI, CURITIBA, PR, CEP: 82.520-620, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Handwritten signature]
CURITIBA - PR, de de .

Sócio: FABRICIO FURLAN

[Handwritten signature]

Sócio: MARILENI CORREA DE CARVALHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ___ / ___ / ___

11 OUT. 2012



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2012
SOB NÚMERO: 20125932910
Protocolo: 12/593291-0, DE 05/09/2012

Empresa: 41 2 0674067 4
SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA SEBASTIÃO MOTTA
- ME SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

Cartório Distrital do Calvário
Av. Pires Afonso Camargo, 763 - C
Fone/Fax: (41) 3262-3663
João Gerardo Lippert - Titular

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
[Handwritten signatures]
Em test. de
16 SET 2012

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EJJ40227

RENATA CRISTINA DANCINI
MARLISE VENÂNCIO FELTZ
JOÃO PAULO NERONE
ELIZANGELA ALVES GOSTA
EDUARDO GERÔNIMO ALVES DE




435
J

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL


A empresa de SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 11.933.418/0001-78 declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda, em sua plenitude, com o Edital do Pregão Presencial nº. 20/2013 e seus Anexos.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2013

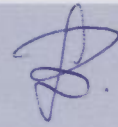

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
Nome: CAIO CEZAR GOMES DA SILVA
RG: 9.053.519-6 SSP/PR
CPF: 056.889.689-07
Cargo: ASSISTENTE COMERCIAL

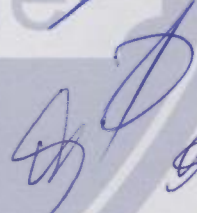




Antônio 









436
J

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 11.933.418/0001-78, declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2013

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
Nome: CAIO CEZAR GOMES DA SILVA
RG: 9.053.519-6 SSP/PR
CPF: 056.889.689-07
Cargo: ASSISTENTE COMERCIAL

Antônio

SANT SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ nº 11.770.785/0001-06
Rua Argentino Salvatti, nº 409, Bairro Antonio de Paiva Cantelmo
CEP 85.603-120, Francisco Beltrão, Paraná

437
[Handwritten signature]

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO
EDITAL**

A empresa SANT SEGURANÇA LTDA. - ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 11.770.785/0001-06, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda, em sua plenitude, com o Edital do Pregão Presencial nº. 20/2013 e seus Anexos.

Francisco Beltrão/PR, 16 de dezembro de 2013.

Antonio Soares dos Santos

Nome: Antonio Soares dos Santos

RG: 5.012.057-0 SESP/PR

CPF: 762.012.449-72

Cargo: Sócio Administrador

[Handwritten initials]

「11.770.785/0001-06」
**SANT SEGURANÇA
LTDA - ME**
Rua Argentino Salvatti, 409
B Antônio P Cantelmo CEP 85603-120
「 Francisco Beltrão Paraná 」

[Handwritten initials and signatures]
Antonio

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.012.057-0 DATA DE EXPECIÇÃO 06/02/2007

OME ANTONIO SOARES DOS SANTOS

LIACÃO DAMASIO SOARES DOS SANTOS
MARIA LOURDES DOS SANTOS

NATURALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 20/02/1972

DOC ORIGEM COMARCA=FDO BELTRÃO/PR, DA SEDE

CPF 762.012.449-72

MURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - UPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

438

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Antonio Soares dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Antonio

S

Antonio

Antonio

Antonio

B

SANT SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ nº 11.770.785/0001-06
Rua Argentino Salvatti, nº 409, Bairro Antonio de Paiva Cantelmo
CEP 85.603-120, Francisco Beltrão, Paraná

439
J

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa SANT SEGURANÇA LTDA. - ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 11.770.785/0001-06, declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Francisco Beltrão/PR, 16 de dezembro de 2013.

Antonio Soares dos Santos

Nome: Antonio Soares dos Santos

RG: 5.012.057-0 SESP/PR

CPF: 762.012.449-72

Cargo: Sócio Administrador

「11.770.785/0001-06」

**SANT SEGURANÇA
LTDA - ME**

Rua Argentino Salvatti, 409
B Antônio P Cantelmo CEP 85603-120
「 Francisco Beltrão Paraná 」

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Antonio
Q

Q

440

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **STOP SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na RUA ARGENTINO SALVATTI, 409, SALA , ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, CEP: 85.603-120, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

(Handwritten signature)

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 23 de Março de 2010.

Antonio Soares dos Santos
Sócio: ANTONIO SOARES DOS SANTOS

Paulo Roberto Daumling
Sócio: PAULO ROBERTO DAUMLING

(Handwritten signature)

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>05/04/2010</u>	Etiqueta de registro
-------------------------------	----------------------

(Handwritten signature)



(Multiple handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature)

441

STOP SEGURANÇA LTDA

CONTRATO SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 12/12/13
Felipe N. P.
Funcionário Responsável

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ANTONIO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, Separado, nascido em 20/02/1972, profissão Segurança, CPF n.º 762.012.449-72, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 5.012.057-0, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná, expedida em 06 de Fevereiro de 2007, residente e domiciliado na Rua Argentino Salvatti, n.º 409 - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo - CEP: 85.603-120, Município de Francisco Beltrão - PR.

2) PAULO ROBERTO DAUMLING, brasileiro, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, separado, nascido em 26/10/1982, profissão Segurança, CPF n.º 033.819.999-31, portador da carteira de Identidade Civil n.º 8.560.405-8, emitida pela Secretaria Segurança Pública do Estado do Paraná, expedida em 12 de Novembro de 1998, residente e domiciliado na Rua Tocantins, n.º 112 - Bairro São Miguel - CEP: 85.602-200, Município de Francisco Beltrão - PR.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito Constituir uma SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, conforme decreto 1.800/96, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:- A sociedade girará sob o nome empresarial de "STOP SEGURANÇA LTDA", e terá sede e domicilio na Rua Argentino Salvatti, n.º 409 - Sala - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo - CEP: 85.603-120, na cidade e Francisco Beltrão - Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$: 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais) dividido em 108.000 quotas de valor nominal R\$: 1,00 (um real) cada uma, integralizadas da seguinte forma: o Sócio: ANTONIO SOARES DOS SANTOS, Integralizara no ato da constituição da empresa uma casa mista no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), situada no Lote 19 (Dezenove) da Quadra 744 (setecentos e quarenta e quatro), na Rua Argentino Salvatti - 409 - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo - Francisco Beltrão - PR, e Sócio PAULO ROBERTO DAUMLING, integralizara no mesmo ato em moeda corrente do país o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), valor este depositado e disponível no Banco Caixa Econômica Federal - Agência 0601 - Conta Poupança n.º 98267-8, e o veiculo Marc/Mod GM / Monza SL - Ano Fab/Mod 1990 - Placa BQV 0031 - Cor Cinza - Chassi 9BGJG11VLL8067021 - Renavan 42.015800-6, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), fica desta forma representado e distribuído no campo abaixo o capital social:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANTONIO SOARES DOS SANTOS	92,59	100.000	100.000,00
PAULO ROBERTO DAUMLING	7,41	8.000	8.000,00
TOTAL	100,00	108.000	108.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: O objetivo será: Serviços de Segurança e Vigilância Privada.

CLAUSULA QUARTA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Abril de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

[Handwritten signature]

Antonio

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

STOP SEGURANÇA LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

A presente fotocópia confere com o original.

Londrina, 18/12/15

Felipe W. P.
Funcionário Responsável

442
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas devesse notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas posta à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deveriam fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação da ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócio manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que em tão possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livre mente transferidas.

CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a o sócio ANTONIO SOARES DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas e de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta - se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLAUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão a administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPÊNDENCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Antonio
[Handwritten signatures]
B

443

STOP SEGURANÇA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
 A presente fotocópia confere com o original.
 Londrina, 23/03/2010
 [Signature]
 Funcionário Responsável

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SOCIO:
 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, juntamente com duas testemunhas.

Francisco Beltrão – PR, 23 de Março de 2010.

[Signature]
 ANTONIO SOARES DOS SANTOS

[Signature]
 PAULO ROBERTO DAUMLING

Testemunhas:

[Signature]
 MARCIO MARCOS ANDRETTI
 RG: 7.002.690-2 SSP/PR

[Signature]
 SABRINA SOTTO PEREIRA
 RG: 9.073.674-4 – SSP/PR



Antonio

B

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
STOP SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ N.º 11.770.785/0001-06
NIRE 41206731551

444
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confer
com o original.
Londrina, 28/12/13
Felipe N. P.
Funcionário Responsável

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ANTONIO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, Separado, nascido em 20/02/1972, profissão Segurança, CPF n.º 762.012.449-72, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 5.012.057-0, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná, expedida em 06 de Fevereiro de 2007, residente e domiciliado na Rua Argentino Salvatti, n.º 409 - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo - CEP: 85.603-120, Município de Francisco Beltrão - PR.

2) PAULO ROBERTO DAUMLING, brasileiro, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, separado, nascido em 26/10/1982, profissão Segurança, CPF n.º 033.819.999-31, portador da carteira de Identidade Civil n.º 8.560.405-8, emitida pela Secretaria Segurança Pública do Estado do Paraná, expedida em 12 de Novembro de 1998, residente e domiciliado na Rua Tocantins, n.º 112 - Bairro São Miguel - CEP: 85.602-200, Município de Francisco Beltrão - PR.; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de "STOP SEGURANÇA LTDA - ME", com sede à Rua Argentino Salvatti, n.º 409 - Sala - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo - CEP: 85.603-120, na cidade e Francisco Beltrão - Paraná.

; Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná com o NIRE n.º 41206731551 em 05/04/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.770.785/0001-06, resolvem assim alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: A Sociedade que gira sob o nome de "STOP SEGURANÇA LTDA - ME" neste ato altera seu nome empresarial para "SANT SEGURANÇA LTDA - ME".

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SANT SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ N.º 11.770.785/0001-06
NIRE 41206731551

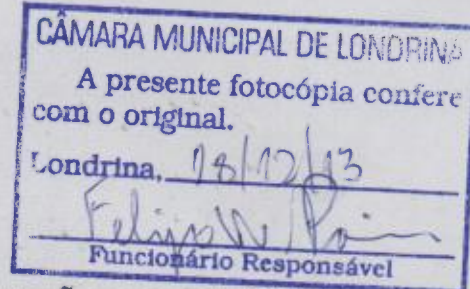
Os abaixo identificados e qualificados:

1) ANTONIO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, Separado, nascido em 20/02/1972, profissão Segurança, CPF n.º 762.012.449-72, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 5.012.057-0, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná, expedida em 06 de Fevereiro de 2007, residente e domiciliado na Rua Argentino Salvatti, n.º 409 - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo - CEP: 85.603-120, Município de Francisco Beltrão - PR.

Antonio

B

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
STOP SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ N.º 11.770.785/0001-06
NIRE 41206731551



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.: 2 de 4

445
J

2) PAULO ROBERTO DAUMLING, brasileiro, natural da cidade de Francisco Beltrão – PR, separado, nascido em 26/10/1982, profissão Segurança, CPF n.º 033.819.999-31, portador da carteira de Identidade Civil n.º 8.560.405-8, emitida pela Secretaria Segurança Pública do Estado do Paraná, expedida em 12 de Novembro de 1998, residente e domiciliado na Rua Tocantins, n.º 112 – Bairro São Miguel - CEP: 85.602-200, Município de Francisco Beltrão – PR. únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de “SANT SEGURANÇA LTDA - ME”, com sede à Rua Argentino Salvatti, n.º 409 – Sala - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo – CEP: 85.603-120, na cidade e Francisco Beltrão – Paraná. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná com o NIRE n.º 41206731551 em 05/04/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.770.785/0001-06, regida pelos artigos 1.052 à 1.087 da Lei 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A Sociedade gira sob o nome empresarial de “SANT SEGURANÇA LTDA- ME” com sede à Rua Argentino Salvatti, n.º 409 – Sala - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo – CEP: 85.603-120, na cidade e Francisco Beltrão – Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPÊNDENCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Abril de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objetivo será: Serviços de Segurança e Vigilância Privada.

CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$: 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais) dividido em 108.000 quotas de valor nominal R\$: 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas da seguinte forma: o Sócio: ANTONIO SOARES DOS SANTOS, Integralizara no ato da constituição da empresa uma casa mista no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), situada no Lote 19 (Dezenove) da Quadra 744 (setecentos e quarenta e quatro), na Rua Argentino Salvatti – 409 – Bairro Antonio de Paiva Cantelmo – Francisco Beltrão - PR, e Sócio PAULO ROBERTO DAUMLING, integralizara no mesmo ato em moeda corrente do país o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), valor este depositado e disponível no Banco Caixa Econômica Federal – Agência 0601 – Conta Poupança n.º 98267-8, e o veiculo Marc/Mod GM / Monza SL – Ano Fab/Mod 1990 – Placa BQV 0031 – Cor Cinza – Chassi 9BGJG11VLL8067021 – Renavan 42.015800-6, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), fica desta forma representado e distribuído no campo abaixo o capital social:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANTONIO SOARES DOS SANTOS	92,59	100.000	100.000,00
PAULO ROBERTO DAUMLING	7,41	8.000	8.000,00
TOTAL	100,00	108.000	108.000,00

Antônio

J

J

J

J

J

B

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
STOP SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ N.º 11.770.785/0001-06
NIRE 41206731551**

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere
com o original
Londrina, 20/12/13
Felipe N. P.
Funcionário Responsável

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.: 3 de 4

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas devera notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas posta á venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deveram fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação da ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócio manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que em tão possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livre mente transferidas.

CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios ANTONIO SOARES DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa – lá, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante órgão públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas e de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta – se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLAUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de “PRO-LABORE”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA – EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SOCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Antonio D.

446

Antonio

Antonio

Antonio

B

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
STOP SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ N.º 11.770.785/0001-06
NIRE 41206731551

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere
com o original.
Londrina, 18/12/10
Felipe N. P.
Funcionário Responsável

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.: 4 de 4

447

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em 03 (Três vias) de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR; 29 de Novembro de 2010.

Antonio Soares dos Santos
ANTONIO SOARES DOS SANTOS

Paulo R. Daumling
PAULO ROBERTO DAUMLING

Testemunhas:

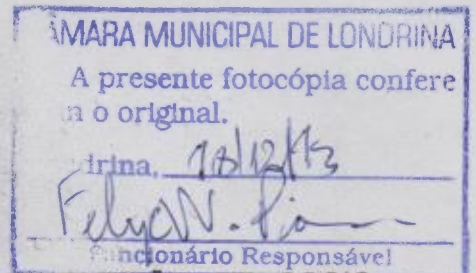
Marcio Marcos Andretti
MARCIO MARCOS ANDRETTI
RG. N.º 7.002.690-2 SSP/PR

Sabrina Sotto Pereira
SABRINA SOTTO PEREIRA
RG. N.º 9.073.674-4 SSP/PR



Antonio

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SANT SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ N.º 11.770.785/0001-06
NIRE 41206731551



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SOCIO:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE REUNIOES: O sócio declara que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em quaisquer das situações previstas na legislação civil, conforme o artigo 70 da Lei complementar nº 123/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 5 de julho de 2012.

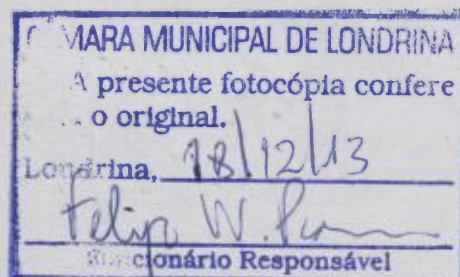
Antonio Soares dos Santos
Antonio Soares dos Santos
Sócio Administrador

Paulo Roberto Daumling
Paulo Roberto Daumling
Sócio Cotista

Sergio Oscar Lambrecht
Sergio Oscar Lambrecht
Sócio Cotista



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SANT SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ N.º 11.770.785/0001-06
NIRE 41206731551



Os abaixo identificados e qualificados:

Antonio Soares dos Santos, brasileiro, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, separado, nascido em 20/02/1972, profissão segurança, CPF n.º 762.012.449-72, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 5.012.057-0, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná, expedida em 06 de Fevereiro de 2007, residente e domiciliado na Rua Argentino Salvatti, n.º 409 - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo - CEP: 85.603-120, Município de Francisco Beltrão - PR, e

Paulo Roberto Daumling, brasileiro, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, separado, nascido em 26/10/1982, profissão segurança, CPF n.º 033.819.999-31, portador da carteira de Identidade Civil n.º 8.560.405-8, emitida pela Secretaria Segurança Pública do Estado do Paraná, expedida em 12 de Novembro de 1998, residente e domiciliado na Rua Tocantins, n.º 112 - Bairro São Miguel - CEP: 85.602-200, Município de Francisco Beltrão - PR; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de "SANT SEGURANÇA LTDA - ME", com sede à Rua Argentino Salvatti, n.º 409 - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo - CEP: 85.603-120, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná com o NIRE n.º 41206731551 em 05/04/2010, com a 1ª alteração contratual registrada sob o n.º 20108248631 em sessão do dia 10/12/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.770.785/0001-06, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade o Sr. Sergio Oscar Lambrecht, brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/1977, empresário, CPF n.º 960.078.429-91, portador do RG n.º 6.909.938-6 órgão expedidor SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Gov. Parigot de Souza, nº 696, bairro Cango, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.604-020.

CLAUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA TERCEIRA - O sócio ingressante declara conhecer a situação Ativa e Passiva da empresa.

CLAUSULA QUARTA - O sócio PAULO ROBERTO DAUMLING, portador de 8.000 (oito mil) quotas de capital totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), retira-se da sociedade com parte do capital investido representado por um veículo Marca/Mod GM / Monza SL - Ano Fab/Mod 1990 - Placa BQV 0031 - Cor Cinza - Chassi 9BGJG11VLL8067021 - Renavam 42.015800-6, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) e cede e transfere 2.000 (duas mil) cotas de capital restantes, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota ao sócio ingressante o Sr. Sergio Oscar Lambrecht, onde o sócio cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação por essas cotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

Antonio

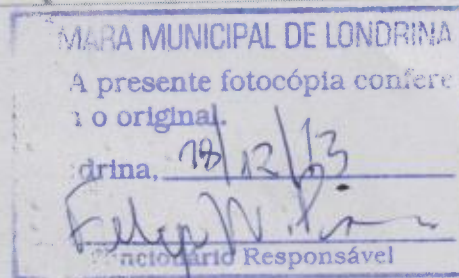
Sergio Paulo

Antonio

Antonio

B

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SANT SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ N.º 11.770.785/0001-06
NIRE 41206731551



CLAUSULA QUINTA – O sócio ingressante o Sr. Sergio Oscar Lambrecht, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

CLAUSULA SEXTA - O capital social fica elevado para R\$: 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas de valor nominal R\$: 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas da seguinte forma: o sócio ANTONIO SOARES DOS SANTOS, integralizou no ato da constituição da empresa uma casa mista no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), situada no Lote 19 (Dezenove) da Quadra 744 (setecentos e quarenta e quatro) na Rua Argentino Salvatti – nº 409 – Bairro Antonio de Paiva Cantelmo – Francisco Beltrão - PR, e o sócio Sergio Oscar Lambrecht, integralizou neste ato em moeda corrente do país o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ficando desta forma representado e distribuído na tabela abaixo o capital social:

Sócios:	Nº de Quotas:	Valor em R\$:	Part. em %:
Antonio Soares dos Santos	100.000	100.000,00	80,00%
Sergio Oscar Lambrecht	25.000	25.000,00	20,00%
Total	125.000	125.000,00	100,00%

CLAUSULA SETIMA: DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE REUNIOES: O sócio declara que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em quaisquer das situações previstas na legislação civil, conforme o artigo 70 da Lei complementar nº 123/2006.

CLAUSULA OITAVA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração contratual.

CLAUSULA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE:
SANT SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ N.º 11.770.785/0001-06
NIRE 41206731551

Os abaixo identificados e qualificados:

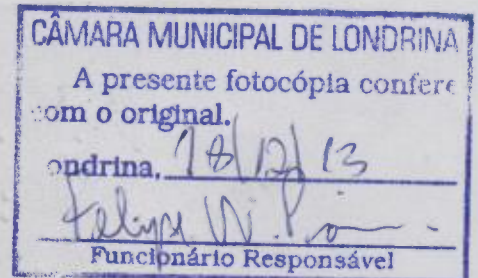
Antonio Soares Dos Santos, brasileiro, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, Separado, nascido em 20/02/1972, profissão Segurança, CPF n.º 762.012.449-72, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 5.012.057-0, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná, expedida em 06 de Fevereiro de 2007,

Antonio

Sergio Paulo

Antonio

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SANT SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ N.º 11.770.785/0001-06
NIRE 41206731551



residente e domiciliado na Rua Argentino Salvatti, n.º 409 – Bairro Antonio de Paiva Cantelmo - CEP: 85.603-120, Município de Francisco Beltrão – PR, e

Sergio Oscar Lambrecht, brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/1977, empresário, CPF n.º 960.078.429-91, portador do RG n.º 6.909.938-6 órgão expedidor SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Gov. Parigot de Souza, n.º 696, bairro Cango, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.604-020, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de "SANT SEGURANÇA LTDA - ME", com sede à Rua Argentino Salvatti, n.º 409 – Bairro Antonio de Paiva Cantelmo – CEP: 85.603-120, na cidade de Francisco Beltrão – Paraná. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná com o NIRE n.º 41206731551 em 05/04/2010, com a 1ª alteração contratual registrada sob o n.º 20108248631 em sessão do dia 10/12/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.770.785/0001-06, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, resolvem consolidar o contrato social e demais alterações pelas exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de "SANT SEGURANÇA LTDA - ME" com sede e foro à Rua Argentino Salvatti, n.º 409 – Bairro Antonio de Paiva Cantelmo – CEP: 85.603-120, na cidade de Francisco Beltrão – Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPÊNDENCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de abril de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objeto social é de: Serviços de Segurança e Vigilância Privada.

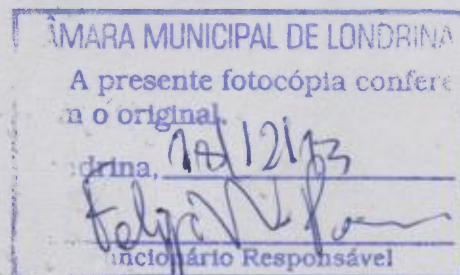
CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$: 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas de valor nominal R\$: 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas da seguinte forma: o sócio ANTONIO SOARES DOS SANTOS, integralizou no ato da constituição da empresa uma casa mista no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), situada no Lote 19 (Dezenove) da Quadra 744 (setecentos e quarenta e quatro), na Rua Argentino Salvatti – n.º 409 – Bairro Antonio de Paiva Cantelmo – Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.603-120, e o Sócio Sergio Oscar Lambrecht, integralizou neste ato em moeda corrente do país o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ficando desta forma representado e distribuído na tabela abaixo o capital social:

Sócios:	Nº de Quotas:	Valor em R\$:	Part. %:
Antonio Soares dos Santos	100.000	100.000,00	80,00%
Sergio Oscar Lambrecht	25.000	25.000,00	20,00%
Total	125.000	125.000,00	100,00%

Antônio.

Sergio Oscar Lambrecht
Antonio Soares dos Santos

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SANT SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ N.º 11.770.785/0001-06
NIRE 41206731551



CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas devesa notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas posta á venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deveram fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação da ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que em tão possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO SOARES DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas e de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta – se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLAUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA – EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Antonio Paulo Soares

Antonio

452

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



453
[Handwritten signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SANT SEGURANÇA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0673155-1	CNPJ 11.770.785/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/04/2010	Data de Início de Atividade 20/04/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ARGENTINO SALVATTI, 409-SALA, ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.603-120			
Objeto Social SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PRIVADA, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS DE ESCOLTA DE BENS E PESSOAS, E DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.			
Capital: R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANTONIO SOARES DOS SANTOS 762.012.449-72	100.000,00	SOCIO	Administrador
SERGIO OSCAR LAMBERCHT 960.078.429-91	25.000,00	SOCIO	
Término do Mandato			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 18/03/2013	Número: 20131563432	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 30 de setembro de 2013

13/568940-6



[Handwritten signature]

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALIN

Autenticação

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/12/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS - EMI80446

LEI 13.228 DE 18/07/2001

[Handwritten signatures and initials]

Antonio

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



454

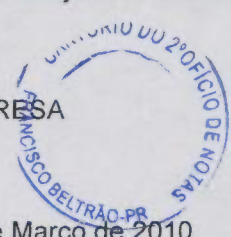
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **STOP SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na RUA ARGENTINO SALVATTI, 409, SALA , ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, CEP: 85.603-120, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



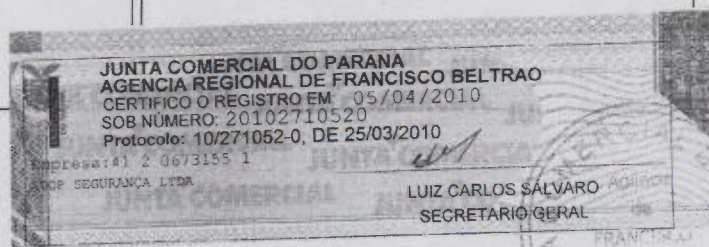
FRANCISCO BELTRÃO - PR, 23 de Março de 2010.

Antônio Soares dos Santos
Sócio: ANTONIO SOARES DOS SANTOS

Paulo Roberto Daumling
Sócio: PAULO ROBERTO DAUMLING

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>05/04/2010</u>	Etiqueta de registro
-------------------------------	----------------------



23/03/2010

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Antonio' and 'B'.

455

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº 20/2013

Através da presente, autorizo o Sr. Abimael Souza, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.853.380-1, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 037.693.509-01 a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de TGE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF) sob o nº 10.530.831/0001-29 Para tanto, outorgo á pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº20/2013.

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

Londrina, 18 de Dezembro de 2013.

Clodoaldo Pereira dos Santos

Nome: Clodoaldo Pereira dos Santos

RG:6.123.191-9 SSP-PR

CPF:784.247.889-72

Cargo: Sócio Proprietário

Handwritten signatures and initials:
[Signature 1]
[Signature 2]
[Signature 3]
[Signature 4]
[Signature 5]
[Signature 6]
[Signature 7]
[Signature 8]
[Signature 9]

Handwritten stamp:
Antra dos Santos Oliveira Furuta
Escrivente
14.º Tabelionato de Notas
Londrina - PR

CARTÓRIO FUGUIWARA
14.º Serviço Notarial de Londrina

Selo Digital Nº DK41C-9UVER-ARYsh-PKc16.bnMIS
Válida esse selo em <http://luamroen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS** (356890) *0024* 983259*. Dou fé. Londrina-Paraná, 18 de dezembro de 2013 - 08:36:31h.

Em Teste
Antra dos Santos Oliveira Furuta
Escrivente

da Verdade

Município: Londrina - Paraná - Brasil
CNPJ: 10.530.831/0001-29
Telefone: (43) 353-4444

B

456

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

EDMUNDO ALVES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ONE EMISSOR: 8883380-1 SEEP PR

CPF: 037.693.509-01 DATA NASCIMENTO: 03/11/1983

FILIAÇÃO: EDMUNDO ALVES DE SOUZA
 MARIA PEREIRA MACHADO DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02991098500 VALIDADE: 14/09/2014 Nº HABILITACAO: 22/08/2003

OBSERVAÇÕES

LOCAL: LONDRINA, PR DATA EMISSAO: 15/09/2003

ASSINATURA DO PORTADOR: DAVID RANCOTTI 34611587111

ASSINATURA DO EMISSOR: DETRAN - PARANAWA 03909843035

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 197201328

PROIBIDO PLASTIFICAR 197201328

M

de

D

Carvalho
de

Me

de

antônio

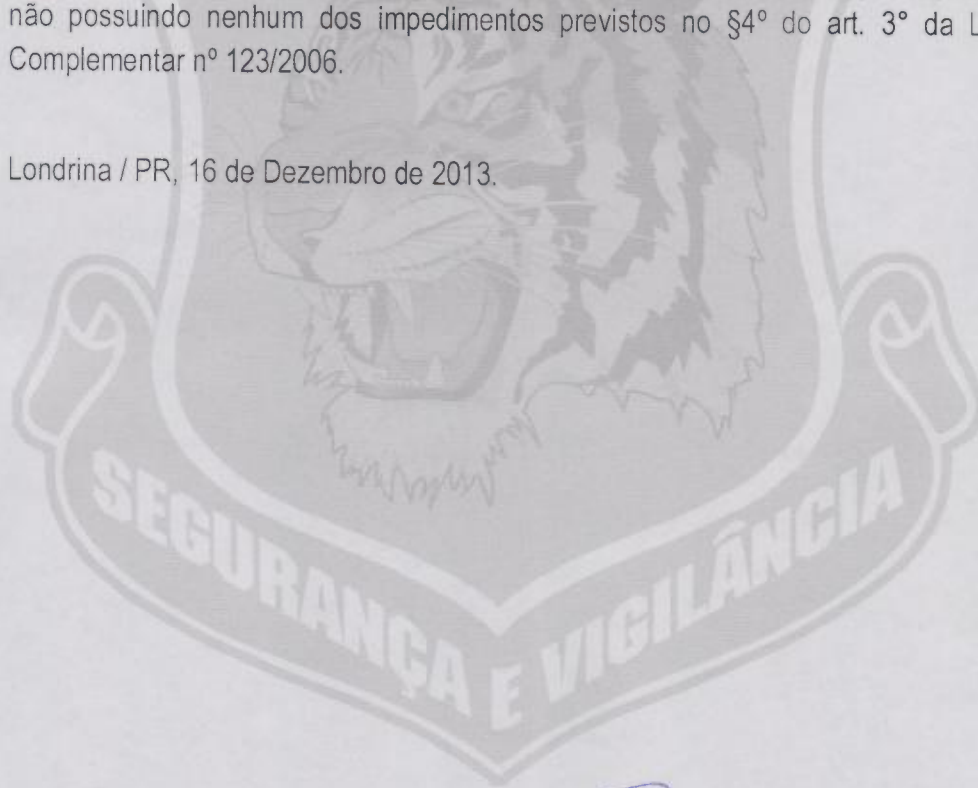
B

457
J

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A empresa T.G.E. SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº10.530.831/0001, declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Londrina / PR, 16 de Dezembro de 2013.



[Handwritten signature]

Clodoaldo Pereira dos Santos.
Sócio Proprietário
RG: 6.123.191-9
CPF: 784.427.889-72

[Multiple handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

95

**T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA
LTDA EPP**

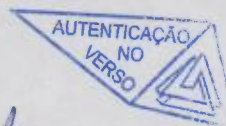
CNPJ/MF 10.530.831/0001-29

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLEBERSON CRISTIANO DA SILVA, brasileira, solteiro, nascido em 20/04/1978, encarregado de recursos humanos, portador do CPF nr. 026.544.999-52, portador do RG nr. 6.775.063-2 SESP-PR e portador da CNH-PR sob nr. 01996104805 emitida em 17/03/2009, residente e domiciliado na rua Victor Salvador nr. 225 Moradias Cabo Frio em Londrina Estado do Paraná, CEP: 86080-480 e **CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, separado judicialmente, nascido em 24/06/1970, comerciante, portador do CPF nr. 784.427.889-72 e portador do RG nr. 6.123.191-9 SESP-PR, portador da CNH-PR sob nr. 00596573677 emitida em 12/03/2010, residente e domiciliado na rua Eliza Maria de Andrade nr. 110, Jardim Santa Alice em Londrina Estado do Paraná, CEP: 86036-699, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial **T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP**, com sede na avenida Sylvio de Barros nr 235, Conjunto Milton Gavetti, CEP: 86078-220 em Londrina Estado do Paraná, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206361380 em sessão de 09/12/2008 e primeira alteração do contrato social arquivado sob nr. 20093613008 em sessão de 18/08/2009, resolvem alterar o contrato primitivo e as demais alterações mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade JOAO CARLOS DA SILVA, brasileira, solteiro, nascido em 19/08/1982 em Londrina Estado do Paraná, comerciante, portador do CPF nr. 036.996.449-79 e portador do RG nr. 7.199.538-0 SESP-PR e portador da carteira nacional de habilitação CNH PR sob nr. 02808498060 em 20/02/2013, residente e domiciliado na rua Cristiano Machado nr. 20 apartamento nr. 102, Campo Belo em Londrina Estado do Paraná, CEP: 86062-00.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade CLEBERSON CRISTIANO DA SILVA, possuidor de 55.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio remanescente **CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS**.



459
f

**T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA
LTDA EPP**

CNPJ/MF 10.530.831/0001-29

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: O capital da sociedade de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do país, fica assim distribuídos: 55.000 (cinquenta e cinco mil quotas) a R\$ 1,00 (hum real) cada perfazendo o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) do sócio CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS, já remanescente na sociedade e 55.000,00 (cinquenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) perfazendo um subtotal de 110.000,00 (cento e dez quotas) no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma perfazendo o total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), do sócio retirante CLEBERSON CRISTIANO DA SILVA. O sócio remanescente CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS, possuidor de 110.000 (cento e dez mil quotas) a R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), cede e transfere para o sócio ingressante JOAO CARLOS DA SILVA, a totalidade de 1.100 (hum mil e cem quotas a R\$ 1,00 (hum real) cada perfazendo o total de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), ficando assim descritos:

CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS	99% quotas a R\$ 1,00R\$	108.900,00
JOAO CARLOS DA SILVA	1% quota a R\$ 1,00R\$	1.100,00
TOTAL	100% quotas a R\$ 1,00R\$	110.000,00

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administradores, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

469

**T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA
LTDA EPP**

CNPJ/MF 10.530.831/0001-29

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou da propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Dão a sociedade e sócios remanescentes o sócio retirante plena, geral e irrevogável quitação de quaisquer débito de qualquer natureza.

[Handwritten mark]

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social, que não colidirem com as do presente instrumento.

Londrina, 23 de abril de 2013.



[Signature]
CLEBERSON CRISTIANO DA SILVA

[Signature]
CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS

[Signature]
JOAO CARLOS DA SILVA



[Vertical list of handwritten signatures]

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2013
 SOB NÚMERO: 20132572702
 Protocolo: 13/257270-2, DE 08/05/2013

Empresa: 41 2 0636138-0
 T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E
 SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP

RG 10.530.831-29 da Silva
 Motta: SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

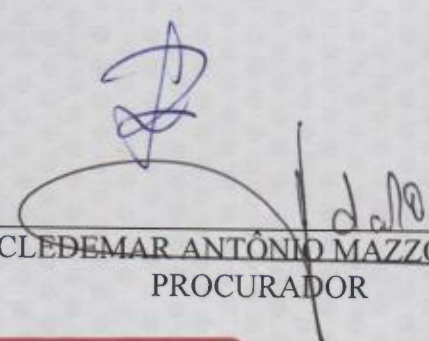
[Handwritten signature]

464
J

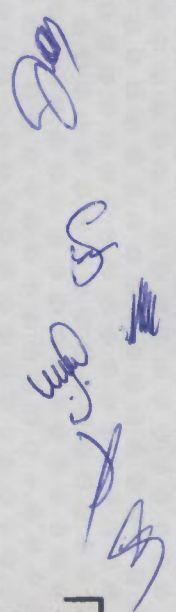
PROCURAÇÃO

A Inviolável Segurança Ltda., com sede na Rua Professor Becker, 2389 centro de Guarapuava/Paraná inscrita no CNPJ sob nº04.048.628/0001-18, neste ato representado por seu representante legal, Cledemar Antônio Mazzochin Procurador ao final assinado, portador do da carteira de Identificação sob RG nº 4.364.894-2, inscrito no CPF nº 581.027.799-34 nomeia procurador, José Carlos Braga Gerente, portador da carteira de Identidade sob RG nº 6.738.557-8, inscrito no CPF sob nº 021.402.279-05 ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Câmara Municipal de Londrina nº 20/2013 e processo Administrativo nº 37/2013 tipo: Menor preço global mensal, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos demais atos pertinentes .

Guarapuava, 12 de Dezembro de 2013


CLEDEMAR ANTÔNIO MAZZOCHIN
PROCURADOR

Cartório Agner



Cartório Agner SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO | Alfeu Leite Agner Tabellão
Av. Pres. Manoel Júlio Silvestri, 1633 • Batel • CEP 85015-370 • Guarapuava-PR
Fone/Fax: (42) 3622-4449 • www.cartorioagner.com.br • cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO: cD5t6.g6iBr.bHsdg, Controle: ZtqeB.xY1S
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de CLEDEMAR ANTÔNIO MAZZOCHIN. Dêu fé Guarapuava/PR 13/12/2013

Em Teste da Verdade
Custas: R\$3,06(VRC 21,73)+Selo R\$0,47


PAULO CESAR TONON
Escrivente



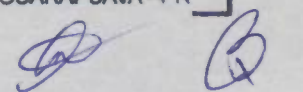
04 048 628/0001-18

INVIOLÁVEL SEGURANÇA LTDA

RUA PROFESSOR BECKER, 2389 CENTRO

CEP 85010-170 GUARAPUAVA-PR

Antônio





2º Tabelionato "REIS"

Laércio Borges dos Reis

CPF - 118.908.439/20

Rua Santos Dumont, 2870, Sala 2880, Fone/Fax: (045) 3252-1946

Toledo, Paraná - 85900-010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Protocolo 1102/2012

Folha Nº 057/058

462

Cartório AUTENTICAÇÃO
 Livro Nº 99-TRASLADO com o documento
 Guarapuava 09.08.2012
 Alfeu Zac Agner - Titular
 Cleverson Wendler
 Mayron Eduardo F. Kreuzscher
 Luciano Tonon
 Dam Karum Silva
 Paulo Cesar Tonton
 Douglas Grossko
 Alvirio Wendler Junior
 Marina K. Agner Kreuzscher

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: INVIOVEL SEGURANÇA LTDA A FAVOR DE CLEDEMAR ANTONIO MAZZOCHIN, NA FORMA DECLARADA ABAIXO.

SAIBAM, todos quanto este PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, bastante virem que aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, (22/11/2012), nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante, **INVIOVEL SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.048.628/0001-18, com sede na Rua Professor Becker, nº.2.389, Centro, na Cidade de Guarapuava-PR, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.4120441408-7, em 12/09/2000, e posteriores alterações, sendo a última a 4ª, consolidada, registrada na mesma Junta sob nº.20125146442, em 03/08/2012, a qual, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, emitida em 21/11/2012, encontram-se aqui digitalizados, neste ato representada por seu administrador **ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI**, brasileiro, capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº.1.814.862-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.368.940.019-87, residente e domiciliado na Rua Guaíra, nº.2.688, Jardim La Salle, nesta Cidade de Toledo-PR. A presente reconhecida como sendo a própria pelos documentos apresentados do que dou fé. E, pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **CLEDEMAR ANTONIO MAZZOCHIN**, brasileiro, capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº.4.364.894-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.581.027.799-34, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, nº.4.760, Santa Cruz, na Cidade de Guarapuava-PR, ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de, I) Gerir e Administrar a empresa **INVIOVEL SEGURANÇA LTDA**, podendo pagar e receber contas, referente ao ramo de negócio da mesma: promover cobrança amigável e judicial, dando recibos de quitação, abrir e movimentar contas correntes de depósitos, junto a **quaisquer agências Bancárias e/ou Cooperativas de Crédito**, podendo efetuar depósitos e retiradas, promover a liquidação das contas abertas, assinar recibos e dar quitação, assinar, emitir e endossar cheques, requisitar o bem como, solicitar e obter informações, verificar saldos e retirar extratos, autorizar débitos em conta corrente, endossar cheques para depósitos e para recebimentos, admitir e demitir empregados, fixar ordenados, funções e atribuições, representar a outorgante perante quaisquer repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Registros, Tabelionatos, IAPAS, INSS, Polícia Federal, Secretaria da Receita Federal (Imposto de Renda), Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho, Empresa de Correio e Telégrafos, Companhias Telefônicas, Sanepar, Copel, Detran e demais órgãos necessários, pagar taxas, impostos e emolumentos, requerer e alegar, solicitar parcelamentos, receber valores postais, constituir advogados em nome da Outorgante, conferindo poderes da cláusula "Ad Judicia", para o foro em geral, participar de licitações públicas, pregões, tomadas de preços, carta convite ou qualquer outra modalidade, podendo apresentar documentos, dar lances, apresentar propostas de preços, assinar documentos e contratos; II) vender, propor e compromissar a venda, ceder, transferir, permutar, dar em pagamento, ou por qualquer outra forma e título, alienar a quem convier, pelo preço, forma de pagamento e condições que ajustar, **quaisquer bens móveis (veículos)**; podendo, outorgar, aceitar, anuir e assinar instrumentos públicos ou particulares de qualquer natureza, inclusive assinar a respectiva Autorização para a Transferências do Veículo (Recibo de Quitação); estipular valores, preços, modo e condições de pagamento; receber quaisquer importâncias, prestação, sinal e princípios de pagamento; passar e assinar recibos, dar quitação; aceitar e

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Antonio

[Handwritten initials]



2º Tabelionato "REIS"

Laércio Borges dos Reis

CPF - 118.908.439/20

Rua Santos Dumont, 2870, Sala 2880, Fone/Fax: (045) 3252-1946

Toledo, Paraná - 85900-010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro Nº 99 TRASLADO

Protocolo 1102/2012

Folha Nº 057/058

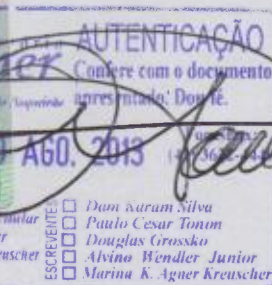
463

assinar propostas; transmitir posse, jus, domínio, direito e ações; obrigar-se pela evicção; dar os instrumentos outorgados como bons, firmes e valiosos, por si, herdeiros ou sucessores; estipular cláusulas e condições de negócio; prestar declarações, assumir compromissos e obrigações; produzir provas e justificativas; pagar impostos, multas, taxas e emolumentos; contratar, distratar e rescindir negócios; representá-la ainda perante o Departamento de Trânsito - Detran e demais órgãos de trânsito de qualquer Cidade ou Estado, bem como, perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Receitas e Exatorias Federais, Estaduais, Municipais, e Cartórios em Geral. nelas requerer, juntar e retirar documentos, solicitar 2º Via de Certidão de Registro e/ou de Licenciamento de Veículo (CRV/CRLV), efetuar liberações, solicitar vistorias, assinar papéis e documentos que necessário for; enfim, praticar os demais atos que entender conveniente ao bom fiel cumprimento do presente mandato; podendo inclusive substabelecer poderes exclusivos para representação da empresa em processos licitatórios; III) podendo ainda constituir novo procurador para representar a empresa outorgante junto a repartições públicas, federais, estaduais, municipais. Departamento de Polícia Federal - Comissão de Vistoria e Armas, e Receita Federal; bem como representar a empresa em ações trabalhista; e praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. (Lavrada sob Minuta). Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita a presente procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. Procuração Pública Protocolada no Livro nº.04, sob o nº.1102/2012. A pedido lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina abaixo, dispensando a presença das testemunhas de acordo com o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, Laércio Borges dos Reis, Tabelião, que a lavrei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Custas: R\$54,23, (VRC 384,62). Selo: R\$0,47. Toledo-PR, 22 de novembro de 2012. (aa.) INVIOLAVEL SEGURANÇA LTDA, ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI, Administrador da Outorgante. Em Testº (Sinal Público) da Verdade. **Laércio Borges dos Reis, Tabelião**. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Toledo-PR, 22 de novembro de 2012.

Em Testº da Verdade

Laércio Borges dos Reis
Tabelião



- ESCREVENTE:
- Afonso Leite Aguiar
 - Cleverson Wendler
 - Mayron Eduardo F. Kreuscher
 - Luciano Tonon
 - Dan Karum Silva
 - Paulo Cesar Tonon
 - Douglas Grossko
 - Alvirio Wendler Junior
 - Marina K. Agner Kreuscher

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'B' at the bottom.

464
f

CARTA DE CREDENCIAMENTO

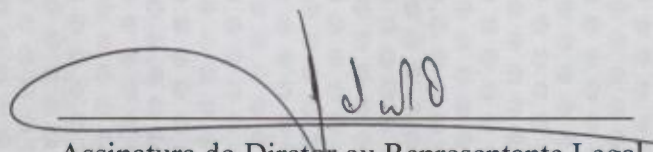
À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. 20/2013

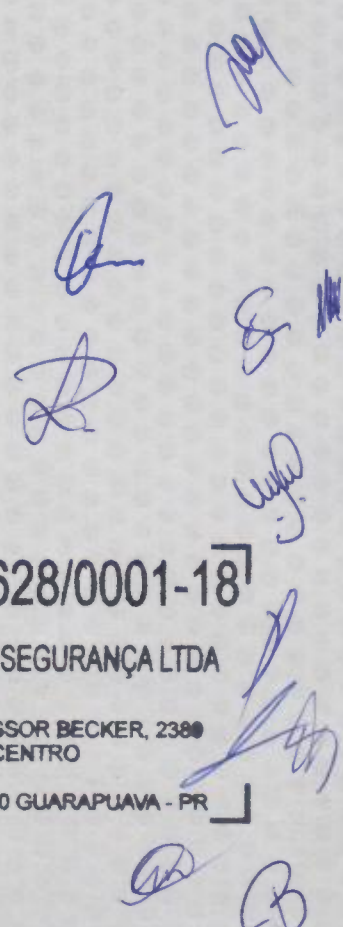
Através da presente, autorizo o(a) Sr José Carlos Braga, portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº 6.738.557-8, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 021.402.279-05 a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de Inviolável Segurança Ltda, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.048.628/0001-18 Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº 20/2013.

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

Guarapuava 18 de Dezembro de 2013



Assinatura do Diretor ou Representante Legal
Nome: Cledemar Antônio Mazzochin
RG: 4.364.894-2
CPF: 581.027.799-34
Cargo: Procurador



04 048 628/0001-18
INVIOLÁVEL SEGURANÇA LTDA
RUA PROFESSOR BECKER, 2380
CENTRO
CEP 85010-170 GUARAPUAVA - PR

Antonio-

CB

INVIOLÁVEL SEGURANÇA LTDA
CONTRATO SOCIAL

ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Ponta Grossa, 2177, Apto 24, Bairro Centro, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.814.862-5 SSP/PR e CPF N.º 368.940.019-87.

JUAREZ LUIZ LARINI, brasileiro, separado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Monteiro Lobato, 360, Bairro Jardim Primavera, em Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 12R-1.491.263 SSP/SC e CPF N.º 250.764.349-87.

IDALINO DOMINGOS MENEGOTTO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Maringá, 709, Bairro Vila Nova, em Francisco Beltrão estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2.262.158-0 SSP/PR, e CPF. N.º 453.246.039-53.

Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo Decreto Federal n.º 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e pelas demais disposições aplicáveis à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome comercial de **INVIOLÁVEL SEGURANÇA LTDA**, tendo a sua sede e foro à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, N.º 228, Bairro Centro, em Francisco Beltrão estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de "Serviços de Vigilância Armada e desarmada a estabelecimentos financeiros e a outros estabelecimentos públicos e privados (industriais, comerciais e residenciais)".

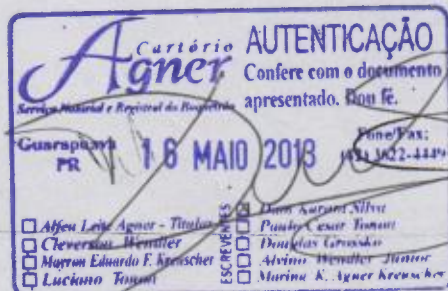
CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Outubro de 2000.

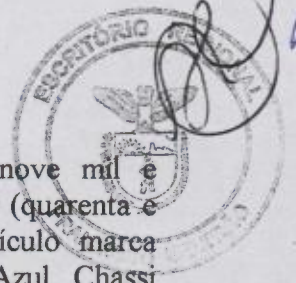
CLAUSULA QUARTA: O Capital Social na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que fica assim distribuído entre os sócios:

A) ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI: subscreve-se com 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), que serão integralizados da seguinte forma:

A-1)- R\$. 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país neste ato.

A-2)- R\$. 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) à integralizar em moeda corrente do país até 30 de Junho de 2001.





INVIOLÁVEL SEGURANÇA LTDA CONTRATO SOCIAL

B).- JUAREZ LUIZ LARINI: subscreve-se com 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) representados pela integralização de um veículo marca IMP/MMC Pajero GLS-B ano 1995 modelo 1996, Placa BOU 9090, cor Azul, Chassi JA37PS36SSPJ01594, a diesel, neste ato.

C).- IDALINO DOMINGOS MENEGOTTO.- subscreve-se com 11.000 (onze mil) quotas de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$. 11.000,00 (onze mil reais) que serão integralizados da seguinte forma:

C-1).- R\$. 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente do país neste ato.

C-2).- R\$. 9.000,00 (nove mil reais) à integralizar em moeda corrente do país até 30 de junho de 2001.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do Artigo 2º da Lei 3.708 de janeiro de 1919.

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, cabendo a estes o direito de preferência de sua aquisição.

CLAUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio na qualidade de gerente ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma, e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto em modalidades ou operações de avais, endossos ou caução de favor.

CLAUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração, pró-labore, quantia fixada em comum acordo entre os sócios, até os limites de dedução fiscal previstas na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

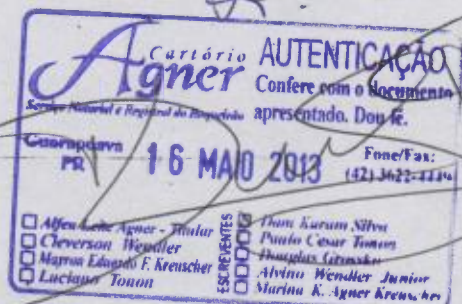
CLAUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de Sócio-gerente da sociedade o Sr. **ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI**, o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo estes a critério dos sócios, serem levados a reservas na sociedade para futura elevação de capital ou distribuídos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram sob pena de Lei que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Antonio' and 'B'.



- Cartório Agner AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
- Guarapuava PR 16 MAIO 2013 Fone/Fax: (42) 3622-1134
- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Afonso Agner - Titular | <input type="checkbox"/> Thom Karum Silva |
| <input type="checkbox"/> Cleverson Wendler | <input type="checkbox"/> Paulo Cesar Tonon |
| <input type="checkbox"/> Marcos Edgardo F. Kreischer | <input type="checkbox"/> Douglas Gótsche |
| <input type="checkbox"/> Luciano Tonon | <input type="checkbox"/> Alvirio Wendler Junior |
| | <input type="checkbox"/> Marina K. Agner Kreischer |



INVOLÁVEL SEGURANÇA LTDA CONTRATO SOCIAL

entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão os sócios supérstite e os herdeiros do "de cujus", quitados de seus haveres se existirem estes de conformidade. Fica também o liquidante com o encargo de apresentar para arquivamento o respectivo distrato social no Órgão competente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios, na ocasião do falecimento de um destes, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes, e ainda com mais os herdeiros se for de interesse destes.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular de contrato, devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios, que se obrigam entre si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos e cláusulas impressas.

Francisco Beltrão - PR, 28 de Agosto de 2.000.

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
EQP21078

Cartório Agner
Confere com o documento apresentado. Dou fé.

16 MAIO 2013

Fone/Fax: (41) 3622-4419

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Dan Karam Silva
 Paulo Cesar Tonon
 Douglas Grossko
 Alvaro Wendler Junior
 Marina K. Agner Kreuzer

Mayron Eduardo F. Kreuzer
 Luciano Tonon

[Signature]
Adroaldo Francisco Companhoni

[Signature]
Juares Luiz Larini

[Signature]
Idalino Domingos Menegotto

TESTEMUNHAS.-

[Signature]
Sirlei de Oliveira Bonissoni.-
RG: 3.595.324-8 SSP/PR

[Signature]
Mirandi José Bonissoni
RG. 4.039.666-7 SSP/PR

VISTO EM
11.09.03
[Signature]
NÍLO NORBERTO NESI
Advogado
OAB/PR - 18285

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0441408 7

Protocolo: 00/218539-3

[Signature]
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

468
J

**SOCIEDADE LIMITADA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
INVIOVEL SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 04.048.628/0001-18**

ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado no município de Toledo-PR, à Av. Largo São Vicente de Paulo, 1056, Centro, CEP: 85.900-215, portador da CI/RG sob nº 1.814.862-5 SSP/PR e CPF/MF sob nº 368.940.019-87.

IDALINO DOMINGOS MENEGOTTO, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, à Rua São Paulo, nº 1212, Apto. 204, CEP: 85.601-010, portador do CI/RG nº 2.262.158-0 SSP/PR e CPF nº 453.246.039-53

JUAREZ LUIZ LARINI, brasileiro, divorciado, do comércio, residente e domiciliado a Rod PR 469 – Km 1 – Cites, CEP 85501-970, no município de Pato Branco-PR, portador da Cédula de Identidade RG Sob nº 12 R/1.491.263 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 250.764.349-87

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **INVIOVEL SEGURANÇA LTDA**, com sede e foro na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, na Rua Professor Becker, 2389, Centro, CEP: 85.010-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 412.04414087 em data de 12/09/2000, primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20042395151 em data de 30/06/2004, segunda alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20050371720 em data de 01/02/2005, e terceira alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20093333749 em data de 19/08/2009, também devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.048.628/0001-18, RESOLVEM por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976 e demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

g
m

1. TRANSFERENCIA E CESSÃO DE QUOTAS

1.1 O Sócio **IDALINO DOMINGOS MENEGOTTO** possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado um total de 16.000 (Dezesseis Mil) quotas correspondendo a R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), cede e transfere a sua totalidade para o Sócio **ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI**.

D

1.2 O Sócio **JUAREZ LUIZ LARINI**, possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado um total de 72.000 (Setenta e Dois Mil) quotas correspondendo a R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), cede e transfere 64.000 (Sessenta e Quatro Mil) quotas correspondendo a R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais) para o Sócio Ingressante **DERLI SAMPAIO**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliado no município de Curitiba - PR, na na

m
D
B

Agner
Serviço Notarial e Registral do Município de Guarapuava

Confira com o documento apresentado. Dou fé.

Guarapuava - PR, 12 de Fevereiro de 2013. Fone/Fax: (41) 3622-4449

<input type="checkbox"/> Afonso Jure Agner - Titular	<input type="checkbox"/> Dum Karum Silva
<input type="checkbox"/> Cleverson Wendler	<input type="checkbox"/> Paulo Cesar Tonon
<input type="checkbox"/> Mayron Eduardo F. Kreuscher	<input type="checkbox"/> Douglas Grassko
<input type="checkbox"/> Luciano Tonon	<input type="checkbox"/> Alvirino Wendler Junior
	<input type="checkbox"/> Marim K. Agner Kreuscher

ESCRIVENTES

469

**SOCIEDADE LIMITADA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
INVIOLAVEL SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 04.048.628/0001-18**

Rua Miguel Ângelo Remor, 2526, Parque Cidade Jardim, CEP 87.501-110, portador da Cédula de Identidade nº 4.242.949-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 589.103.019-53.

2. QUITAÇÃO

Os sócios cedentes **IDALINO DOMINGOS MENEGOTTO** e **JUAREZ LUIZ LARINI** dão plena quitação da Transferência e Cessão de quotas ora efetuada, declarando os mesmos terem recebido os referidos valores, neste ato, e em moeda corrente do País.

3. DA DESTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Fica destituído da Condição de ADMINISTRADOR da sociedade, o administrador **IDALINO DOMINGOS MENEGOTTO**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

4. CIÊNCIA

Os sócios que permanecem na sociedade **ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI**, **JUAREZ LUIZ LARINI**, e **DERLI SAMPAIO**, declaram conhecerem a situação Econômico-financeira da sociedade, ficando a mesma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

5. NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS E CAPITAL

Em virtude das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 160.000,00 (Setenta Cento e Sessenta Mil Reais), dividido em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS E CAPITAL	%	QUOTAS	RS CAPITAL
ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI	55	88.000	88.000,00
JUAREZ LUIZ LARINI	5	8.000	8.000,00
DERLI SAMPAIO	40	64.000	64.000,00
TOTAL	100	160.000	160.000,00

6. A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá ao sócio **ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Antonio

Cez

Wend

B

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado. Dou fé.

Guaçuquava, PR, 12 DEZ 2013. Foto/Fim: 2

Escritório Agner

Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Guaçuquava, PR

ESCRITÓRIOS

Alfeu Leite Agner - Titular
 Cleveson Wendler
 Mayron Eduardo F. Kreuscher
 Luciano Tonon

Juan Karim Silva
 Paulo Cesar Tonon
 Douglas Grosska
 Alvino Wendler Junior
 Marina K. Agner Kreuscher

479

**SOCIEDADE LIMITADA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
INVIOLÁVEL SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 04.048.628/0001-18**

7. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

8. DA INALTERABILIDADE E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecendo as demais cláusulas inalterada, e tendo em vista as modificações havidas, consolida-se o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INVIOLÁVEL SEGURANÇA LTDA**

ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado no município de Toledo-PR, à Av. Largo São Vicente de Paulo, 1056, Centro, CEP: 85.900-215, portador da CI/RG sob nº 1.814.862-5 SSP/PR e CPF/MF sob nº 368.940.019-87.

JUAREZ LUIZ LARINI, brasileiro, divorciado, do comércio, residente e domiciliado a Rod PR 469 – Km 1 – Cites, CEP 85501-970, no município de Pato Branco-PR, portador da Cédula de Identidade RG Sob nº 12 R/1.491.263 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 250.764.349-87

DERLI SAMPAIO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliado no município de Umuarama – PR, na Rua Miguel Ângelo Remor, 2526, Parque Cidade Jardim, CEP 87.501-110, portador da Cédula de Identidade nº 4.242.949-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 589.103.019-53.

Tem Constituída entre si, uma Sociedade Empresaria Limitada, que girará sob o nome empresarial de **INVIOLÁVEL SEGURANÇA LTDA**, com sede e foro na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, na Rua Professor Becker, 2389, Centro, CEP: 85.010-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 412.04414087 em data de 12/09/2000, primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20042395151 em data de 30/06/2004, segunda alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20050371720 em data de 01/02/2005 e terceira

Antonio

3

B

Guarapuava
PR
12 DEZ. 2013
FONE/FAX:
(41) 347-1149

<input type="checkbox"/> Afonso Leite Aguiar - Titular	<input type="checkbox"/> Dani Karim Silva
<input type="checkbox"/> Cleverson Wendler	<input type="checkbox"/> Paulo Cesar Tonon
<input type="checkbox"/> Mayron Eduardo F. Kreischer	<input type="checkbox"/> Douglas Grossko
<input type="checkbox"/> Marina K. Agner Kreischer	<input type="checkbox"/> Arvino Wendler Junior
	<input type="checkbox"/> Marina K. Agner Kreischer

471
f

SOCIEDADE LIMITADA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
INVIOLÁVEL SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 04.048.628/0001-18

alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20093333749 em data de 19/08/2009, também devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.048.628/0001-18, RESOLVEM consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976 e demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **INVIOLÁVEL SEGURANÇA LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Professor Becker, 2389, Centro, CEP: 85.010-170 em Guarapuava – Paraná.

2ª O capital social é de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), divididos em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada, já integralizadas pelos sócios, como segue:

NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS E CAPITAL	%	QUOTAS	R\$ CAPITAL
ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI	55	88.000	88.000,00
JUAREZ LUIZ LARINI	5	8.000	8.000,00
DERLI SAMPAIO	40	64.000	64.000,00
TOTAL	100	160.000	160.000,00

3ª O Objeto Social é: **Serviços de vigilância armada e desarmada a estabelecimentos financeiros e a outros estabelecimentos públicos e privados (industriais, comerciais, e residenciais), segurança pessoal privada.**

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2000 e seu prazo é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI**, com poderes e atribuições de administrador autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8ª O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, ocasião em que será elaborado o Balanço Patrimonial e a respectiva demonstração de lucros e perdas, ficando

4

Antonio

M

S

Luiz

7

B

B

AUTENTICAÇÃO
Carteira com documento
apresentado, Dou fé.

Serviço Notarial e Registro do Registro

Guarapuava - PR 12 DEZ. 2009 13h 36'22" - 114

<input type="checkbox"/> Allen Leite Agner - Titular	<input type="checkbox"/> Dan Karam Silva
<input type="checkbox"/> Cleverson Wendler	<input type="checkbox"/> Paulo Cesar Tonon
<input type="checkbox"/> Mayron Eduardo F. Kreuzer	<input type="checkbox"/> Douglas Grossko
<input type="checkbox"/> Luciano Tonon	<input type="checkbox"/> Alvaro Wendler Junior
	<input type="checkbox"/> Marina K. Agner Kreuzer

472

**SOCIEDADE LIMITADA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
INVIOLAVEL SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 04.048.628/0001-18**

facultada a sociedade a possibilidade de proceder o levantamento de balancetes periódicos para fins contábeis e de verificação de lucros, podendo distribuí-los antecipadamente na proporção das participações societárias, através de deliberação social aprovada por titulares que representem, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

9ª Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial as sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam na presença das testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

[Handwritten Signature]
**ADROALDO FRANCISCO
COMPANHONI**

[Handwritten Signature]
Guarapuava-PR, 18 de julho de 2012

Categoria AUTENTICAÇÃO
[Handwritten Signature] Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Guarapuava-PR, 12 DEZ. 2012
Fone/Fax: (41) 3622-4431

<input type="checkbox"/>	Affeu Leite Agner - Titular	<input type="checkbox"/>	Dani Karum Silva
<input type="checkbox"/>	Cleverson Wendler	<input type="checkbox"/>	Paulo César Tonon
<input type="checkbox"/>	Mayron Eduardo F. Kreuscher	<input type="checkbox"/>	Douglas Grossko
<input type="checkbox"/>	Luciano Tonon	<input type="checkbox"/>	Arvino Wendler Junior
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Murilo K. Agner Kreuscher

[Handwritten Signature]
5

Antonio

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

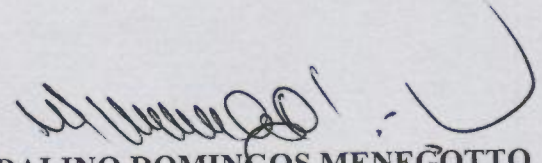
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

SOCIEDADE LIMITADA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
INVIOLAVEL SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 04.048.628/0001-18

473


DERLI SAMPAIO

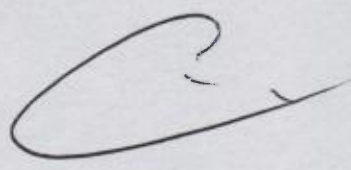

IDALINO DOMINGOS MENEGOTTO

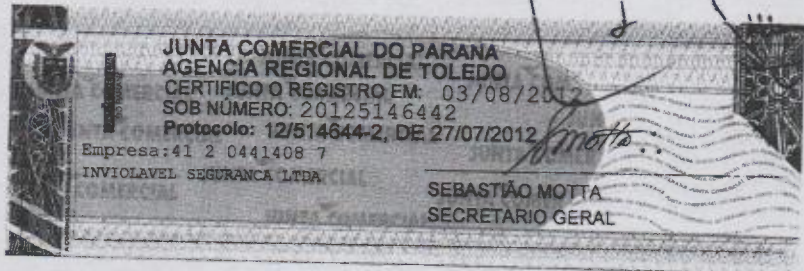
Testemunhas:

Ana Paula de O. Bosco
Ana Paula de Oliveira Bosco
RG nº 9.681.338-4

Ana Paula A. Soares
Ana Paula Amaral Soares
RG nº 8.305.143-4











Antônio













DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa Inviolável Segurança Ltda, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº04.048.628/0001-18, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda, em sua plenitude, com o Edital do Pregão Presencial nº.20/2013 e seus Anexos.

Guarapuava 18 de Dezembro de 2013

[Handwritten signature]

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome: Cledemar Antônio Mazzochin

RG: 4.364.894-2

CPF: 581.027.799-34

Cargo: Procurador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] Antônio

[Handwritten signature]

04 048 628/0001-18

INVIOLÁVEL SEGURANÇA LTDA

RUA PROFESSOR BECKER, 2300
CENTRO

CEP 85010-170 GUARAPUAVA - PR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

475

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL
 336043804

PRIMEIRO PLASTIFICAR
 336043804

CPF: 0790557-9
 DATA NASCIMENTO: 021.402.279-08 19/11/1977
 NOME: FERNANDO BARBOSA
 ENDERECO: ANTONIA MARIA CESAR
 CIDADE: BRAGA

PERMISSAO: ACE: CAT. HAB: AD

NUMERO DE REGISTRO: 01335734303
 VALIDADE: 09/08/2015
 DATA DE HABILITACAO: 20/08/1996

DESCRIÇAO

LOCAL: LONDRINA, PR
 DATA EMISSAO: 10/08/2010

DAVID PANGOTTI
 ASSINATURA DO EMISSOR: 85015181101
 98001936930

DEKAN - PR (PARANÁ)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Antônio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



476

Procuração

Sul América Segurança e Vigilância Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída com CNPJ sob n.º 12.138.329/0001-00, com Sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 1927, Curitiba, Paraná, vem através de seu sócio administrador Sr. Clésio Dionei Peixoto, Brasileiro, Empresário, portador da cédula de Identidade sob n.º 7.732.407-0 e CPF n.º 004.586.269-96, Denominado OUTURGANTE, do outro lado Denominado OUTORGADO: Senhor Marlon Aurelio Moreira de Freitas, portador da Cédula de Identidade sob N.º 8.425.194-1 e CPF sob n.º 044.754.759-37, Brasileiro, Gerente Comercial, Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas em todas as modalidades, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador " ad judicia " e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

CURITIBA, 08 DE JULHO DE 2013.

Sul América Segurança e Vigilância Ltda
Clésio Dionei Peixoto
Sócio Administrativo

Sul América Vigilância e Segurança Ltda.

Matriz: Av. Nossa Senhora de Lourdes, 426 - Jardim das Américas - CEP 81530-020 - Fone: 3077-8455

Filial: Av. Presidente Arthur Bernardes, 1927 - Portão - CEP 80320-300 - Fone: 3092-9019

www.americaseguranca.com.br

Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature at the top right, several smaller ones in the middle, and the name 'Antonio' written at the bottom right.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

477
J

À Câmara Municipal de Londrina
Pregão Presencial nº. 20/2013.

Através da presente, autoriza Marlon Aurelio Moreira de Freitas, portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº 8.425.194-1, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) Sob o nº 044.754.759-37 a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de Sul América Segurança e Vigilância Ltda, Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº12.138.329/0001-00 Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº 20/2013.

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

Clésio Dionei Peixoto
Sócio Administrador
Sul América Segurança e Vigilância Ltda.
CNPJ N.º 12.138.329/0001-00

Handwritten signature: *Clésio Peixoto*

Stamp: **SERVIÇO DISTRIAL DO PORTÃO**
Título: **Caroline Feliz Saraiva Ferriz**

Stamp: **CARTÓRIO OMNIVOX**

Stamp: **Em Teste da Verdade**
José de Jesus Palmoso da Silveira - Escrevente
Emulm nº08 (MFC 21.73) - São Finares R\$0,47

Stamp: **Selo Digital N° 1Kfp6.gtzwr.8Pxj2-48Nr-q.Tdds**
Valida esse selo em: <http://bitto://finanpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **CLESIO DIONE PEIXOTO** *0264* F6837R05Z-214456-70* Dou fe Curitiba-PR 10 de dezembro de 2013

Handwritten signature: *Antonio*

Handwritten initials: *MS*, *Q*

478

SUL AMÉRICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

fl.1

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

Maria de Freitas Peixoto, brasileira, casada por regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Adelino Leal Nunes, nº. 86, bairro Novo Mundo, CEP 81020-080, portador da cédula de identidade RG nº. 3.795.805-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 006.360.989-40; e

Willian Lacerda Corrêa, brasileiro, casado por regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Conde dos Arcos, 488, sob 04, bairro Lindóia, CEP 81010-120, portador da cédula de identidade RG nº. 7.256.254-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 024.429.169-16.

Resolvem neste ato constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, gira sob a denominação social de **SUL AMÉRICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, com sede em Curitiba/PR na **Av. Nossa Senhora de Lourdes, 426**, bairro **Jardim das Américas**, CEP **80.530-020**, regida por seu contrato social e legislação pertinente. (Código Civil - Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciará suas atividades em **21/05/2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a **prestação de serviços de vigilância e segurança armada ou desarmada, a estabelecimentos financeiros e ou a outros estabelecimentos públicos ou privados, e monitoramento de alarmes.**

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), fica distribuído entre os sócios da seguinte forma;

§1º: **Maria de Freitas Peixoto** possui 100.100 (cem mil e cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais) representando 91% do capital social, integralizadas neste ato conforme segue:

- (a) Veiculo modelo/marça Fiat Fiorino IE ano 1996/1997 placa IFW-2735 no valor de R\$ 11.080,00
- (b) Veiculo modelo/marça Fiat Uno Mille Fire ano 2007/2008 placa APG-5485 no valor de R\$ 17.948,00
- (c) Motocicleta modelo/marça Honda NXR150 Bros Ks ano 2007/2007 placa AOQ-0884 no valor de R\$ 5.530,00
- (d) Motocicleta modelo/marça Honda NXR150 Bros Mix ES ano 2010/2010 placa ASJ-6738 no valor de R\$ 8.455,00
- (e) Motocicleta modelo/marça Honda NXR150 Bros Mix ES ano 2010/2010 placa ASO-9597 no valor de R\$ 8.455,00
- (f) Motocicleta modelo/marça Honda NXR150 Bros Mix ES ano 2010/2010 placa ASJ-7061 no valor de R\$ 8.455,00
- (g) Motocicleta modelo/marça Honda NXR150 Bros Mix ES ano 2010/2010 placa ASO-9598 no valor de R\$ 8.455,00
- (h) Motocicleta modelo/marça Honda CG 125 FAX ano 2006/2006 placa ANM-86311 no valor de R\$ 4.267,00



479

SUL AMÉRICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

fl.2

d) R\$ 27.455,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) subscrito e integralizado em moeda nacional.

§2º: **Willian Lacerda Corrêa** possui 9.900 (nove mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) representando 9% do capital social, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

§3º: Fica assim distribuída a participação societária:

Sócios	%	Quotas	Valor Total
Maria de Fretas Peixoto	91	100.100	R\$ 100.100,00
Willian Lacerda Corrêa	9	9.900	R\$ 9.900,00
TOTAL	100	110.000	R\$ 110.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§1º: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

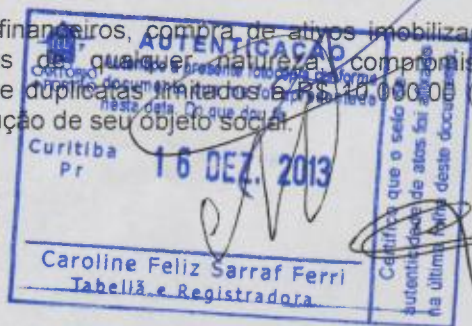
§2º: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são gravadas com a cláusula de incomunicabilidade e impenhorabilidade e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **Maria de Freitas Peixoto**, o qual será responsável individualmente pelos atos que praticar com a infração do dispositivo legal ou violação de qualquer cláusula contratual, podendo constituir procuradores da sociedade.

§1º: Observando o disposto no parágrafo seguinte, somente constituirá a sociedade em obrigações para com terceiro e exonera este de responsabilidade para com a sociedade os seguintes atos do administrador, com uso privativo e individual da firma:

- Representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, perante repartições públicas, semi-públicas e privadas.
- Gestão de todos os aspectos administrativos, financeiros, compra de ativos imobilizados, veículos, aquisição, alienação ou onerações de qualquer natureza, compromissos contratuais, contratações financeiras e aceite de duplicatas limitados a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de interesse da sociedade na consecução de seu objeto social.



480

SUL AMÉRICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

fl.3

§2º: São vedadas ao administrador, exceto se deliberado pelos sócios quotistas que representem a maioria do capital e estipulado nos instrumentos especiais de mandato os seguintes atos:

- a) O uso da denominação social, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou por natureza gratuitos, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de mero favor;
- b) Aquisição a alienação de bens imóveis, sua oneração e hipoteca, inclusive a locação de bens da propriedade da sociedade;
- c) Prestação de garantias para terceiros e indenizações para os quotistas;

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de administradora da sociedade a sócia, **Maria de Freitas Peixoto**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observados os dispostos regulamentares pertinentes.

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente à registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

§1º: A convocação para reunião dos sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº. 10.406/2002.

§2º: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

§3º: Fica dispensada a reunião dos sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

§4º: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº. 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§5º: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador(a) devidamente constituído para este fim específico.

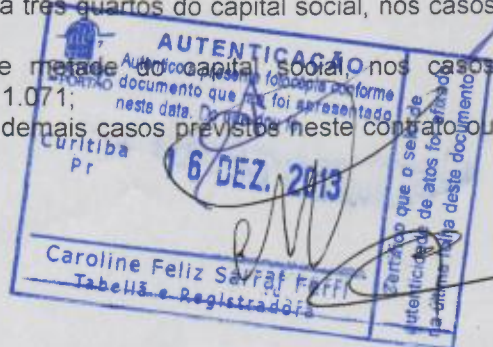
§6º: Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V. a modificação do contrato social;
- VI. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. pedido de concordata.

§7º: As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I. pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou

na lei:



481

SUL AMÉRICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

fl.4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios desde já deliberam que serão dispensados das convocações via imprensa, devendo os mesmos, serem convocados sempre por Carta Convite.

Parágrafo Único: Dispensa-se a formalidade de convocação prevista no "caput" deste artigo, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº. 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios. O sócio retirante ou sucessora do "de cujus" receberá o valor das quotas apurado em balanço especial em vinte e quatro prestações iguais e mensais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação inclusive perante o Registro do Comércio.

§1º: Fica, entretanto facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições e pagamento desde que não alterem a situação econômica e financeira da sociedade.

§2º: Falecendo o quotista, fica assegurado aos herdeiros maiores o direito de substituí-lo na sociedade, desde que a notifiquem por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do óbito, sendo neste caso, as quotas do falecido distribuídas "Pro-indiviso" aos seus sucessores.

DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Por mútuo acordo ou por deliberação dos sócios pelos votos correspondentes, no mínimo a ¾ do capital social, a sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo. O ativo líquido remanescente será partilhado entre os sócios na proporção das quotas integralizadas que possuem após a liquidação geral e integral dos encargos.

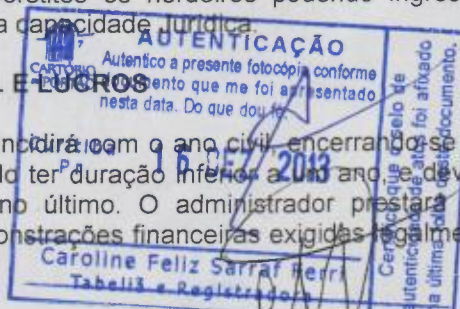
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, prazo de forma de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência o qual deverá fazer dentro de 60 dias (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo, a critério do sócio alienante, decorrido este prazo poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento, interdição, inabilitação, e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá o sócio remanescente admitir novos sócios para a continuidade de empresa, na forma abaixo:

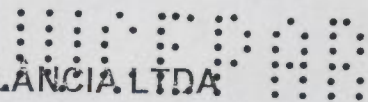
- Ficam herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujus podendo nele fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurado por balanço os herdeiros do sócio falecido, serão pagos em 24(vinte e quatro) parcelas, iguais e mensais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias, após apresentada a sociedade autorização dos demais em acordo com a autorização Judicial, permitindo formalizar-se a operação inclusive junto ao Registro do Comércio.
- Ficam mediante acordo com os sócios supérstites os herdeiros podendo ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

EXERCÍCIO SOCIAL E LÍQUIDOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, podendo ter duração inferior a um ano e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. O administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente de acordo com a Lei. 6.404/76.



SUL AMÉRICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



f.5

482

§1º: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados e dos prejuízos e perdas apuradas, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

§2º: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, observada a reposição de Lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

§3º: Os sócios responderão solidariamente pelos prejuízos e perdas apuradas em balanço patrimonial.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O administrador e sócios subscritores das quotas do capital social declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

E, por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com (02) duas testemunhas, o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e forma obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos fielmente, por si e por seus herdeiros.

Curitiba(PR), 21 de maio de 2010.

Sócios:

Maria de Freitas Peixoto
Maria de Freitas Peixoto
CPF 006.360.989-40

Willian Lacerda Correa
Willian Lacerda Correa
CPF 024.429.169-16

Testemunhas:

Gilberto Fernandes Teixeira
Gilberto Fernandes Teixeira
RG 3.079.965-8 SSP/PR

Carlos Emanuel Drzinski
Carlos Emanuel Drzinski
RG 6.240.106-0 SSP/PR

Contrato Social elaborado por



Martins Filho
Martins Filho
crevente
062.428.829-30

Sandro Cristiano Kowalski
Sandro Cristiano Kowalski
CPF 025.811.869-50
CRC/PR-047.148/O-1

Antonio

483

SUL AMÉRICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 12.138.329/0001-00

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

Clesio Dionei Peixoto, brasileiro, solteiro, maior, nascido na cidade de Curitiba/PR em 18/07/1981, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Adelino Leal Nunes, 86, bairro Novo Mundo, CEP 81020-080, portador da cédula de identidade RG nº 7.732.407-0 SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 004.586.269-96 e carteira nacional de habilitação emitida pelo DETRAN/PR com nº de registro 01903139511 em 04/03/2011, sendo na mesma grafada os números de RG e CPF; e

Maria de Freitas Peixoto, brasileira, casada por regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Adelino Leal Nunes, nº. 86, bairro Novo Mundo, CEP 81020-080, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.795.805-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 006.360.989-40;

Sócios componentes da sociedade empresária, limitada, com o nome comercial de **SUL AMÉRICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME** com sede em Curitiba/Pr, na Av. Nossa Senhora de Lourdes, 426, bairro Jardim das Américas, CEP 81.530-020, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o no. 41.2.0677761-6, por despacho em sessão de 27 de maio de 2010, resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes.

DA SEDE

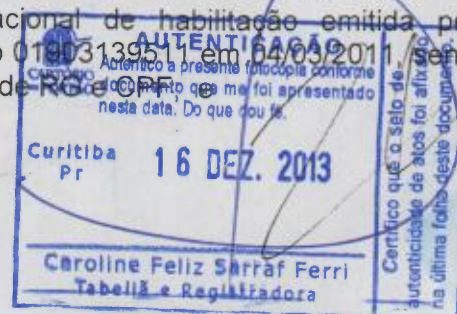
Cláusula 1ª: A sede da empresa passa a ser na **Avenida Presidente Arthur da Silva Bernardes**, nº. **1.927**, bairro **Portão**, na cidade de **Curitiba/PR**, CEP **80.320-300**.

Parágrafo único: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

De acordo com as alterações realizadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SUL AMÉRICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME
CNPJ 12.138.329/0001-00

Clesio Dionei Peixoto, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Curitiba/PR em 18/07/1981, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Adelino Leal Nunes, 86, bairro Novo Mundo, CEP 81020-080, portador da cédula de identidade RG nº 7.732.407-0 SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 004.586.269-96 e carteira nacional de habilitação emitida pelo DETRAN/PR com nº de registro 01903139511 em 04/03/2011, sendo na mesma grafada os números de RG e CPF;



484

SUL AMÉRICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 12.138.329/0001-00

Maria de Freitas Peixoto, brasileira, casada por regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Adelino Leal Nunes, nº. 86, bairro Novo Mundo, CEP 81020-080, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.795.805-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 006.360.989-40;

Sócios componente da sociedade empresária, limitada, com o nome comercial de **SUL AMÉRICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME** com sede em Curitiba/PR, na Avenida Presidente Arthur da Silva Bernardes, nº. 1.927, bairro Portão, CEP 80.320-300, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o no. 41.2.0677761-6, por despacho em sessão de 27 de maio de 2010, resolve consolidar o contrato primitivo e alterações posteriores às cláusulas e condições seguintes.

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, gira sob a denominação social de **SUL AMÉRICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME**, com sede em Curitiba/PR na Avenida Presidente Arthur da Silva Bernardes, nº. 1.927, bairro Portão, CEP 80.320-300, regida por seu contrato social e legislação pertinente. (Código Civil - Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª: A sociedade iniciou suas atividades em **21/05/2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª: A sociedade tem por objeto a **prestação de serviços de vigilância e segurança armada ou desarmada, a estabelecimentos financeiros e ou a outros estabelecimentos públicos ou privados, e monitoramento de alarmes.**

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 4ª: O Capital Social na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), fica distribuído entre os sócios da seguinte forma;

§1º: **Maria de Freitas Peixoto** possui 100.100 (cem mil e cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais) representando 91% do capital social, integralizadas neste ato conforme segue:

(a) Veículo modelo/marca Fiat Fiorino IE ano 1996/1997 placa IFW-2735 no valor de R\$ 11.080,00

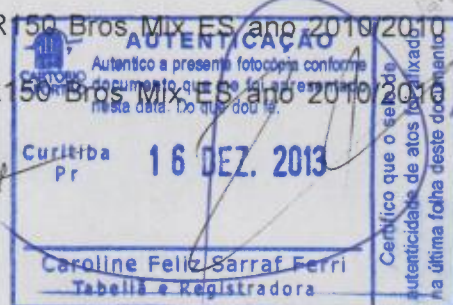
(b) Veículo modelo/marca Fiat Uno Mille Fire ano 2007/2008 placa APG-5485 no valor de R\$ 17.948,00

(c) Motocicleta modelo/marca Honda NXR150 Bros Ks ano 2007/2007 placa AOQ-0884 no valor de R\$ 5.530,00

(d) Motocicleta modelo/marca Honda NXR150 Bros Mix ES ano 2010/2010 placa ASJ-6738 no valor de R\$ 8.455,00

(e) Motocicleta modelo/marca Honda NXR150 Bros Mix ES ano 2010/2010 placa ASO-9597 no valor de R\$ 8.455,00

(f) Motocicleta modelo/marca Honda NXR150 Bros Mix ES ano 2010/2010 placa ASJ-7061 no valor de R\$ 8.455,00



485

SUL AMÉRICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 12.138.329/0001-00

(g) Motocicleta modelo/marca Honda NXR150 Bros Mix ES ano 2010/2010 placa ASO-9598 no valor de R\$ 8.455,00

(h) Motocicleta modelo/marca Honda CG 125 FAX ano 2006/2006 placa ANM-8251 no valor de R\$ 4.267,00

d) R\$ 27.455,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) subscrito e integralizado em moeda nacional.

§2º: Clesio Dionei Peixoto possui 9.900 (nove mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) representando 9% do capital social, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

§3º: Fica assim distribuída a participação societária:

Sócios	%	Quotas	Valor Total
Maria de Fretas Peixoto	91	100.100	R\$ 100.100,00
Clesio Dionei Peixoto	9	9.900	R\$ 9.900,00
TOTAL	100	110.000	R\$ 110.000,00

Cláusula 5ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

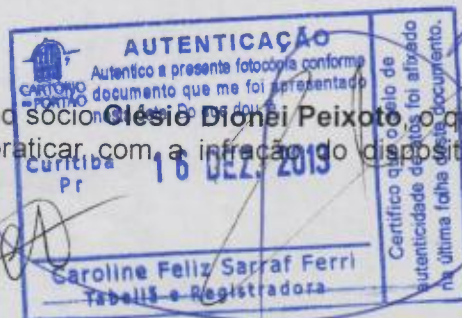
Cláusula 7ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§1º: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§2º: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são gravadas com a cláusula de incomunicabilidade e impenhorabilidade e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **Clesio Dionei Peixoto**, o qual será responsável individualmente pelos atos que praticar com a infração do dispositivo



486

SUL AMÉRICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 12.138.329/0001-00

legal ou violação de qualquer cláusula contratual, podendo constituir procuradores da sociedade.

§1º: Observando o disposto no parágrafo seguinte, somente constituirá a sociedade em obrigações para com terceiro e exonera este de responsabilidade para com a sociedade os seguintes atos do administrador, com uso privativo e individual da firma:

- a) Representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, perante repartições públicas, semi-públicas e privadas.
- b) Gestão de todos os aspectos administrativos, financeiros, compra de ativos imobilizados, veículos, aquisição, alienação ou onerações de qualquer natureza, compromissos contratuais, contratações financeiras e aceite de duplicatas limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de interesse da sociedade na consecução de seu objeto social.

§2º: São vedadas ao administrador, exceto se deliberado pelos sócios quotistas que representem a maioria do capital e estipulado nos instrumentos especiais de mandato os seguintes atos:

- a) O uso da denominação social, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou por natureza gratuitos, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de mero favor;
- b) Aquisição a alienação de bens imóveis, sua oneração e hipoteca, inclusive a locação de bens da propriedade da sociedade;
- c) Prestação de garantias para terceiros e indenizações para os quotistas;

Cláusula 9: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observados os dispostos regulamentares pertinentes.

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 10ª: As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente à registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

§1º: A convocação para reunião dos sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº. 10.406/2002.

§2º: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

§3º: Fica dispensada a reunião dos sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

§4º: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº. 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§5º: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por procurador(a) devidamente constituído para este fim específico.

§6º: Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. a aprovação das contas da administração;



487 ✓

SUL AMÉRICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 12.138.329/0001-00

- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V. a modificação do contrato social;
- VI. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. pedido de concordata.

§7º: As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I. pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei;

Cláusula 11ª: Os sócios desde já deliberam que serão dispensados das convocações via imprensa, devendo os mesmos, serem convocados sempre por Carta Convite.

Parágrafo Único: Dispensa-se a formalidade de convocação prevista no "caput" deste artigo, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

Cláusula 12ª: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº. 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

DA SUCESSÃO

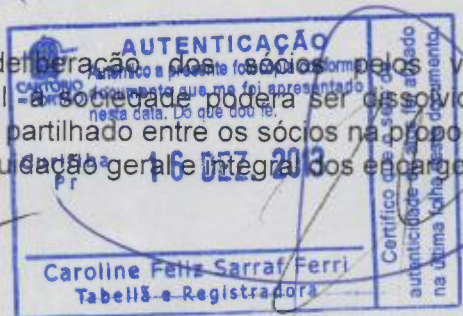
Cláusula 13ª: A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios. O sócio retirante ou sucessora do "de cujus" receberá o valor das quotas apurado em balanço especial em vinte e quatro prestações iguais e mensais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação inclusive perante o Registro do Comércio.

§1º: Fica, entretanto facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições e pagamento desde que não alterem a situação econômica e financeira da sociedade.

§2º: Falecendo o quotista, fica assegurado aos herdeiros maiores o direito de substituí-lo na sociedade, desde que a notifiquem por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do óbito, sendo neste caso, as quotas do falecido distribuídas "Pro-indiviso" aos seus sucessores.

DA DISSOLUÇÃO

Cláusula 14ª: Por mútuo acordo ou por deliberação dos sócios pelos votos correspondentes, no mínimo a ¾ do capital social a sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo. O ativo líquido remanescente será partilhado entre os sócios na proporção das quotas integralizadas que possuírem após a liquidação geral e integral dos encargos.



Antonio, [Handwritten Signature]

B

438

SUL AMÉRICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 12.138.329/0001-00

Cláusula 15ª: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, prazo de forma de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência o qual deverá fazer dentro de 60 dias (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo, a critério do sócio alienante, decorrido este prazo poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 16ª: O falecimento, interdição, inabilitação, e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá o sócio remanescente admitir novos sócios para a continuidade de empresa, na forma abaixo:

- Ficam herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujos podendo nele fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurado por balanço os herdeiros do sócio falecido, serão pagos em 24(vinte e quatro) parcelas, iguais e mensais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias, após apresentada a sociedade autorização dos demais em acordo com a autorização Judicial, permitindo formalizar-se a operação inclusive junto ao Registro do Comércio.
- Ficam mediante acordo com os sócios supérstites os herdeiros podendo ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade Jurídica.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Cláusula 17ª: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, podendo ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. O administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente de acordo com a Lei. 6.404/76.

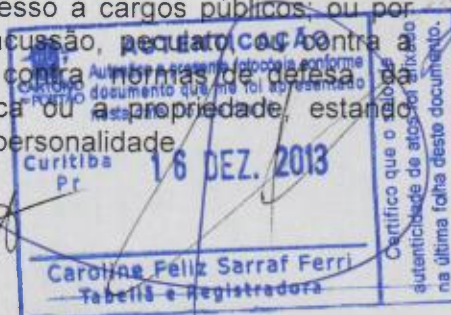
§1º: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocado, a respeito da distribuição dos resultados e dos prejuízos e perdas apuradas, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

§2º: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, e distribuir lucros apurados, observados as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, observada a reposição de Lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

§3º: Os sócios responderão solidariamente pelos prejuízos e perdas apuradas em balanço patrimonial.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula 18ª: O administrador e sócios subscritores das quotas do capital social declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade



SUL AMÉRICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 12.138.329/0001-00

489
f

DO FORO

Cláusula 19ª: As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Curitiba/PR, para dirimir eventuais conflitos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

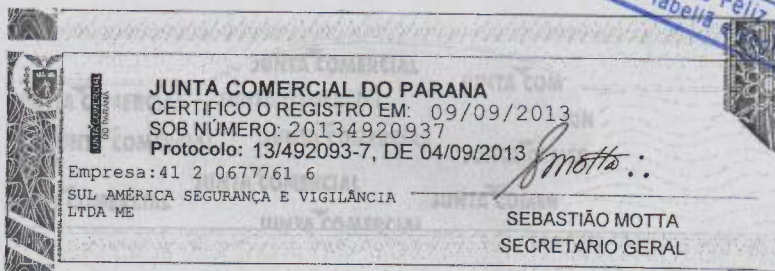
E, por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e forma obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos fielmente, por si e por seus herdeiros.

Curitiba(PR), 29 de agosto de 2013.

Sócios:

Maria de Freitas Peixoto
Maria de Freitas Peixoto
CPF 006.360.989-40

Clesio Dionei Peixoto
Clesio Dionei Peixoto
CPF 004.586.269-96



Antonio

Caroline Feliz Sarraf Ferri
Tabela Administradora
26.829-30
Handwritten signatures and initials

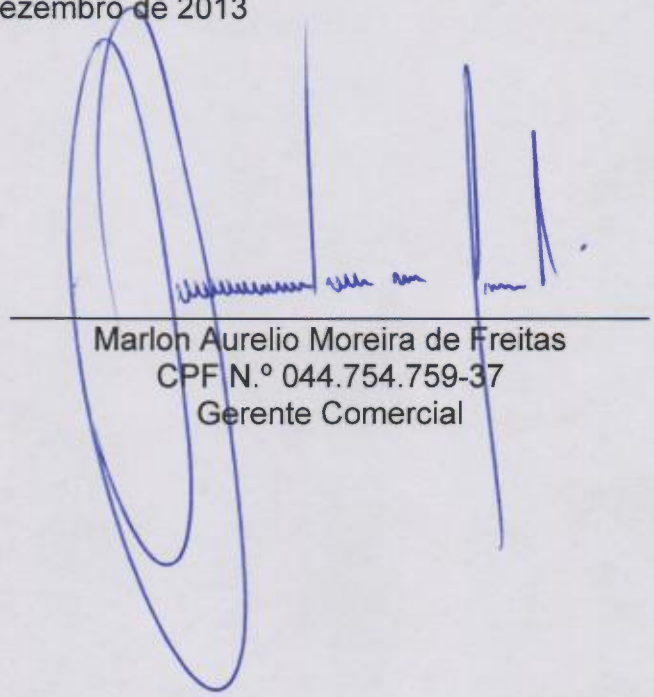
490
✓

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

À Câmara Municipal de Londrina
Pregão Presencial nº. 20/2013.

A empresa Sul América Segurança e Vigilância Ltda., pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 12.138.329/0001-00, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda, em sua plenitude, com o Edital do Pregão Presencial nº. 20/2013 e seus Anexos.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013



Marlon Aurelio Moreira de Freitas
CPF N.º 044.754.759-37
Gerente Comercial

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jery', 'M', 'S', 'J.P.A.', 'Antonio', and 'G']

[Handwritten signature 'Antonio' in blue ink]

491
/

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal de Londrina
Pregão Presencial nº. 20/2013.

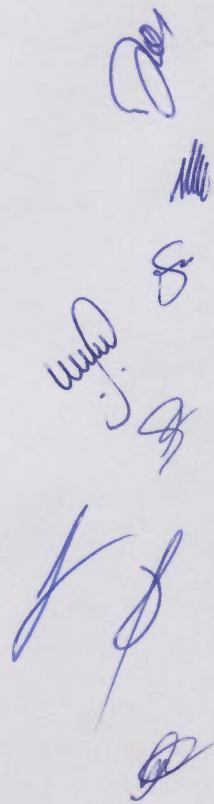
A empresa Sul América Segurança e Vigilância Ltda, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 12.138.329/0001-00, declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.



Marlon Aurelio Moreira de Freitas
CPF N.º 044.754.759-37
Gerente Comercial

Antonio



B



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

492

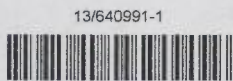
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUL AMÉRICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0677761-6	XXXXXXXXXXXXXX	27/05/2010	21/05/2010
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR DA SILVA BERNARDES, 1927, PORTÃO, CURITIBA, PR, 80.320-300			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA ARMADA OU DESARMADA, A ESTABELECIMENTO FINANCEIROS E OU A OUTROS ESTABELECIMENTOS PUBLICOS P PRIVADOS, E MONITORAMENTO DE ALARMES.			
Capital: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CLÉSIO DIONEI PEIXOTO 004.586.269-96	9.900,00	SOCIO	Administrador
MARIA DE FREITAS PEIXOTO 006.360.989-40	100.100,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 09/09/2013	Número: 20134920937		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 08 de novembro de 2013



Smotta :

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Antônio

Handwritten signatures and initials

Handwritten mark

493

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

343858250

343858250

343858250

DAVID PANCOLTI

03083186726

11/09/2015

05/11/2003

CURITIBA, PR

13/09/2010

DAVID PANCOLTI

4148741018

PR90186170

DETRAN PR (PARANA)

Antonio

[Handwritten signatures and initials]

494
f

CREDECENCIAMENTO

(FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Antônio



495

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/CNPJ sob nº. 10.364.152/0003-99, sediada na Rua Alferes Poli, nº 1420, bairro Rebouças – Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, brasileiro, casado, representante legal, RG nº. 3.975.588 SSP/SC e CPF nº. 028.383.199-57.

OUTORGADO: MARIA EDITH LICESKI, portadora da Cédula de Identidade nº. 8450668 SSP/PR e CPF nº. 080.255.339-72 e/ou GISLAINE CÁSSIA DA SILVA E SILVA, portadora da Cédula de identidade nº 66809234 SSP/PR e CPF nº 024.627.189-23 e/ou LENILDA DA SILVA RODRIGUES, portadora do RG nº 7.221.785-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 018.878.609-08 e/ou REINALDO LEÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 018.231.479-09 e no RG nº 50987108 SSP/PR e/ou VICENTE SCHEDELOSKI, portador da Cédula de Identidade nº 3.159.079-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 635.843.609-00 e/ou KARINA VALENZA, inscrita no CPF sob o nº 003.516.239-22 e portadora da Cédula de Identidade nº 278.452-9 SSP/SC e/ou RODRIGO ZIMMERMANN SOUZA, inscrito no CPF sob nº 000.119.979-07 e portador da Cédula de Identidade nº 3.219.497 SSP/SC e/ou SANDRO GRACIANO DE AMORIM, inscrito no CPF sob o nº 983.959.809-06 e portador da Cédula de Identidade nº 3.095.602 SSP/SC e/ou CHARLLES BOSSLE IZIDORIO, inscrito no CPF sob nº 035.626.089-50 e portador da Cédula de Identidade nº 4.061.146-9 SSP/SC e/ou FABIANO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 003.732.999-58 e portador da Cédula de Identidade nº 3.584.509 SSP/SC.

OBJETO: Representar a Outorgante junto a CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013.

PODERES: retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, efetuar vistorias, assinar as respectivas atas, assinar propostas e declarações, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor e assinar recursos administrativos e contra-razões, vistoriar e visar processo, bem como retirar cópias dos mesmos, assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São José/SC, 10 de dezembro de 2013.

CARTÓRIO
BARREIROS

[Handwritten signature]

Lince Segurança Patrimonial Ltda.

CNPJ: 10.364.152/0003-99

Willian Lopes de Aguiar

Representante Legal

RG: 3.975.588 SSP/SC

CPF: 028.383.199-57

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelã
RECONHECIMENTO DE FIRMA 616936
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de:
(1) WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Barreiros - 10 de dezembro de 2013
Em testemunho _____ da verdade
JUVIANO RAMOS - Escrivente Autorizado
Emolumentos: R\$ 4,25 + selo: R\$ 1,35 = Total: R\$ 5,60
Selo Digital de Autenticação - Selo Nacional DIF41946-CHOU
Contra as cópias do ato em: gscjus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
Juviano Ramos
Escrivente Autorizado

POLITICA DE QUALIDADE

"A Lince busca a constante satisfação dos seus clientes em Segurança Privada, através dos seus princípios do dia-a-dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades de rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento."

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

MATRIZ

Rua Ana Elias Kretzer, 30
Cep 88111-507

Bairro Ipiranga - São José/SC
Fone: (48) 3246-0200

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222

Rua Conde de Porto Alegre, 14 - Cep 90220-210
Bairro Floresta - Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3204-3650

FILIAL CURITIBA/PR

Rua Alferes Poli, 1420 - Cep 80220-050
Bairro Rebouças - Curitiba/PR

496
J

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.221.785-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/1994

NOME LENILDA DA SILVA RODRIGUES

FILIAÇÃO FRANCISCO MINERVINO DA SILVA
MÁRIA DONCALVES DA SILVA

NATALIDADE LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO 19/03/1969

DCC OR GEM COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFICIO
C.CAS 7268, LIVRO=72, FOLHA=235

CPF
CURTIBA - PR

ASSINATURA DO DIR. Cel. Douglas Magalhães

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

IMAGEM DO TITULAR

IMPRESSÃO DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

J

J

W

E

J

Antônio

J
J

B



497

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Pregão Presencial nº. 20/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa Lince Seguranga Patrimonial Ltda, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.364.152/0003-99, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda, em sua plenitude, com o Edital do Pregão Presencial nº. 20/2013 e seus Anexos.

Londrina/PR, 18 de dezembro de 2013.

LINCE
Seguranga Patrimonial

Lince Seguranga Patrimonial Ltda.

CNPJ: 10.364.152/0003-99

Willian Lopes de Aguiar

Representante Legal

RG: 3.975.588 SSP/SC

CPF: 028.383.199-57

POLITICA DE QUALIDADE

"A Lince busca a constante satisfação dos seus clientes em Seguranga Privada, através dos seus princípios do dia-a-dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades de rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento."

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

MATRIZ

Rua Ana Elias Kretzer, 30
Cep 88111-507
Bairro Ipiranga - São José/SC
Fone: (48) 3246-0200

FILIAL PORTO ALEGRE/RS

Rua Conde de Porto Alegre, 14 - Cep 90220-210
Bairro Floresta - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3204-3650
FILIAL CURITIBA/PR
Rua Alferes Poli, 1420 - Cep 80220-050
Bairro Rebouças - Curitiba/PR



498

Protocolo nº 21185 em data de 23/07/2013

PROCURAÇÃO

bastante que faz
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e três (23) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013), neste Distrito de Barreiros, Município e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, nesta Serventia, compareceu perante mim, ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA, Escrivã de Paz e Tabeliã Notarial, como outorgante, **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.152/0003-99, com sede na Rua Alferes Poli, nº. 1420, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, conforme 10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 20131761536, em 18/07/2013, representada neste ato, na forma da cláusula 9ª, pelo sócio **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 940.930.758-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 2587057-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Flávio Arnoldo Kretzer, nº 222, Bairro Praia Comprida, São José/SC, de passagem por este distrito. O comparecente, identificado como sendo o próprio, por mim, Escrivã de Paz e Tabeliã Notarial, ante os documentos de identidade expedidos pela autoridade competente e que me foram apresentados, tomados por bons, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo e assim dispensadas as testemunhas, de acordo com o que prevê o art. 884 do Código de Normas do TJSC, do que dou fé. E aí, pelo mesmo me foi dito que, pelo presente instrumento público, nomeia e constitui seu bastante procurador, **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 028.383.199-57, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.975.588-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Otto Julio Malina, nº. 736, Bairro Ipiranga, em Barreiros, São José/SC; a quem confere amplos e gerais poderes para assinar propostas, declarações, documentos de habilitação, contratos de prestação de serviços e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento desses contratos ou das licitações a que se referirem, examinar e visar documentos, propostas, contratos, participar de sessões públicas de habilitação nas licitações e julgamento das documentações e das propostas,

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude

Avenida Leoberto Leal nº 20 - Barreiros - São José/SC. Telefone (48) 3222-1991

Vide verso

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
 Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 219506

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 25 de junho de 2013.

Em testemunho de verdade
 FABIO PIRES MIAMOTO - Escrivão Notariado
 Emolumentos: R\$ 2,48 + selo R\$ 1,30 - Total: R\$ 3,78
 Cód. Digital de Segurança: 16 - Baio normal DDXT6798-DEJN
 Confira as dados de sig em: tsc.jus.br/selo



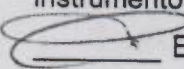
Antônio



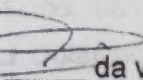
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
REGISTRO CIVIL - SERVIÇO NOTARIAL
ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Registradora Civil e Tabeliã

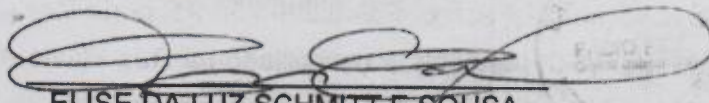
Livro : **223**
Folha : **004V**
1° TRASLADO

Protocolo nº **21185** em data de **23/07/2013**

assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, concordar, discordar, formular preços e ofertas de lances, proceder impugnações, interpor recursos, renunciar a recurso em nome da empresa outorgante, bem como substabelecer. Esta procuração terá validade por prazo indeterminado. Assim o disse, do que dou fé, pediu a lavratura deste instrumento, o que fiz, achou que estava conforme, aceitou e assina, do que dou fé. Eu  **ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA**, Escrivã de Paz e Tabeliã Notarial, pedi que fosse digitada, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 37,60 + Selo: R\$ 1,35 = R\$ 38,95. Assinaram nesta procuração: (ass.) FRANCISCO LOPES DE AGUIAR - Representante da Outorgante, **ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA - TABELIÃ NOTARIAL.** Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Serviço Notarial.

Barreiros - São José/SC, 23 de julho de 2013.

Em testº  da verdade.


ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Tabeliã Notarial

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIRO:
ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Tabeliã e Oficial de Registro Civil
Av. Leoberto Leal, nº 20
CEP: 88117-000 - São José - Santa Catarina

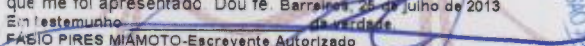
Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DDN77929-2ATO
Confira os dados do ato em:
tjsc.jus.br/selo

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou resura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

*
*
*
*
*
*
*
*

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 219506

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 23 de julho de 2013.
Em testemunho  da verdade.

FÁBIO PIRES MIAMOTO - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 = Total: R\$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDX78797-TDK8
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo



499
✓

LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ/MF - nº 10.364.152/0001-27 - NIRE nº 42204187812
10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

FRANCISCO LOPES DE AGUIAR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1/R 2.587.057, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº. 940.930.758-91, residente e domiciliado na cidade de São José – SC, à Rua das Palmeiras, s/nº. Quadra V, Lote 6, Condomínio Bosque das Mansões, Bairro Roçado, CEP 88.108-430;

GILVANA MÉRÍ BELEGANTE, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.142.231, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF/MF nº. 625.248.369-91, residente e domiciliada na cidade de São José – SC, à Rua das Palmeiras, s/nº. Quadra V, Lote 6, Condomínio Bosque das Mansões, Bairro Roçado, CEP 88.108-430;

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada que opera nesta cidade, sob a denominação social: **LINCE – SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede e foro a Rua Ana Elias Kretzer, nº. 30, bairro Ipiranga em São José/SC, CEP.: 88111-507, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0001-27, com o Contrato Social de Constituição e registrado na JUCESC sob nº 42204187812 em 25/09/2008, e posteriores alterações, sendo a última consolidada e registrada sob o nº. 20131649256 em 27/06/2013.

Resolvem de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, fazendo-o mediante as cláusulas e as condições abaixo:

CLÁUSULA 1º – O Capital Social passa neste ato para R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), dividido em 770.000 (setecentos e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 490.000 (quatrocentos e noventa mil) de quotas, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) já integralizadas em moeda corrente nacional, mais 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) integralizadas neste ato, com reserva de lucros, apurados em Balanço Patrimonial da sociedade.

CLÁUSULA 2º - Com a alteração havida, o Capital Social fica assim dividido entre os sócios:

Quotista	Quantidade de Quotas	Valor em R\$	Participação %
Francisco Lopes de Aguiar	731.500	731.500,00	95,00%
Gilvana Meri Belegante	38.500	38.500,00	5,00%
Total	770.000	770.000,00	100,00%

CLÁUSULA 3º – Permanecerão inalteradas e em pleno vigo as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Social primitivo e Alterações posteriores, não abrangidas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados em tudo o que foi dito e escrito, passam a redigir a Consolidação Contratual da sociedade que ao seu final será datada e assinada legitimando este ato.

Antonio

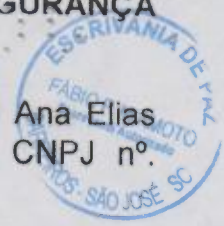
509

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE DA MATRIZ E FILIAL, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1º – A Sociedade girará sob o nome empresarial de: **LINCE – SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

CLÁUSULA 2º – A sociedade tem sede e foro na Cidade de São José, a Rua Ana Elias Kretzer, nº 30, CEP 88.111-507, Bairro Ipiranga, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº. 10.364.152/0001-27 e NIRE 42204187812;



- E filial com sede e foro na Cidade de Porto Alegre, a Rua Conde de Porto Alegre, nº. 14, bairro Floresta, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.220-210, com início de suas atividades em de 01/06/2009; inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.152/0002-08 e NIRE 43901434910;
- E filial com sede e foro na Cidade de Curitiba, Rua Alferes Poli, 1420 – Bairro: Rebouças, Estado do Paraná, CEP: 80.230-090, com início de suas atividades em 02/09/2011, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.364.152/0003-99 e NIRE 41901237977.

CLÁUSULA 3º – Por deliberação do(s) sócio(s) quotista(s) representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá abrir, manter, transferir, alienar e fechar filiais, depósitos, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de setembro de 2008, e sua duração tem prazo indeterminado.

CLÁUSULA 5º - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial, exercida dentro dos limites dos estabelecimentos urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local, ou nos eventos sociais.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6º - O Capital Social é de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) dividido em 770.000 (setecentos e setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Quantidade de Quotas	Valor em R\$	Participação %
Francisco Lopes de Aguiar	731.500	731.500,00	95,00%
Gilvana Meri Belegante	38.500	38.500,00	5,00%
Total	770.000	770.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social destacado para as filiais fica assim distribuído: Filial em Porto Alegre/RS é de R\$. 110.000,00 (cento e dez mil reais); e Filial em Curitiba/PR é de R\$. 110.000,00 (cento e dez mil reais).

CLÁUSULA 7º - De acordo com o Artigo 1.052 Lei nº 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

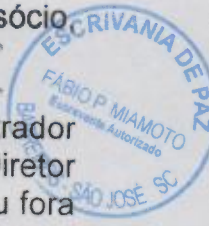
Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including names like 'Antonio' and 'B'.

501

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 8º – A Sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio nomeado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 9º – De comum acordo entre os sócios, foi investido no cargo de Administrador da Sociedade, o sócio **Francisco Lopes de Aguiar**, o qual atuará sob o título de Diretor Geral e tem exclusivamente todos os poderes para representar a sociedade, em juízo ou fora dele, para prática de todos os atos necessários à condução dos negócios sociais, bem como constituir procuradores em nome da sociedade.



CLÁUSULA 10º – O sócio administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA 11º – São expressamente vedados, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos sócios quotistas detentores da maioria do capital social.

CLÁUSULA 12º – Os sócios estipularão de comum acordo, o valor da retirada de pró-labore.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 13º - O exercício social da sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão preparados: balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstração de lucros ou prejuízos acumulados.

CLÁUSULA 14º - Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão a aplicação que lhes for dada pelo(s) sócio(s) quotista(s) detentor(es) da maioria do capital social, inclusive, no caso de distribuição de lucros, ser efetuado de forma diferente da participação no capital social, mediante deliberação através de Ata de Reunião de Quotistas.

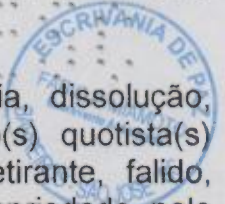
CLÁUSULA 15º - O(s) sócio(s), representando a maioria do capital social, poderá(ão) determinar o preparo de balanços intermediários a qualquer momento, e distribuí-los como dispõe a legislação vigente e a cláusula décima quarta.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 16º - As quotas são indivisíveis e um sócio quotista não poderá: transferir, ceder, gravar, alienar, ou por outra forma dispor de suas quotas sem o consentimento escrito do(s) demais sócio(s) quotistas.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Antonio' and 'Luis'.

502
/



CLÁUSULA 17º - No caso de transferência de quotas a qualquer título, o sócio cedente terá que dar preferência aos demais sócios, comunicando-os de seu interesse, por escrito, com prazo mínimo de 30 dias, bem como indicando as condições do negócio, os quais devolverão em igual prazo, não havendo manifestação favorável o negócio poderá ser concretizado com terceiros.

CLÁUSULA 18º - A Sociedade não será dissolvida pela retirada, falência, dissolução, exclusão, insolvência ou morte de um dos sócios, cabendo ao(s) sócio(s) quotista(s) detentor(es) da maioria do capital social adquirir as quotas do sócio retirante, falido, dissolvido, expulso, insolvente ou falecido na proporção das quotas de sua propriedade, pelo valor contábil de tais quotas conforme apurado no mais recente balanço geral da sociedade, ou indicar terceiro(s) para adquirir todas as quotas do sócio retirante, falido, dissolvido, expulso, insolvente ou falecido.

CLÁUSULA 19º - Os herdeiros do sócio falecido poderão manifestar interesse, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do falecimento, em ingressarem como quotistas na sociedade, com valor equivalente a quota de capital herdada, porém os demais quotistas poderão não concordar com o ingresso de todos os herdeiros ou parte deles na sociedade.

DAS REUNIÕES, ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA 20º - Fica pactuado entre os sócios, e todos concordam, na dispensa da convocação de reuniões ou assembléias, para todo e qualquer assunto, quando todos decidirem por escrito sobre a matéria, que seria objeto delas, exceto se estiver relacionada a: prestação de contas do administrador; deliberações sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico ou designação de novos administradores que devem ser pauta de reunião ou assembléia obrigatória, pelo menos uma vez por ano, conforme dispõem os artigos 1.072 e 1.078 do Código Civil.

Q

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 21º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o seguinte quorum:

- I) **100% do Capital Social**
 - a) Para a designação de administradores não sócios, enquanto não totalmente integralizado o Capital Social; e
 - b) Para a transformação societária;
- II) **75% do Capital Social**
 - a) Incorporação, fusão, cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- III) **50% do Capital Social**
 - a) Modificação do Contrato Social;
 - b) Para designação de administrador não sócio quando o Capital estiver totalmente integralizado; e por ocasião de destituição de administrador não sócio;
 - c) Para destituição de administrador sócio;
 - d) Para fixação de remuneração de administradores quando não previsto no Contrato social; e
 - e) Para solicitar pedido de recuperação judicial.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'Q' and several illegible marks.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including the name 'Antonio' and a circled signature.

503

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 22° - Fica eleito o foro da Comarca São José - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 23° - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA 24° - Os casos não previstos neste Contrato, serão regidos pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente pela lei das sociedades por ações.

CLÁUSULA 25° - Os Administradores declaram sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por assim estarem acordados, assinam o presente Contrato Social em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

São José (SC), 16 de julho de 2013.

Francisco Lopes de Aguiar.

Gilvana Meri Belegante

Testemunhas:

Aldécio Silveira Junior
CPF 909.201.639-04
Gerson Moura de Carvalho
CPF 114.085.488-79

Advogado:

Alexandre do Vale Pereira de Oliveira
OAB/SC nº. 30208

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Titular

AUTENTICAÇÃO 219053

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 22 de julho de 2013.

Em 2 testemunhas de verdade.

FABIO PIRES MIAMOTO - Escriturário Autorizado
Enf. 2.484 - Ass. 22 - 135 - Total: R\$ 20,00
Solic. Digital de Publicação - Site normal - DDNT/2006-UIEE
Confira os dados do sig-um: qcc.jus.br/selo

Av. Lenardo Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2013 SOB Nº: 20131761536
Protocolo: 13/176153-6, DE 16/07/2013

Empresa: 42 2 0418781 2
LINCE - SEGURANCA
PATRIMONIAL LTDA

Beckhauser
DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Antônio

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

504

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SOS
/

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

Curitiba, 18 de Dezembro de 2013.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, informamos que:

1. O preço global proposto par o lote é de R\$ 460.087,20 (quatrocentos e sessenta mil e oitenta e sete reais e vinte centavos)

Posto	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$ 4.514,16	R\$ 9.028,32
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12h às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	R\$ 4.192,00	R\$ 12.576,00
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas	2	R\$ 3.978,65	R\$ 7.957,30
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 4.389,49	R\$ 8.778,98
Valor total mensal				R\$ 38.340,60
Valor total anual				R\$ 460.087,20

2 - Razão Social: SEGPLUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 11.933.418/0001-78
Endereço: Rua Amazonas de Souza Azevedo, 328 - Bacacheri - Curitiba - PR - CEP 82520-620
CEP do emissor da NF: 82520-620 Unidade da Federação do emissor da Nota Fiscal: PR
E-mail e telefone da empresa: (41)3049-0909 - contrato@grupossegplus.com.br

3 - No caso de adjudicação do contrato, o representante de nossa empresa que assinará o contrato será o Sr FABRÍCIO FURLAN.

Atenciosamente

PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CAIO CEZAR GOMES DA SILVA
ASSISTENTE COMERCIAL

sistemas de



506 ✓

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013		Pregão Presencial 20/2013
Dia:	18/12/2013	
Dados do Proponente		
Razão Social:	SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	
CNPJ:	11.933.418/0001-78	
Discriminação do Serviço		
A	Data de apresentação da proposta:	18/12/2013
B	Município-UF:	Londrina-PR
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SINDESP	CCT 2013/2015
D	Número de meses de execução contratual:	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 1		Quantidade Total a Contratar
Vigilância 08:00-12:00 - 14:00-18:00		200 horas
		2 vigilantes
Total Geral		2

ANEXO I-A		
Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2013
5	Valor da hora	
6	Valor da hora extra com 50%	
7	Quantidade de vigilantes por posto de trabalho	2

MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base		R\$ 1.215,58
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo	R\$ 1.215,58
		Percentual (%)	30,00%
C	Adicional de Insalubridade	Base de Cálculo	R\$ 1.215,58
		Percentual (%)	0,00%
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	0,00	R\$ 0,00
H	Descanso Semanal Remunerado DSR	16,66%	R\$ 0,00
Total da Remuneração			R\$ 1.580,25

MÓDULO 2		BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		R\$ 30,47
B	Auxílio Alimentação		R\$ 198,00
C	Vale Mercado		R\$ 0,00
D	Assistência Médica e Familiar		R\$ 53,34
E	Auxílio Creche (por filho)		R\$ 0,13
F	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 9,00
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 290,94

Nota: O valor informado deverá ser o custo do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3		INSUMOS DIVERSOS	
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$ 50,00
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total dos Insumos Diversos			R\$ 50,00

Nota:
Valores mensais por empregado



507
J

MÓDULO 4		ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Submódulo 4.1		Encargos Previdenciários e FGTS	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS 1	20,00%	R\$ 316,05
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 23,70
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,80
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,16
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,51
F	FGTS 1	8,00%	R\$ 126,42
G	Seguro Acidente de Trabalho (incluir RAT) 3	3,00%	R\$ 47,41
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,48
Sub-total		36,80%	R\$ 581,53

Notas:

- 1 Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente
2 Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 4.2		13º Salário e Adicional de Férias	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 143,64
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 47,88
Sub-total		12,12%	R\$ 191,52
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	4,46%	R\$ 70,48
Total		16,58%	R\$ 262,00

Submódulo 4.3		Afastamento Maternidade	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,63
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,23
Total		0,05%	R\$ 0,86

Página 186

Submódulo 4.4		Provisão para Rescisão	
4.4.	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	3,07%	R\$ 48,45
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,25%	R\$ 3,88
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	5,17%	R\$ 81,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	R\$ 1,41
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,03%	R\$ 0,52
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 7,09
Total		9,06%	R\$ 143,07

Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	14,08%	R\$ 222,55
B	Auxílio doença	0,39%	R\$ 6,16
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,16
D	Ausências legais	3,13%	R\$ 49,51
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,32
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Sub-total		17,63%	R\$ 278,70
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	6,49%	R\$ 102,56
Total		24,12%	R\$ 381,26

Quadro Resumo – Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas	
4	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 581,53
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	16,58%	R\$ 262,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 0,86
4.4	Provisão para Rescisão	9,06%	R\$ 143,07
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	24,12%	R\$ 381,26
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total		86,61%	R\$ 1.368,72



SOS

MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos		R\$ 3.289,91	
	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 164,50	
B	Tributos			
	B.1 – Tributos Federais (Especificar)	COFINS	3,00%	R\$ 135,42
		PIS	0,65%	R\$ 29,34
	B.2 – Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
			0,00%	R\$ 0,00
	B.3 – Tributos Municipais (Especificar)	ISS	5,00%	R\$ 225,71
	B.4 – Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)	11,00%	R\$ 496,56
Total dos Tributos		19,65%	R\$ 887,03	
C	Base de Cálculo do Lucro		R\$ 3.454,41	
	Lucro	5,00%	R\$ 172,72	
Total			R\$ 1.224,25	

Notas:

1 Custos indiretos, tributos e lucro por empregado

2 O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO I-B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.580,25
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 290,94
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$ 50,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.368,72
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 3.289,91
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributário e Lucro	R\$ 1.224,25
Valor por empregado		R\$ 4.514,16
Valor Total do Posto		R\$ 9.028,32

SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
11.933.416/0001-78



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Antônio

Handwritten signature



509
/

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº 37/2013		Pregão Presencial nº 20/2013
Dia:	18/12/2013	
Dados do Proponente		
Razão Social:	SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	
CNPJ:	11.933.418/0001-78	
Discriminação do Serviço		
A	Data de apresentação da proposta:	18/12/2013
B	Município-UF:	Londrina-PR
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SINDESP	CCT 2013/2015
D	Número de meses de execução contratual:	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 2		Unidade de Medida
Vigilância: 12:00 – 20:00		200 horas
		Quantidade Total a Contratar
		3 Vigilantes
Total Geral		3

ANEXO I-A

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra.

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/02/2013
5	Valor da hora		
6	Valor da hora extra com 50%		
7	Quantidade de vigilantes por posto de trabalho		3

MÓDULO 1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.215,58
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo	R\$ 1.215,58
		Percentual (%)	30,00%
C	Adicional de Insalubridade	Base de Cálculo	R\$ 1.215,58
		Percentual (%)	0,00%
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		0
G	Intervalo Intrajornada	22,00	237,04
H	Descanso Semanal Remunerado DSR	16,66%	R\$ 39,49
Total da Remuneração			R\$ 1.856,78

MÓDULO 2

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 30,47
B	Auxílio Alimentação		R\$ 198,00
C	Vale Mercado		R\$ 0,00
D	Assistência Médica e Familiar		R\$ 53,34
E	Auxílio Creche	(por filho)	R\$ 0,13
F	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 9,00
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 290,94

Nota: O valor informado deverá ser o custo do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3

INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 50,00
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total dos Insumos Diversos			R\$ 50,00

Nota:

Valores mensais por empregado



510

MÓDULO 4		ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Submódulo 4.1		Encargos Previdenciários e FGTS	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS 1	20,00%	R\$ 371,36
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 27,85
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,57
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,71
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 46,42
F	FGTS 1	8,00%	R\$ 148,54
G	Seguro Acidente de Trabalho (incluir RAT) 3	3,00%	R\$ 55,70
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,14
Sub-total		36,80%	R\$ 683,29

Notas:

1 Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

2 Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 4.2		13º Salário e Adicional de Férias	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 168,78
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 56,26
Sub-total		12,12%	R\$ 225,04
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	4,46%	R\$ 82,81
Total		16,58%	R\$ 307,85

Submódulo 4.3		Afastamento Maternidade	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,74
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,27
Total		0,05%	R\$ 1,01

Página 186

Submódulo 4.4		Provisão para Rescisão	
4.4.	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	3,07%	R\$ 56,93
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,25%	R\$ 4,55
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	5,17%	R\$ 96,03
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	R\$ 1,62
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,03%	R\$ 0,60
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 8,33
Total		9,06%	R\$ 168,05

Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	13,97%	R\$ 259,33
B	Auxílio doença	0,39%	R\$ 7,24
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,19
D	Ausências legais	3,11%	R\$ 57,69
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,37
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Sub-total		17,50%	R\$ 324,82
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	6,44%	R\$ 119,53
Total		23,94%	R\$ 444,35

Quadro Resumo – Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas	
4	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 683,29
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	16,58%	R\$ 307,85
4.3	Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 1,01
4.4	Provisão para Rescisão	9,06%	R\$ 168,05
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	23,94%	R\$ 444,35
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total		86,43%	R\$ 1.604,55

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



S11
✓

MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos		R\$ 3.802,27	
	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 190,11	
B	Tributos			
	B.1 – Tributos Federais (Especificar)	COFINS	3,00%	R\$ 125,76
		PIS	0,65%	R\$ 27,25
	B.2 – Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
			0,00%	R\$ 0,00
	B.3 – Tributos Municipais (Especificar)	ISS	5,00%	R\$ 209,60
	B.4 – Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)	11,00%	R\$ 461,12
Total dos Tributos			R\$ 823,73	
C	Base de Cálculo do Lucro		R\$ 3.992,38	
	Lucro	5,00%	R\$ 199,62	
Total			R\$ 1.213,46	

Notas:

1 Custos indiretos, tributos e lucro por empregado

2 O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO I-B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.856,78
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 290,94
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$ 50,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.604,55
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 3.802,27
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributário e Lucro	R\$ 1.213,46
Valor por empregado		R\$ 4.192,00
Valor Total do Posto		R\$ 12.576,00

SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
11.932.418/0001-78

sistemas de



512

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº 37/2013		Pregão Presencial nº 20/2013
Dia:	18/12/2013	
Dados do Proponente		
Razão Social:	SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	
CNPJ:	11.933.418/0001-78	
Discriminação do Serviço		
A	Data de apresentação da proposta:	18/12/2013
B	Município-UF:	Londrina-PR
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SINDESP	CCT 2013/2015
D	Número de meses de execução contratual:	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 3 12x36 (diurno)		Quantidade Total a Contratar 2 Vigilantes
Unidade de Medida 180 horas		
Total Geral		2

ANEXO I-A		
Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2013
5	Valor da hora	
6	Valor da hora extra com 50%	
7	Quantidade de vigilantes por posto de trabalho	2

MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$ 1.215,58	
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo	R\$ 1.215,58
		Percentual (%)	30,00%
C	Adicional de Insalubridade	Base de Cálculo	R\$ 1.215,58
		Percentual (%)	0,00%
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00	
G	Intervalo Intrajornada	15	R\$ 161,62
H	Descanso Semanal Remunerado DSR	16,66%	R\$ 26,93
Total da Remuneração			R\$ 1.768,80

MÓDULO 2		BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 0,00	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 198,00	
C	Vale Mercado	R\$ 0,00	
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ 53,34	
E	Auxílio Creche (por filho)	R\$ 0,13	
F	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$ 9,00	
G	Outros (especificar)	R\$ 0,00	
Total dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 260,47

Nota: O valor informado deverá ser o custo do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3		INSUMOS DIVERSOS	
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$ 50,00	
B	Materiais	R\$ 0,00	
C	Equipamentos	R\$ 0,00	
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00	
Total dos Insumos Diversos			R\$ 50,00

Nota:
Valores mensais por empregado

Handwritten signatures and initials: A, Z, Antonio, B, C



513 ✓

MÓDULO 4		ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Submódulo 4.1		Encargos Previdenciários e FGTS	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS 1	20,00%	R\$ 353,76
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 26,53
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 17,69
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,54
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,22
F	FGTS 1	8,00%	R\$ 141,50
G	Seguro Acidente de Trabalho (incluir RAT) 3	3,00%	R\$ 53,06
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,61
Sub-total		36,80%	R\$ 650,91

Notas:

1 Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

2 Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 4.2		13º Salário e Adicional de Férias	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	160,78
B	Adicional de Férias	3,03%	53,59
Sub-total		12,12%	214,37
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	4,46%	R\$ 78,89
Total		16,58%	R\$ 293,26

Submódulo 4.3		Afastamento Maternidade	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,71
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,26
Total		0,05%	R\$ 0,97

Página 186

Submódulo 4.4		Provisão para Rescisão	
4.4.	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	3,07%	R\$ 54,23
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,25%	R\$ 4,34
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	5,17%	R\$ 91,48
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	R\$ 1,53
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,03%	R\$ 0,56
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 7,93
Total		9,06%	R\$ 160,07

Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	14,00%	R\$ 247,63
B	Auxílio doença	0,39%	R\$ 6,90
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,18
D	Ausências legais	3,11%	R\$ 55,09
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,35
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Sub-total		17,53%	R\$ 310,14
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	6,45%	R\$ 114,13
Total		23,98%	R\$ 424,27

Quadro Resumo – Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas	
4	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 650,91
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	16,58%	R\$ 293,26
4.3	Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 0,97
4.4	Provisão para Rescisão	9,06%	R\$ 160,07
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	23,98%	R\$ 424,27
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total		86,47%	R\$ 1.529,48



514

MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos		R\$ 3.608,75	
	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 180,44	
B	Tributos			
	B.1 – Tributos Federais (Especificar)	COFINS	3,00%	R\$ 119,36
		PIS	0,65%	R\$ 25,86
	B.2 – Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
			0,00%	R\$ 0,00
	B.3 – Tributos Municipais (Especificar)	ISS	5,00%	R\$ 198,93
	B.4 – Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)	11,00%	R\$ 437,65
Total dos Tributos			R\$ 781,80	
C	Base de Cálculo do Lucro		R\$ 3.789,19	
	Lucro	5,00%	R\$ 189,46	
Total			R\$ 1.151,70	

Notas:

1 Custos indiretos, tributos e lucro por empregado

2 O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO I-B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.768,80
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 260,47
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$ 50,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.529,48
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 3.608,75
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributário e Lucro	R\$ 1.151,70
Valor por empregado		R\$ 3.978,65
Valor Total do Posto		R\$ 7.957,30

SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
11.933.418/0001-78





SIS
J

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº 37/2013		Pregão Presencial nº 20/2013
Dia:	18/12/2013	
Dados do Proponente		
Razão Social:	SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	
CNPJ:	11.933.418/0001-78	
Discriminação do Serviço		
A	Data de apresentação da proposta:	18/12/2013
B	Município-UF:	Londrina-PR
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SINDESP	CCT 2013/2015
D	Número de meses de execução contratual:	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4 12x36 (noturno)		Quantidade Total a Contratar 2 Vigilantes
Unidade de Medida 180 horas		
Total Geral		2

ANEXO I-A

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra.

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/02/2013
5	Valor da hora		
6	Valor da hora extra com 50%		
7	Quantidade de vigilantes por posto de trabalho		2

MÓDULO 1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.215,58
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo	R\$ 1.215,58
		Percentual (%)	30,00%
C	Adicional de Insalubridade	Base de Cálculo	R\$ 1.215,58
		Percentual (%)	0,00%
D	Adicional Noturno	120	R\$ 172,39
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra	0	R\$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	15,00	R\$ 161,62
H	Descanso Semanal Remunerado DSR	16,66%	R\$ 55,65
Total da Remuneração			R\$ 1.969,91

MÓDULO 2

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 0,00
B	Auxílio Alimentação		R\$ 198,00
C	Vale Mercado		R\$ 0,00
D	Assistência Médica e Familiar		R\$ 53,34
E	Auxílio Creche	(por filho)	R\$ 0,13
F	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 9,00
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 260,47

Nota: O valor informado deverá ser o custo do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3

INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 50,00
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total dos Insumos Diversos			R\$ 50,00

Nota:

Valores mensais por empregado



516

MÓDULO 4		ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Submódulo 4.1		Encargos Previdenciários e FGTS	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS 1	20,00%	R\$ 393,98
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 29,55
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,70
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,94
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,25
F	FGTS 1	8,00%	R\$ 157,59
G	Seguro Acidente de Trabalho (incluir RAT) 3	3,00%	R\$ 59,10
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,82
Sub-total		36,80%	R\$ 724,93

Notas:

1 Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

2 Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 4.2		13º Salário e Adicional de Férias	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	179,06
B	Adicional de Férias	3,03%	59,69
Sub-total		12,12%	238,75
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	4,46%	R\$ 87,86
Total		16,58%	R\$ 326,61

Submódulo 4.3		Afastamento Maternidade	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,79
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,29
Total		0,05%	R\$ 1,08

Página 186

Submódulo 4.4		Provisão para Rescisão	
4.4.	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	3,07%	R\$ 60,40
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,25%	R\$ 4,83
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	5,17%	R\$ 101,88
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	R\$ 1,68
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,03%	R\$ 0,62
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 8,83
Total		9,06%	R\$ 178,25

Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	13,93%	R\$ 274,37
B	Auxílio doença	0,39%	R\$ 7,68
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,20
D	Ausências legais	3,10%	R\$ 61,04
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,39
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Sub-total		17,45%	R\$ 343,68
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	6,42%	R\$ 126,47
Total		23,87%	R\$ 470,15

Quadro Resumo - Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas	
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 724,93
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	16,58%	R\$ 326,61
4.3	Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 1,08
4.4	Provisão para Rescisão	9,06%	R\$ 178,25
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	23,87%	R\$ 470,15
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total		86,36%	R\$ 1.701,02

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including 'Jury', 'S', 'unp', and 'A B'.



517

MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos		R\$ 3.981,40	
	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 199,07	
Tributos				
B	B.1 – Tributos Federais (Especificar)	COFINS	3,00%	R\$ 131,68
		PIS	0,65%	R\$ 28,53
	B.2 – Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
	B.3 – Tributos Municipais (Especificar)	ISS	5,00%	R\$ 219,47
	B.4 – Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)	11,00%	R\$ 482,84
		Total dos Tributos		R\$ 862,53
C	Base de Cálculo do Lucro		R\$ 4.180,47	
	Lucro	5,00%	R\$ 209,02	
	Total		R\$ 1.270,63	

Notas:

1 Custos indiretos, tributos e lucro por empregado

2 O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO I-B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.969,91
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 260,47
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$ 50,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.701,02
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 3.981,40
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributário e Lucro	R\$ 1.270,63
	Valor por empregado	R\$ 4.389,49
	Valor Total do Posto	R\$ 8.778,98

SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
11.933.418/0001-78



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
510

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- Tel: (43) 3028.2121 - 3028.2129
:mail: prosiga@sercomtel.com.br



PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
 CNPJ N° 06.297.793/0001-39
 Rua Guilherme da Motta Correia, 3399, Shangri-la, Londrina - PR
 Fone (43) 3028-2323

Av. Guilherme da Motta Correia, 3399 - Tel: (43) 3028.2121 - 3028.2129
 CEP 86070-460 - Londrina - PR - Email: prosiga@sercomtel.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2013
 PROPOSTA PARA O PREGÃO 020/2013
 ANO DE 2013

POSTO	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	Quantidade de Vigilantes por Posto	VLR UNITARIO POR VIGILANTE	VALOR MENSAL
1	VIGILANCIA - 8 HORAS/DIA, das 8h as 12h e das 14h as 18h, de segunda a sexta-feira	2	R\$ 3.898,99	R\$ 7.797,98
2	VIGILANCIA - 8 HORAS/DIA, das 12 as 20h de segunda a sexta-feira	3	R\$ 4.493,87	R\$ 13.481,61
3	VIGILANCIA - 12 horas diurnas, das 8h as 20h, de segunda a domingo, em turnos 12x36 horas	2	R\$ 4.180,59	R\$ 8.361,17
4	VIGILANCIA - 12 horas noturnas, das 20h as 08h, de segunda a domingo, 4 em turnos 12x36 horas	2	R\$ 4.721,38	R\$ 9.442,76
VALOR MENSAL			R\$	R\$ 39.083,52
VALOR ANUAL			R\$	R\$ 469.002,24

- 1) A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias
- 2) Dados Bancários: banco Bradesco | Ag: 0560-6 | C.C: 120383-5
 No preço acima cotado estão computados todos os custos para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais e equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos inerentes a boa execução contratual.
- 3)

Londrina 16 de Dezembro 2013

Luiz Antonio Honorio Dias
 PROCURADOR

06.297.793/0001-39
 PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA
 PATRIMONIAL LTDA - EPP
 RUA GUILHERME DA MOTTA CORREIA, 3399
 JD. SHANGRI-LÁ "A" - CEP 86070-460
 LONDRINA - PR

Alonís
gr
 521

527

W

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013		Pregão Presencial 20/2013
Dia:		18/12/2013
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:	18/12/2013	
B - Município-UF:	Londrina-PR	
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2013/2013	
D - Número de meses de execução contratual:	12	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 2	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância 12:00 AS 20:00	160 horas	3 vigilantes ✓
Total Geral		2
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		1
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.215,58
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2013
01 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA 12:00 AS 20:00		

MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.215,58	R\$ 1.215,58
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 364,67	R\$ 364,67
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,44	R\$ -
E - HORA EXTRA ADICIONAL		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 10,77	R\$ 237,04
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ 39,51
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.856,81

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 16,50	R\$ 290,40
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 53,34	R\$ 53,34
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 5,85	R\$ 5,85
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ 349,59

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 28,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 2,50
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 4,50
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 371,36
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 27,85
C - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 18,57
D - INCRA	0,20%	R\$ 3,71
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 46,42
F - FGTS	8,00%	R\$ 148,54
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 68,70
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 11,14
TOTAL SUBMODULO 4.1	38%	R\$ 696,30

SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 154,67
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 51,62
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 206,29

R J

Antonio

W J
M
A
B



C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	4,17%	R\$ 77,36
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	15,28%	R\$ 283,65

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 1,30
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 0,49
TOTAL SUBMÓDULO 4.3	0,10%	R\$ 1,79

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 7,61
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,61
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,37
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	1,00%	R\$ 18,57
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,38%	R\$ 6,96
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	2,50%	R\$ 46,42
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4	4,34%	R\$ 80,54

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 154,67
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 15,78
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,37
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 5,01
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 6,13
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 181,97
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 68,24
TOTAL SUBMÓDULO 4.5	13,48%	R\$ 250,20

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 696,30
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 283,65
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 1,79
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	4,34%	R\$ 80,54
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 250,20
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MÓDULO 4 (SOMA DOS SUBMÓDULOS 4.1. A 4.5.)	71%	R\$ 1.312,49

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	6,00%	R\$ 269,63
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 164,03
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 224,69
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	6,00%	R\$ 269,63
TOTAL DO MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	21%	R\$ 927,98

QUADRO DE RESUMO		
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR
A - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 1.856,81
B - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 349,59
C - MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00
D - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.312,49
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 3.565,89
E - MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 927,98
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 4.493,87

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	1	R\$ 4.493,87
------------------------------	---	--------------

VALOR MENSAL		R\$ 4.493,87
--------------	--	--------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		12
--	--	----

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 53.926,44
---	--	---------------

Londrina - Pr, 18 de dezembro de 2013

Luiz Antonio Inácio Dias
Procurador

06.297.793/0001-39
PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA - EPP
RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399
JD. SHANGRI-LÁ "A" - CEP 86070-460
LONDRINA - PR



Av. Guilherme da Mota Correia, 3399 - Tel: (43) 3028.2121 - 3028.2129
CEP 86070-460 - Londrina - PR - Email: prosiga@sercomtel.com.br

524
 68

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013	
Dia:	18/12/2013	
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:	18/12/2013	
B - Município-UF:	Londrina-PR	
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2013/2013	
D - Número de meses de execução contratual:	12	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 1	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância 08:00-12:00 – 14:00-18:00 ✓	160 horas	2 vigilantes
Total Geral		2

MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		1
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.215,58
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2013
01 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. 08:00-12:00 – 14:00-18:00 ✓		

MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.215,58	R\$ 1.215,58
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 364,67	R\$ 364,67
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,44	R\$ -
E - HORA EXTRA ADICIONAL		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 10,77	R\$ -
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.580,25

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 16,50	R\$ 290,40
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 53,34	R\$ 53,34
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 5,85	R\$ 5,85
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ 349,59

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 28,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 2,50
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 4,50
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 316,05
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 23,70
C - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 15,80
D - INCRA	0,20%	R\$ 3,16
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 39,51
F - FGTS	8,00%	R\$ 126,42
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 58,47
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 9,48
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	38%	R\$ 592,60

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 131,64
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 43,93
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 175,57
<small>C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DOS SUBMÓDULOS 4.1. SOBRE 13% E ADICIONAL DE FÉRIAS</small>		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	15,28%	R\$ 241,40

Antônio
 Manoel
 [Handwritten signatures and initials]

PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP



525

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE		
	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 1,11
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 0,41
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 1,52

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 6,48
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,52
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,32
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	1,00%	R\$ 15,80
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,38%	R\$ 5,93
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO	2,50%	R\$ 39,51
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	4,34%	R\$ 68,55

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE		
	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 131,64
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 13,43
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,32
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 4,27
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 5,21
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 154,86
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 58,07
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 212,94

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 592,60
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 241,40
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 1,52
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	4,34%	R\$ 68,55
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 212,94
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	71%	R\$ 1.117,01

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	6,00%	R\$ 233,94
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 142,31
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 194,95
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	6,00%	R\$ 233,94
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	21%	R\$ 805,14

QUADRO DE RESUMO		
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 1.580,25
B - MODULO 2 - BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 349,59
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.117,01
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 3.093,85
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 805,14
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 3.898,99

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	1	R\$ 3.898,99
VALOR MENSAL		R\$ 3.898,99
QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		12
VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 46.787,88

Londrina - Pr, 18 de dezembro de 2013

Luiz Antonio H. dos Santos Dias
Procurador

06.297.793/0001-39
PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA - EPP
RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399
JD SHANGRI-LÁ "A" - CEP 86070-460
LONDRINA - PR



Av. Guilherme da Mota Correia, 3399 - Tel: (43) 3028.2121 - 3028.2129
CEP 86070-460 - Londrina - PR - Email: prosiga@sercomtel.com.br

Handwritten signatures and initials:
D. Antônio -
L. S.
J. M.
Q.

526

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013		Pregão Presencial 20/2013
Dia:		18/12/2013
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:	18/12/2013	
B - Município-UF:	Londrina-PR	
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2013/2013	
D - Número de meses de execução contratual:	12	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 3	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância 12X36 DIURNO	180 horas	2 vigilantes
Total Geral		2
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.215,58
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2013
01 POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNA DESARMADA 12 HORAS DE DOMINGO A DOMINGO NA CIDADE DE LONDRINA - PR.		

MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.215,58	R\$ 2.431,16
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 364,67	R\$ 729,35
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	R\$ -
E - HORA EXTRA ADICIONAL		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 10,77	R\$ 323,23
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ 53,88
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.537,62

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 16,50	R\$ 396,00
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 53,34	R\$ 106,68
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 5,85	R\$ 11,70
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ 514,38

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 56,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 5,00
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 9,00
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 707,52
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 53,06
C - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 35,38
D - INCRA	0,20%	R\$ 7,08
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 88,44
F - FGTS	8,00%	R\$ 283,01
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 130,89
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 21,23
TOTAL SUBMODULO 4.1	38%	R\$ 1.326,61

SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 294,68
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 98,35
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 393,03
<small>C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS</small>		
	4,17%	R\$ 147,39
TOTAL SUBMODULO 4.2	15,28%	R\$ 540,42



Handwritten signatures and initials:
 - Antônio
 - [Signature]
 - [Signature]
 - [Signature]
 - [Signature]

527
1

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 2,48
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 0,93
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 3,40

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 14,50
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 1,16
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,71
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	1,00%	R\$ 35,38
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,38%	R\$ 13,27
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	2,50%	R\$ 88,44
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	4,34%	R\$ 153,46

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 294,68
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 30,07
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,71
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 9,55
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 11,67
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 346,69
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 130,01
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 476,69

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 1.326,61
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 540,42
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 3,40
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	4,34%	R\$ 153,46
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 476,69
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	71%	R\$ 2.500,58

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	6,00%	R\$ 501,67
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 305,18
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 418,06
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	6,00%	R\$ 501,67
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	21%	R\$ 1.726,58

QUADRO DE RESUMO		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 3.537,62
B - MODULO 2 - BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 514,38
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 2.500,58
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 6.634,59
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 1.726,58
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 8.361,17

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	2	R\$ 4.180,59
------------------------------	---	--------------

VALOR MENSAL		R\$ 8.361,17
--------------	--	--------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		12
--	--	----

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 100.334,04
---	--	----------------

Londrina - Pr, 18 de dezembro de 2013

Luiz Antonio Honorio Dias
Procurador

06.297.793/0001-39

PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA - EPP

RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399
JD. SHANGRI-LÁ "A" - CEP 86070-460

LONDRINA - PR



Av. Guilherme da Mota Correia, 3399 - Tel: (43) 3028.2121 - 3028.2129
CEP 86070-460 - Londrina - PR - Email: prosiga@sercomtel.com.br

Antonio
LW
Handwritten signatures and initials.

524

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013		Pregão Presencial 20/2013
Dia:		18/12/2013
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:	18/12/2013	
B - Município-UF:	Londrina-PR	
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2013/2013	
D - Número de meses de execução contratual:	12	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO ✓	180	2 vigilantes ✓
Total Geral		2
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.215,58
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2013
01 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12 HORAS DE DOMINGO A DOMINGO NA CIDADE DE LONDRINA - PR.		

MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.215,58	R\$ 2.431,16
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 364,67	R\$ 729,35
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,44	R\$ 430,98
E - HORA EXTRA ADICIONAL		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 10,77	R\$ 323,23
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ 125,73
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.040,45

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 16,50	R\$ 396,00
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 53,34	R\$ 106,68
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 5,85	R\$ 11,70
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ 514,38

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 56,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 5,00
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 9,00
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 808,09
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 60,61
C - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 40,40
D - INCRA	0,20%	R\$ 8,08
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 101,01
F - FGTS	8,00%	R\$ 323,24
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 149,50
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 24,24
TOTAL SUBMODULO 4.1	38%	R\$ 1.515,17

SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 336,57
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 112,32
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 448,89
C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	4,17%	R\$ 168,34

Antonio

Handwritten signatures and initials.



PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP

529
J

TOTAL SUBMODULO 4.2	15,28%	R\$ 617,23
---------------------	--------	------------

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 2,83
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 1,06
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 3,89

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 16,57
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 1,33
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,81
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	1,00%	R\$ 40,40
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,38%	R\$ 15,15
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	2,50%	R\$ 101,01
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	4,34%	R\$ 175,27

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 336,57
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 34,34
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,81
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 10,91
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 13,33
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 395,96
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 148,49
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 544,45

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 1.515,17
4.2 - 13ª E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 617,23
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 3,89
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	4,34%	R\$ 175,27
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 544,45
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	71%	R\$ 2.856,00

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	6,00%	R\$ 566,57
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 344,66
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 472,14
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	6,00%	R\$ 566,57
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	21%	R\$ 1.949,93

QUADRO DE RESUMO		
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 4.040,45
B - MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 514,38
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 2.856,00
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 7.492,83
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 1.949,93
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 9.442,76

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	2	R\$ 4.721,38
------------------------------	---	--------------

VALOR MENSAL		R\$ 9.442,76
--------------	--	--------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		12
--	--	----

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 113.313,12
---	--	----------------

Londrina - Pr, 18 de dezembro de 2013

[Handwritten Signature]
 Luiz Antônio Hamonilo Dias
 Procurador

06.297.793/0001-39

PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP

RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399 JD. SHANGRI-LÁ "A" - CEP 86070-460

LONDRINA - PR

Joey
Antonio

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



[Handwritten Initials]

530
f

Resultados da Consulta da Empresa

Dados da Empresa

Nome Empresarial: PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP

CNPJ Raiz: 06.297.793

Atividade preponderante (Subclasse da CNAE): ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA (80.11-1/01)

Endereço: R Guilherme Da Mota Correia 3399 W - Londrina - Paraná;

CEP: 86070-460

Início da Atividade: 08/06/2004

Informações Relativas às Extrações

Ano de Vigência: 2014

Período-base utilizado para o cálculo: 01/01/2011 à 31/12/2012

Data de extração dos dados da arrecadação: 30/04/2013

Origem: Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS

Data de extração dos dados de benefício: 03/07/2013

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da Expectativa de Vida: 25/07/2013

Ano de Referência: 2011

Fonte: IBGE

Número GFIP (Atividade Preponderante): OrD00kHjupY0000

Competência da GFIP: 13/2012

CNPJ GFIP: 06.297.793/0001-39

Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme Resolução CNPS Nº 1.316/2010

Registros de acidentes do trabalho:	15	Auxílio-doença por acidente do trabalho - B91:	8
Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada:	4	Aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho - B92:	0
Massa Salarial:	11.522.857,47	Pensão por morte por acidente do trabalho - B93:	0
Número Médio de Vínculos:	329,2917	Auxílio-acidente por acidente do trabalho - B94:	0
Total de empresas na subclasse CNAE:	0	Valor Total de Benefícios Pagos:	38.576,75

Indicadores da Empresa

Índice de Frequência:	57,6996	Número de Ordem de Frequência:	-	Percentil de Ordem de Frequência:	-
Índice de Gravidade:	2,4295	Número de Ordem de Gravidade:	-	Percentil de Ordem de Gravidade:	-
Índice de Custo:	3,3478	Número de Ordem de Custo:	-	Percentil de Ordem de Custo:	-
Taxa Média de Rotatividade:	60,5020%			Índice Composto:	-

FAP

FAP: 1,0000

Data do cálculo: 30/09/2013

Antônio

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

S31
f

* FAP = 1,0000 em razão da empresa ser optante do Simples

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Antônio" and various initials.



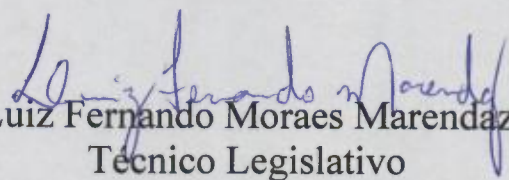
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 37/2013

Termo de Encerramento de Volume

Nesta data, encerro o volume nº 02 do processo administrativo de licitação nº 37/2013, com folhas numeradas de 267 a 532.

Londrina, 18 de dezembro de 2013.


Luiz Fernando Moraes Marendaz

Técnico Legislativo
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

532
f